SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2566

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

ART. 21, §4o da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá - PE, através da Pregoeiro Oficial, abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados o ADIAMENTO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializada em APOIO A GESTÃO E AO GERENCIAMENTO EM SAÚDE, para desenvolvimento, monitoramento e avaliação do Modelo de Atenção e o Modelo de Gestão em Saúde e ao Gerenciamento de seus Serviços, com foco no apoio técnico especializado a tomada de decisão e a construção dos instrumentos de gesta, relatório de Encerramento da Gestão 2017 – 2020 e a construção e avaliação de suas metas, indicadores e resultados, de acordo com o termo de referência e demais condições. Que estava marcada para o dia 22/04/2020 às 11h, fica a mesma republicada com abertura para o dia 28/04/2020 às 11h. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 20/**04/2020.**

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B61FCB7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

Prorrogam os termos dos Decretos Municipais n.º s 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013 e 015/2020*,* que definem no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, até o dia 30 de abril de 2020 as restrições previstas na legislação indicada*, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que pelo que fato de nos encontramos em estágio de infecção comunitária, conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, através de sua Portaria N.º 454, de 20/03/2020, este ente municipal tem adotado medidas restritivas para garantir o isolamento social e assim conter a propagação da doença, de modo que a rede de saúde pública não entre em colapso, a exemplo do que inserido nos Decretos Municipais n.º s. 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013 e 015/2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto Estadual n.º. 48.958, de 17 de abril de 2020, prorrogou medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, para prorrogar até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) representa ação que apenas será convertida em eficiência a partir da colaboração e da solidariedade de todos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas todas as medidas preconizadas nos Decretos Municipais N.º 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 013 e 015/2020, até o dia 30 de abril de 2020, as determinações de suspensão de atividades econômicas, com o objetivo de com isso permitir a continuidade de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:223F3DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 na modalidade **Pregão Eletronico – RP nº 001/201**9 Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**, Licitante contratado**: DALIMP COMERCIO EIRELI-ME.** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição parcelada de generos alimenticios para atender a necessidade da secretaria de saúde do municipio. Valor: **R$ 11.924,39**

Agrestina, em 30 de dezembro de 2019.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:5A214671

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 na modalidade **Pregão Eletronico – RP nº 004/201**9 Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**, Licitante contratado**: MT COMERCIAL MEDICA LTDA - EPP.** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes e materiais de laboratorios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Valor: **R$ 51.546,18**

Agrestina, em 31 de dezembro de 2019.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:674F22DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ERRATA ORIUNDO DO PROCESSO N° 053/2019

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº: **016/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **ADEMILTON JOSE CAVALCANTE-ME**. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender a necessidade das secretarias do municípiode Agrestina. No valor de **R$ 23.527,59**

Agrestina, em 20 de janeiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº: **016/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **ADEMILTON JOSE CAVALCANTE-ME**. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender a necessidade das secretarias do municípiode Agrestina. No valor de **R$ 4.210,96**

Agrestina, em 20 de janeiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:B623BAA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20/2020

Termo de Contrato N°: 20/2020. Processo N°: 06/2020. CPL. Aquisição. Objeto. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: DROGAFONTE LTDA. CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. Valor R$ 349.980,00 (Lote IV). Prazo: 12 (doze). Vigência: 25/03/2020 a 24/03/2021.

Água Preta, 25 de fevereiro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:BF87B7BE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a INSTITUIÇÃO da Comissão Técnica de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 04/2020, celebrado com a Associação Beneficente João Paulo II, NOMEIA os Membros que irão fazer parte da Comissão de Avaliação, tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.791/2014 e o Contrato de Gestão nº 04/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, ainda a Lei Federal nº8.142/90, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:
CONSIDERANDO a existência do Contrato de Gestão nº 04/2020 em vigor;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e avaliação dos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão;
CONSIDERANDO que a lei municipal nº 1.791/2014 em seu artigo 8ª estabelece que o Contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizado por comissão criada através de Decreto do Poder Executivo, do qual obrigatoriamente constará o Procurador do Município e, quando for o caso, membros representantes dos Conselhos Municipais da área de atuação correspondente a área fomentada;
CONSIDERANDO a necessidade de emissão trimestral de relatório sobre os resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão;
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público no assunto aludido;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 04/2020, que irá fiscalizar e avaliar a execução do Contrato de Gestão, composta pelos seguintes membros titulares:
Thereza Carolina de Carvalho Góis, CPF nº 068.764.114-43 -, Secretária Adjunta de Saúde;
Joás Francisco Pinheiro, CPF nº 818.340.394-57 - Gerente Operacional;
Emanoel da Silva Correia, CPF nº 040.417.254-70 -, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
Pollyane de Souza Almeida, CPF nº 834.586.544-53 - Enfermeira efetiva;
Ody de Melo Mendes, OAB/PE nº 17.295 -,Procurador do Município;

DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Art. 2º - Procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pelo Contrato de Gestão nº 04/2020 e encaminhar o relatório conclusivo para a Gestão Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE e para o Conselho Municipal de Saúde da Água Preta/PE, tudo em conformidade técnica com as metas traçadas no Termo de Contrato de Gestão nº 04/2020 e a Lei Municipal nº 1.791/2014.

Art. 3º - Deverão comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, caso tomem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, sob pena de responsabilidade solidária.

DOS EFEITOS DO DECRETO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03/02/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de Abril do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta/PE

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:38506F29

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 12/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: *Dispõe sobre a suspensão do pagamento de gratificações, férias, licenças prêmios, diárias, ajuda de custo, difícil acesso, gratificação por representação indenizatória e outras verbas indenizatórias, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, causada pelo coronavírus (denominado SARS-COV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19, na transmissão desse vírus, e que a cada dia, têm-se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e, em especial no território do Estado de Pernambuco e na Região da Mata sul de Pernambuco, especialmente nos Município localizados no nosso entorno;

CONSIDERANDO que o COVID-19 apresenta uma taxa de mortalidade que transcende à normalidade e que se agrava em pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas, comorbidades e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, a Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Executivo Municipal n.º 05/2020 de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município da Água Preta/PE;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais n.º 07/2020 de 20 de março de 2020 e n.º 08/2020 de 24 de março de 2020, que regulamentam medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município da Água Preta/PE;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Executivo Municipal n.º 09/2020 de 24 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em saúde, devidamente referendada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE, no âmbito do Município da Água Preta/PE;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Executivo Municipal n.º 10/2020 de 06 de abril de 2020, que regulamenta o endurecimento das medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município da Água Preta/PE;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de março de 2020 e demais Decretos, que regulamentam medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que em virtude desse cenário de enfrentamento do COVID-19 e no momento em que várias medidas de isolamento social foram tomadas, diminuíram-se substancialmente os repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) pelo Governo Federal e do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) pelo Governo do Estado de Pernambuco ao Município da Água Preta/PE, estas as maiores fontes de arrecadação municipal, provocando assim uma queda na arrecadação da ordem de aproximadamente 50% (cinquenta por cento), o que acarretará problemas financeiros ao Município se não adotar medidas de contenção de gastos;

CONSIDERANDO a necessidade do Município da Água Preta, em virtude da queda da arrecadação, em buscar um equilíbrio das contas públicas com a redução de gratificações e demais verbas de caráter transitório;

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão, a princípio pelo prazo de 60 dias, do pagamento de todas as verbas descritas no presente Decreto:
1/3 férias,
licença prêmio,
diárias,
gratificações;
gratificação por representação de verbas indenizatórias,
difícil acesso,
ajuda de custo, e
outras gratificações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e os seus efeitos apartir do dia 07 de abril de 2020, produzindo-os por 60 dias ou até enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causada pelo COVID-19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:D7BA68E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de Calamidade em todo o território do município de Aliança para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinadapelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, traráconsequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM seconstitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequênciasdiretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Aliança, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensãoda contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bemcomo dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Aliança, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipaladotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública",observado o disposto no Decreto Municipal nº 04, de 17 de março de 2020.

Art. 3º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, ficando sua vigência limitada à do Decreto Municipal nº 04, de 17 março de 2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembléia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Aliança/PE, 25 de março de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3BC1D3DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS E ADEQUAÇÕES AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA POR MERCADOS, BANCOS E CASAS LOTÉRICAS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO AMARAJI, NO CURSO DA ATUAL FASE DA PANDEMIA DE COVID-19, PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Estabelece novas medidas restritivas e adequações ao exercício de atividade econômica por mercados, bancos e casas lotéricas situados no Município do Amaraji, no curso da atual fase da pandemia de COVID-19, provocada pelo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Amaraji/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando o estado de calamidade pública declarado, no âmbito do Município do Amaraji, pelo Decreto nº 14, de 21 de abril de 2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 13, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

Considerando o crescimento exponencial dos novos casos de COVID-19 e do número de óbitos ocasionados pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito do Estado de Pernambuco;

Considerando a confirmação de óbito ocasionado pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito do Município de Amaraji;

Considerando a necessidade de adequar o funcionamento dos estabelecimentos considerados essenciais com a atual fase da pandemia do COVID-19 no Município do Amaraji;

DECRETA:

Art. 1º Os mercados, bancos e casas lotéricas em funcionamento no Município do Amaraji deverão observar, na atual fase da pandemia do COVID-19, as restrições estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º Todos os estabelecimentos elencados no art. 1º devem disponibilizar álcool gel (a 70%) na entrada para os clientes presenciais.

Art. 3º Os supermercados e hipermercados, em funcionamento no Município de Amaraji devem observar as seguintes restrições e adequações:

I - restrição de entrada de número de clientes somente até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, limitando-se a entrada a 01 (uma) pessoa por entidade familiar;

II - disponibilização de álcool gel nos caixas, além do disposto no art. 2º;

III – os trabalhadores do estabelecimento deverão utilizar máscaras e procedimento de constante limpeza de mãos com álcool em gel no atendimento.

Art. 4º Os bancos e as casas lotéricas em funcionamento no Município do Recife deverão organizar a fila de clientes dentro e fora da agência, mantendo o distanciamento seguro entre eles, devendo efetuar a demarcação, interna e externa em cada estabelecimento, conforme distância recomendada pelas autoridades sanitárias (no mínimo de um metro e meio).

Art. 5º O descumprimento das restrições e adequações veiculadas neste Decreto deverá ensejar a aplicação de penalidades nos termos da lei.

Parágrafo único. No caso de reincidência, poderá determinar a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à do Decreto Municipal nº 10, de 18 março de 2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Amaraji, 17 de abril de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Ferreira dos Santos
Código Identificador:14C4ECEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

A Secretária de Saúde do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto 07/2019 de 21 de janeiro de 2019, RECONHECE E RATIFICA a contratação das empresas, UNITA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.155.925/0001-20, com valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), NSG COMÉCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.403/0001-32, com valor global de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.739.858/0001-38, com valor global de R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), QUALIMMED – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.514.416/0001-02, com valor global de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), ANGELINA ROSA GIOIVANETTI CALLOU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.463.305/0001-30, com valor global de R$ 117.573,00 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e três reais) e MEDMAIS ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LASAC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.339.371/0001-26, com valor global de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 48.809/2020 e Decreto Municipal nº 019/2020.

Araripina, PE, 10 de abril de 2020.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:23550403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2020

Processo Licitatório Nº 008/2020 - DISPENSA Nº 001/2020. OBJETO: Fornecimento em caráter emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para dar suporte à Secretaria de Saúde de Araripina-PE no enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Contratado: NSG COMÉCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.403/0001-32. Valor Contratado: R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 14 de abril de 2020. Prazo: 06 (seis) meses a partir da assinatura.

Araripina-PE, 20 de abril de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9B9D218C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2020

Processo Licitatório Nº 008/2020 - DISPENSA Nº 001/2020. OBJETO: Fornecimento em caráter emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para dar suporte à Secretaria de Saúde de Araripina-PE no enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Contratado: UNITA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.155.925/0001-20. Valor Contratado: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 14 de abril de 2020. Prazo: 06 (seis) meses a partir da assinatura.

Araripina-PE, 20 de abril de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AE7593AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2020

Processo Licitatório Nº 008/2020 - DISPENSA Nº 001/2020. OBJETO: Fornecimento em caráter emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para dar suporte à Secretaria de Saúde de Araripina-PE no enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Contratado: LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.739.858/0001-38. Valor Contratado: R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Data da Assinatura: 14 de abril de 2020. Prazo: 06 (seis) meses a partir da assinatura.

Araripina-PE, 20 de abril de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A411A4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2020

Processo Licitatório Nº 008/2020 - DISPENSA Nº 001/2020. OBJETO: Fornecimento em caráter emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para dar suporte à Secretaria de Saúde de Araripina-PE no enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Contratado: ANGELINA ROSA GIOIVANETTI CALLOU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.463.305/0001-30. Valor Contratado: R$ 117.573,00 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e três reais). Data da Assinatura: 14 de abril de 2020. Prazo: 06 (seis) meses a partir da assinatura.

Araripina-PE, 20 de abril de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:44367E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2020

Processo Licitatório Nº 008/2020 - DISPENSA Nº 001/2020. OBJETO: Fornecimento em caráter emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para dar suporte à Secretaria de Saúde de Araripina-PE no enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Contratado: QUALIMMED – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.514.416/0001-02. Valor Contratado: R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 14 de abril de 2020. Prazo: 06 (seis) meses a partir da assinatura.

Araripina-PE, 20 de abril de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EC7AC870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2020

Processo Licitatório Nº 008/2020 - DISPENSA Nº 001/2020. OBJETO: Fornecimento em caráter emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para dar suporte à Secretaria de Saúde de Araripina-PE no enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Contratado: MEDMAIS ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LASAC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.339.371/0001-26. Valor Contratado: R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 14 de abril de 2020. Prazo: 06 (seis) meses a partir da assinatura.

Araripina-PE, 20 de abril de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:12E359E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 238/2020

EMENTA: Decreta quarentena no Município de Arcoverde/PE, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

A **Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominada SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art.23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, §7º, inciso II, da aludida Lei Federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, §§1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Município ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de Março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.837, de 23 de Março de 2020, que estabelecem restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 223/2020, de 15 de Março de 2020, que estabelece restrições a diversas atividades no Município de Arcoverde/PE, em virtude do COVID – 19;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada, a partir de 20 de abril de 2020, medida de quarentena, no âmbito do Município de Arcoverde/PE, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste Decreto.
Parágrafo Único. A medida a que alude o "caput" deste artigo vigorará até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.
Art. 2º A circulação de pessoas no município de Arcoverde/PE só será permitida para atendimento de necessidades essenciais e imediatas de aquisição de gêneros alimentícios, de remédios, de produtos de higiene, para a obtenção de atendimento ou socorro médico e para a realização de serviços bancários;
Art. 3º Os estabelecimentos autorizados, por serem considerados essenciais, através do Decreto Estadual nº 48.834, deverão adotar as seguintes medidas:
Intensificar as ações de limpeza, em especial em corrimões, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, ou pia e sabão, aos seus clientes;
Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários, entre eles álcool em gel 70% ou equivalente profilático, luvas e máscaras de proteção;
Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;
Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
Somente permitir o acesso ao estabelecimento, de pessoas com máscara de proteção.
Art. 4º O funcionamento das agências bancárias, casas lotéricas e correios no Município de Arcoverde/PE, devem observar na organização das filas, a manutenção de distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes em atendimento, inclusive aqueles que aguardam na parte externa das agências, devendo-se utilizar sinalização disciplinadora, com disponibilização de funcionários em quantidade suficiente e necessária.
Parágrafo Único. As agências bancárias, casas lotéricas e correios ficam obrigados, ainda, a divulgar as formas de atendimentos disponibilizadas à população, como home banking, telefone, whatsApp e outros aplicativos, além de disponibilizar um número para contato telefônico em cada agência para esclarecimento aos clientes, canais esses que deverão funcionar no mínimo das 10h às 14h.
Art. 5º Ficam autorizados os servidores responsáveis pela Vigilância Sanitária Municipal a realizarem barreiras sanitárias, fixa ou móvel, nos principais acessos ao Município de Arcoverde/PE, com a investigação ativa de eventuais estados de saúde que apontem para quadro suspeito de infecção Covid-19, com tomada de temperatura e averiguação de histórico de contato suspeito, efetuando o devido encaminhamento à rede de saúde e aplicando medida de isolamento, se for o caso, dentro dos protocolos estabelecidos para o acompanhamento da doença.
§ 1º Para auxiliar na realização das barreiras poderá ser requisitado o auxilio dos demais servidores públicos municipais, bem como ser solicitada a participação da Policia Militar e Civil.
§ 2º Quando se tratar de turista ou pessoas que estejam de passagem, sem residência no Município, serão orientados, no caso dos primeiros, a retornarem aos seu local de origem.
Art. 6º Na hipótese em que a autoridade sanitária responsável identificar passageiro com sintomas de febre, realizará seu encaminhamento para o setor de triagem da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão realizados os demais procedimentos de prevenção e contenção ao coronavírus – COVID-19.
Parágrafo Único. O passageiro que for encaminhado para a triagem deverá seguir todas as determinações da autoridade sanitária competente que realizará os procedimentos recomendados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas nos artigos anteriores deste Decreto, fica autorizado desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o risco coletivo e perigo, adotar todas as medidas judiciais cabíveis, estando sujeito a quem dê causa ao previsto nos artigos 267, 268 e 330, do Código Penal Brasileiro.
Art. 8º Os casos omissos serão analisados pelas autoridades competentes, que estarão fiscalizando o disposto neste decreto, podendo ser aplicada a multa por descumprimento a ordem da saúde pública.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 17 de Abril de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:BD7E9849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Licitatório nº 001/2020 – Modalidade/Nº: Concorrência Pública nº 001/2020
O Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria - PE, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa **CONSTRUTORA FS EIRELLI EPP – CNPJ nº 13.498.023/0001-10,** contra a decisão que inabilitou a recorrente, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da legislação vigente. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes, na Comissão Permanente de Licitação na Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de terça-feira a quinta-feira, ou através do e-mail: cplbelemdemaria@outlook.com

Belém de Maria, 20 de abril de 2020.

JOSIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:EF44CE32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 14/2020

Decreta situação de Calamidade em todo o território do município de Belém do São Francisco para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Belém do São Francisco, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Belém do São Francisco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 08, de 18 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Belém do São Francisco-PE, 17 de abril de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:EC92D986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Brita e Pó de Brita, para uso na Usina de Asfalto, visando pavimentar e/ou recapear as diversas ruas do município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital. **Contratada: ALISSON WILLIAN SILVA MENDES – CONSTRUÇÃO - ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.763.560/0001-80, com sede na Rua Artur Tavares de Melo, nº. 83, centro, CEP.: 55.680-000, Bonito/PE. **Contrato nº 040/2020**. **Valor Global: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).** Destarte o referido valor total corresponde ao valor total do **ITEM 02** do Processo Licitatório, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 007/2020. Processo Administrativo nº 016/2020. **Vigência:** Termo Inicial a data da sua assinatura (06/04/2020) e Termo Final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

BONITO, 06 DE ABRIL DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:F22ED216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de insumos agrícolas e de plantio, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 879754/2018-MMA/FNMA, celebrado entre a Prefeitura de Bonito e o Ministério do Meio Ambiente, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes no

Anexo V do Edital. **Contratada: JOSÉ CÍCERO DA SILVA 66730104449 – ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.115.205/0001-31, com sede no Sítio São Manoel, nº 01, Zona Rural, CEP.: 55.570-000, na cidade de Rio Formoso/PE. **CONTRATO Nº 032/2020. Valor Global: R$ 77.193,15 (setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos).** Destarte o referido valor total corresponde à soma dos valores totais dos itens constantes dos **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora**. ORIGEM:** Pregão Presencial nº 022/2019. Processo Administrativo nº 042/2019. **Vigência: 12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (19/02/2020) e **termo final o dia 12/08/2020.**

BONITO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:C42A78F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 100/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do adicional de insalubridade aos profissionais de saúde do Município de Brejinho e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica, faz saber que editou o seguinte Decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade aos profissionais de saúde com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Mapa de Risco dos ambientes de trabalho elaborado pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal n.º. 362/2012, integrante dos vencimentos dos servidores em efetivo exercício de suas funções.
Parágrafo Único – O Quadro de Cargos e Funções com Atividades Insalubres no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e o respectivo grau de insalubridade são é o constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ao servidor público municipal ocupante do cargo e função condizentes com a lotação e local de trabalho elencados no Anexo Único e que estiver exposto ao agente insalubre de forma permanente, será pago o adicional de insalubridade nos termos do artigo 28 da Lei Municipal n.º. 362/2012, de no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do menor vencimento.

Art. 3ºO servidor ocupante do cargo, função, lotação e local de trabalho não elencados no Anexo Único poderá solicitar avaliação pericial mediante requerimento individual.
Art. 4º O pagamento do adicional de insalubridade não é cumulativo com o adicional de periculosidade, prevalecendo o de maior vantagem para o servidor.
Parágrafo único - Oadicional de insalubridadenão reflete no cálculo dos adicionais de hora extra,noturno, décimo terceiro e de férias, não sendo devida quando o servidor:
I – estiver no gozo de licença de qualquer natureza;
II – estiver no gozo de férias;
III – estiver no exercício de função designada fora dos locais de trabalho relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Pernambuco, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO ÚNICO
(Decreto Municipal n.º. 100/2020, de 20 de Abril de 2020).

Tabela I
CARGOS e FUNÇÕES
Com atividades enquadradas no Anexo 14 da NR 15
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO
Art. 28 da Lei Municipal n.º. 362/2012
(20% do menor vencimento pago)

Cargo	Lotação	Local de Trabalho
Médico	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Cirurgiões Dentistas	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Psicólogo	Secretaria de Saúde	UBS's, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Nutricionista	Secretaria de Saúde	UBS's, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Auxiliar Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Técnico em Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	UBS's,
Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saúde	UBS's,
Agente de Vigilância Ambiental e Sanitária	Secretaria de Saúde	UBS's, Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde
Agente de Epidemiologia	Secretaria de Saúde	UBS's, Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde

Tabela II
CARGOS e FUNÇÕES
com atividades enquadradas no Anexo 14 da NR 15
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU Máximo (40% do menor vencimento pago).

Cargo	Lotação	Local de Trabalho
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	UBSs, Ambulatório Municipal e Hospital Municipal.

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:32F86C34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMISSÃO: CPL/PREFEITURA DISPENSA Nº 004/2020 PROCESSO Nº 004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão: CPL/Prefeitura
Dispensa nº 004/2020
Processo nº 004/2020
Objeto Nat: Serviço
Objeto: Contratação de Empresa para desinfecção com utilização de Peroxído 1% de toda a área (chão), Maçanetas, Corredores, Elevadores, Corrimão e em toda e qualquer área comum do ambiente contratado de área total de 417 unidades.

Contratada: **EDJA PEREIRA INACIO ME**
CNPJ: 26.673.573/0001-06
Valor : R$ **180.144,00 (cento e oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais)**
Vigência: 20 de julho de 2020

Brejo da Madre Deus, 20 de Abril de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:E8A3C50B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2020

Autoriza a aquisição de gêneros alimentícios com recursos previstos na Lei Federal nº 11.497/09 para as famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino em virtude da Situação de Calamidade e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

Considerando que no Município deste Município foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 90, de 8 de abril de 2020;

Considerando que a alimentação é direito social (art. 6º da CF) e está integrada no atendimento aos alunos da educação básica da rede pública (art. 208, VII da CF), e que os programas são financiados por meio de contribuições sociais e outros recursos orçamentários (art. 212, §4º da CF);

Considerando que a Lei Federal nº 11.947/09 é a principal legislação que rege as questões da merenda escolar no país e é embasada em princípios da Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação;

Considerando que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, especialmente com aulas paralisadas;

Considerando que devido às desigualdades sociais presentes em todo o território brasileiro, por questões históricas e culturais, muitos alunos da rede pública fazem as principais refeições de seus dias através da merenda escolar, não podendo, portanto, os alunos serem prejudicadas e não terem acesso à esta alimentação, especialmente em situação de calamidade;

Considerando a necessidade de manter alimentação mínima aos alunos da rede municipal de ensino, que integram a população mais vulnerável, a fim de garantir-lhe dignidade, nutrição e melhor imunidade física para enfrentar a crise internacional;

Considerando os dispostos no art. 1º, da Resolução nº 39/2010 do CNAS, art. 17, inciso IV, "c" da Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Federal nº 12.435/2011 (Lei de Organização da Assistência Social), que estabelecem normas e princípios básicos de proteção a pessoa em situação de risco e vulnerabilidade social, prevendo a assistência alimentar e nutricional;

Considerando a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais ocorre justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida, e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

Considerando que os sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos neste Município;

Considerando a Lei Federal nº 13.987/20, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando, por fim, o disposto na Constituição Federal que estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, elencando a alimentação como direito social:

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas da atenção básica em razão de situação de calamidade pública causada pelo Coronavírus (COVID-19), fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Parágrafo único: O acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ocorrerá com os mesmos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 2º Os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.

Art. 3º Fará jus a concessão do benefício disposto neste Decreto, as famílias que possuam criança devidamente matriculada na rede municipal de ensino, e que estejam enquadradas em alguma das seguintes situações:
I - Famílias localizadas em área de alta vulnerabilidade social;
II - Famílias acompanhadas pelo CAE;
III - Famílias com crianças em situação de risco de desnutrição;
IV - Famílias em risco social momentânea em decorrência das determinações de suspensão de atividade econômica.
V – Famílias inscritas em programas sociais do município, estado ou federal.

§ 1º As áreas de alta vulnerabilidade social são aquelas identificadas pelas equipes de atendimento em outros programas sociais já em vigor e em acompanhamento conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher.

§ 2º As concessões dos alimentos a que se refere o *caput* deverá acompanhar parecer social da equipe técnica, que deverá observar se o enquadramento da família está relacionado aos motivos da calamidade pública vigente.

§ 3º O parecer social poderá ser realizado de maneira coletiva quando a situação de vulnerabilidade estiver presente em várias famílias residentes de uma mesma região, rua ou bairro do município.

Art. 4º Identificada a família, a entrega dos alimentos deverá ser devidamente cadastrada e assinada pelo beneficiário, que declarará se enquadrar nos requisitos autorizadores previstos no artigo anterior.

Art. 5º A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Havendo a impossibilidade dos pais ou responsáveis legais retirarem os itens, a Secretaria de Educação viabilizará a distribuição na residência do estudante (ou núcleos próximos à residência), sem prejuízo da substituição por outras estratégias legais observados os cuidados para evitar o contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º O Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução do disposto neste Decreto, na forma do § 10., do art. 73, da Lei Federal nº 9.504/97.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 09 de abril de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:86F57C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE
RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO N.º 003/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Processo N.º 003/2020. **Tomada de Preços N**.º 001/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma da unidade básica de saúde na localidade do povoado amaro, no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi**: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA,** CNPJ 32.530.158/0001-60**.** Teve sua proposta como vencedora pelo valor de R$ 87.685,75(oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Buíque, 20 de Abril de 2020.

RENAN CÉSAR BRAYNER DA SILVA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FB342822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 233/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CLENIO ALVES DE LIMA, ao Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, com efeito retroativo a **01 de ABRIL de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:962D26E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 025/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 036/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 114/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1.000 (um mil) aventais descartáveis em polipropileno, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20. **Contratada:** Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – CNPJ/MF n° 05.267.928/0001-50. **Endereço:** Av. Conselho Aguiar, nº 2642, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor Total:** R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais. **Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4701598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ERRATA - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2020

3. DAS FUNÇÕES
Onde se lê
FUNÇÃO 1: MÉDICO – HOSPITAL DE CAMPANHA
Titulação: Nível superior na área de Medicina.
Salário : R$ 8.162,81 (oito mil cento e sessenta e dois mil reais e oitenta e um centavos).
Jornada de trabalho: 24 x 120 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 21

Leia-se
FUNÇÃO 1: MÉDICO – HOSPITAL DE CAMPANHA
Titulação: Nível superior na área de Medicina.
Salário : R$ 8.162,81 (oito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Jornada de trabalho: 24 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 21

3. DAS FUNÇÕES
Onde se lê
3.5 FUNÇÃO 5: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL DE CAMPANHA
Titulação: Ensino Médio Técnico em Enfermagem.
Salário Base: R$ 1.136,33 (mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).
Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 80

Leia-se

3.5 FUNÇÃO 5: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL DE CAMPANHA
Titulação: Ensino Médio Técnico em Enfermagem.
Salário Base: R$ 1.169,33 (mil cento e sessenta e nove reias e trinta e três centavos).
Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 80

3. DAS FUNÇÕES
Onde se lê
3.7 FUNÇÃO 7 – FISIOTERAPEUTA - HOSPITAL DE CAMPANHA
Titulação: Ensino Superior Graduação em Fisioterapia.
Salário Base: R$ 2.798,82 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 24

Leia-se
3.7 FUNÇÃO 7 – FISIOTERAPEUTA - HOSPITAL DE CAMPANHA
Titulação: Ensino Superior Graduação em Fisioterapia.
Salário Base: R$ 2.879,73 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).
Jornada de trabalho: 12 X 36 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 24

11. DAS CONTRATAÇÕES
Onde se lê
11.6 Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Leia-se
11.6 Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de **6 (seis) meses**, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5718B26D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 390/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre Extinção de Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e Art. 74, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o disposto no Art. 5 do Decreto Municipal nº 009/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, através do Ofício nº 084/2020-SMS de 16/04/2020 a Secretaria de Saúde solicitou extinção de contrato por excepcional interesse público nº 021/2020 de 20/01/2020.

Considerando que, a Secretária de Administração protocolou o pedido supracitado em 16/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 021/2020 de 20/01/2020, referente a servidora pública municipal CARLA GISELE DA SILVA MELO, inscrita na matrícula municipal nº 9933, ocupante da função de FARMACÊUTICA HOSPITALAR, na condição de CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.994.573 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 076.664.694-70, admitida através da Portaria nº 128/2020 de 20/01/2020, em razão do término do motivo que ensejou a referida contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 31 de março de 2020.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A833D4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 391/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-

20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 086/2020-SMS de 17/04/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora JANAINA PONTES DE ALBUQUERQUE MENDES, inscrita no CPF nº 077.014.024-62, candidata aprovada e classificada em 8º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF, lotada na UBS VILA POMBOS, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 17/04/2020 até 31/12/2020, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 20 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7E441965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 392/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 086/2020-SMS de 17/04/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora WILLIANY DE ANDRADE LIMA, inscrita no CPF nº 084.785.504-02, candidata aprovada e classificada em 9º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF, lotada na UBS VILA CABANAS, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 17/04/2020 até 31/12/2020, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 20 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9EF40850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO Nº: 009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Processo Nº: 009/2020. CPL. Pregão na forma Eletrônica Nº 005/2020. Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero-hora de uso, para atender às demandas do Município de Caetés/PE. Valor Estimado: R$ 272.468,53. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/05/2020 às 09:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 08/05/2020 às 13:00h site: www.licitacoes-e.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações através dos e-mails: licitacao@caetes.pe.gov.br e cplcaetes@gmail.com

Caetés, 20 de Abril de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:92708F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2020 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2020 FMS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 164.937,65 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 22/04/2020 às 12:00:00h.
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 12/05/2020.
Abertura das Propostas: às 08:00h do dia 12/05/2020.
Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 12/05/2020.
Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: *05 (cinco) minutos*
Referência de tempo: *horário de Brasília*

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº 812267 e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 20 de abril de 2020.

EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:663AABAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019 ERRATA VALOR CONTRATADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019
ERRATA VALOR CONTRATADO

CONTRATO Nº. 021/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ: 08.260.663/0001-57 – CONTRATADA: F.R.F ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 07.693.988/0001-60; VALOR R$ 2.106.528,02; VIGÊNCIA: 16 (DEZESSEIS) MESES – EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. DATA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2020. Dotação orçamentária: 20 – Poder Executivo – 20.25.00 – Secretaria de Infraestrutura – 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – 15.451.1020.0126.0000 – Programa de ampliação da infraestrutura e equipamentos urbanos.
ONDE SE LÊ: R$ 2.106.528,02
LEIA-SE: R$ 2.105.280,74 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Camaragibe/PE, 20 de abril de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:5F05792C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - DISPENSA Nº 002/2020- ERRATA

Na publicação do DOM-PE, edição nº 2542 de 17/03/2020, Código Identificador: 92B79732, onde **lê-se:** ... **DISPENSA Nº 001/2020**... RATIFICA a dispensa de licitação sob o nº 001/2020..., **leia-se:** ... **DISPENSA Nº 002/2020**... RATIFICA a dispensa de licitação sob o nº 002/2020...

Capoeiras/PE, 20 de abril de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:456FEE67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 107 / 2020

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR RICARDO BRUNO SANTANA SOUZA E SILVA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL Dr. JOSÉ DANTAS FILHO**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, contando-se o seu exercício a partir do dia **21 de abril de 2020.**

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:1DD0ADDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (**20.04.2020**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **MÉDICO PLANTONISTA**, deste município, o senhor **RICARDO BRUNO SANTANA SOUZA E SILVA,** através da **Portaria n° 107/2020, de 20 de abril de 2020**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

RICARDO BRUNO SANTANA SOUZA E SILVA
Médico Plantonista

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D523E0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Processo Nº: 018/2020 – Chamada Pública nº. 001/2020 – Inexigibilidade nº 003/2020 -Comissão: Comissão Permanente de Licitação – Natureza do objeto.: Serviço - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO EM VÁRIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.** Data da Sessão de Abertura: **25/05/2020** às **08h00min** na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro - Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.
Carnaíba - PE, 20 de Abril de 2020

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:985A0F9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 003/2019

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS LOCAIS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE - PE COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA.

A comissão permanente de licitação do município de Catende/PE, constituída através da Portaria nº 911/2020 de 20 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que após resultado dos recursos foram **habilitadas** as empresas CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29; EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.877.777/0001-40; CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA - ME, CNPJ Nº 27.928.441/0001-04 e **inabilitadas** as empresas; ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 09.466.881/0001-05, RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 19.744.104/0001-39; R M NETO ENGENHARIA ME, CNPJ Nº 21.568.313/0001-10; SS SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.417.792/0001-09, fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia 23/04/2020 às 10:00hs no local abaixo consignado. Maiores informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, situada a Praça Costa Azevedo, s/nº - centro – Catende/PE, no horário das 07:30hs às 13:30hs ou pelo e-mail: licitacatendepe@gmail.com.

CATENDE 20 DE ABRIL DE 2020.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:62832E83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação de Edital de Seleção Pública Simplificada para Programas Nº001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA, nesta data, a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROGRAMAS, realizada em 10 de janeiro de 2020, destinada a suprir a necessidade emergencial do município de Chã Grande, objeto do Edital Nº001/2020, relacionando os candidatos por ordem de classificação, após o julgamento de todos os recursos apresentados e respondidos, através da Comissão de Avaliação, responsável pela aplicação da seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE EM 14 DE ABRIL DE 2020.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:4F4E6BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0042020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, ratifica a devida dispensa, datada de 14 de abril de 2020 e Termo de Dispensa nº 002/2020, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento ao inciso IV do art. 24 da Lei supra citada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a Dispensa Emergencial a contratação de empresa para aquisição de mascaras de proteção PFF – 2 N95 conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde a fim de atender as necessidades todos que estão diretamente ligados ao combate do COVID-19 , conforme autorizado, no **Valor Estimado: R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).**

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da Empresa: **SAÚDE MEDICA COMERCIO LTDA - EPP**, com sede à Rua Professora Severina de Moura, 100 – Torre – João Pessoa/PB.

Condado, 14 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EE141155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 104/2020

Portaria GP nº 104/2020

O Prefeito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e de acordo com a Lei Orgânica do Município, no seu art. 66, inciso II,
Resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria GP nº 090, de 02 de abril de 2020, que suspende temporariamente os contratos dos servidores da seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a suspensão das aulas da rede municipal de ensino do município de Cortês, conforme Decreto nº 015/2020.
Art. 2º - Com a presente Portaria de revogação, os contratos abrangidos pela Portaria GP nº 090/2020, voltam ao *status quo ante.*
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 16 de abril de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gutemberg Tavares da Silva
Código Identificador:4DEA727E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

CONTRATO Nº 002/2020 - Processo licitatório nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de 03 veículos tipo ambulância (0 km ano/modelo mínimo 2020), para o fundo municipal de saúde de Cumaru/PE. Contratada: VIA SUL VEÍCULOS S/A 40.841.736/0002-98,Valor: RR 255.590,00. Vigência: de 09/03/2020 a 09/03/2021.
CONTRATO Nº 003/2020 - Processo licitatório nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 Objeto: cujo objeto aquisição de cadeira odontológica completa composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE. Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-35,Valor: RR31.000,00 Vigência: de 09/03/2020 a 09/03/2021.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:330C087D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2020–FMS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 006/2020, aprovado pelo Parecer de lavra da Procuradoria Municipal, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, visando munir o rede pública municipal de saúde, dando-lhe condições adequadas para condução do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa **MAPA MIX COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.552.766/0001-11, valor total somado R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Cumaru, 20 de abril de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:4A1D0646

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 001/2020. Processo Administrativo n° 005/2020. No uso de minhas atribuições, Ratifico a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação e nos demais documentos acostados aos autos, inclusive existência de dotação orçamentária, cujo objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento emergencial de medicamentos e material hospitalar para atender aos usuários da Rede Municipal e Saúde de Cumaru, em caráter emergencial, para o período de 60 (sessenta) dias, seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa **MAPA MIX COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.552.766/0001-11, valor total somado R$ 126.052,18 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

Cumaru, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:8D7B2B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
EXTRATO ARP

ARP Nº 004/2020 – SME - Processo licitatório nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU/PE. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14 Valor: R$365.442,33. Vigência: de 12/02/2020 a 12/02/2021.
ARP Nº 005/2020 – ADM - Processo licitatório nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU/PE. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14 Valor: R$16.497,25. Vigência: de 12/02/2020 a 12/02/2021.
ARP Nº 006/2020 – FMS - Processo licitatório nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU/PE. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14 Valor: R$91.466,47. Vigência: de 12/02/2020 a 12/02/2021.
ARP Nº 007/2020 – FMAS - Processo licitatório nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020. Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMARU/PE. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14 Valor: R$127.330,80. Vigência: de 12/02/2020 a 12/02/2021.
ARP Nº 008/2020 – Processo licitatório nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020. Objeto: O objeto da presente Ata é o registro de preços com validade de 12 (doze) meses, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, visando futura Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LMAUMINÁRIA COM A TECNOLOGIA LED PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. Contratada: ESTACAO DE LUZ COMERCIO DE ILUMINACAO E ELETRICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.663.486/0001-02 Valor: R$ 34.208,00 Vigência: de 01/04/2020 a 01/04/2021.
ARP Nº 009/2020 – Processo licitatório nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020. Objeto: O objeto da presente Ata é o registro de preços com validade de 12 (doze) meses, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, visando futura Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LMAUMINÁRIA COM A TECNOLOGIA LED PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. Contratada: BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.003.525/0001-01 Valor: R$ 116.136,00. Vigência: de 01/04/2020 a 01/04/2021.
ARP Nº 010/2020 – FMS, ADM, FMAS E EDU - Processo licitatório nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020. Objeto: Constitui objeto desta Ata, o Registro de preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, descartáveis e outros, para atendimento de diversas e secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital. Contratada: J. I. DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ nº 29.393.004/0001-69. Valor: R$ 1.674,55. Vigência: de 08/04/2020 a 08/04/2021.
ARP Nº 011/2020 – FMS, ADM, FMAS E EDU- Processo licitatório nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020. Objeto: Constitui objeto desta Ata, o Registro de preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, descartáveis e outros, para atendimento de diversas e secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital. Contratada: POINT COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 28.389.995/0001-43. Valor: R$ 2.578,94. Vigência: de 08/04/2020 a 08/04/2021.
ARP Nº 012/2020 – FMS, ADM, FMAS E EDU - licitatório nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020. Objeto: Constitui objeto desta Ata, o Registro de preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, descartáveis e outros, para atendimento de diversas e secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital. Contratada: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 03.036.083/0001-67. Valor: R$ 61.244,50. Vigência: de 08/04/2020 a 08/04/2021.
ARP Nº 013/2020 – FMS, ADM, FMAS, EDU E INFRA - Processo licitatório nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020. Objeto: Constitui objeto desta Ata, o Registro de preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, descartáveis e outros, para atendimento de diversas e secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital. Contratada: FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 30.799.010/0001-08. Valor: R$ 550.081,25. Vigência: de 08/04/2020 a 08/04/2021.
ARP Nº 014/2020 – FMS, ADM, FMAS E EDU - Processo licitatório nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020. Objeto: Constitui objeto desta Ata, o Registro de preços para eventual

aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, descartáveis e outros, para atendimento de diversas e secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital. Contratada: J.B.G. DA SILVA - ME sob o n°30.203.469/0001-99. Valor: R$ 459.871,46. Vigência: de 08/04/2020 a 08/04/2021.

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:0F85AFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 007/2020 - Processo licitatório nº 009/20202019 – inexigibilidade nº 002/2020 Objeto: Contratação de assessoria jurídica na área de Direito Tributário, através de assessoria e consultoria no âmbito judicial e administrativo, dando suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância à Prefeitura Municipal e demais secretarias, Contratada: DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ: 10.724.104/0001-00,Valor: R$114.000,00. Vigência: de 10/02/2020 a 10/02/2021.
CONTRATO Nº 008/2020 - Processo licitatório nº 021/2019 – Chamada Pública nº 002/2019. Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de artistas, grupos e agremiações tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Cumaru/PE. Contratada: José Henrique Albuquerque Silva, CPF: 115.005.744-06,Valor: R$4.000,00. Vigência: de 11/02/2020 a 11/02/2021.
CONTRATO Nº 009/2020 - Processo licitatório nº 021/2019 – Chamada Pública nº 002/2019. Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de artistas, grupos e agremiações tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Cumaru/PE. Contratada: Adeylson Silveiro da Silva, CPF: 076.540.164-92,Valor: R$4.000,00. Vigência: de 17/02/2020 a 17/02/2021.
CONTRATO Nº 011/2020 - Processo licitatório nº 012/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2020. Objeto: constitui objeto do presente instrumento a prestação serviços especializada de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da prefeitura de Cumaru/PE. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOSASSOSCIADOS, CNPJ: 35.542.6120001-90, Valor: O valor global deste contrato é de R$ 0,12(doze) centavos para cada R$ 1,00 (um) real recuperado. Vigência: de 17/02/2020 a 17/02/2021.
CONTRATO Nº 012/2020 - Processo licitatório nº 011/2020 – CONVITE nº 004/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação de 10 unidades escolares no Município de Cumaru/PE. Contratada: SS OBRAS DE TERRPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:14.417.792/0001-09, Valor: 260.778,97. Vigência: de 27/02/2020 a 26/06/2020.
CONTRATO Nº 013/2020 - Processo licitatório nº 013/2020 – CONVITE nº 005/2020. Objeto: constitui objeto deste acordo aquisição kits escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cumaru/PE. Contratada: GRÁFICA AGRESTE LTDA-ME, CNPJ:11.364.536/0001-02, Valor:38.827,90. Vigência: de 02/03/2020 a 31/12/2020.
CONTRATO Nº 014/2020 - Processo licitatório nº 013/2020 – CONVITE nº 005/2020. Objeto: constitui objeto deste acordo aquisição kits escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cumaru/PE. Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA, CNPJ:08.513.512/0001-63, Valor: 123.553,00. Vigência: de 02/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:CB465426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS O Município de Cumaru/PE, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, no período de 21/04/2020 a 27/04/2020, visando subsidiar a aquisição de **FILTROS E LUBRIFICANTES** para diversas secretarias do município. Para tanto, deve ser preenchido o formulário padronizado disponibilizados, na sede da CPL, situada à Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro, Cumaru – PE ou obtido no e-mail licitacaocumaru@gmail.com.

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:71C9907D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS O Município de Cumaru/PE, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem**COTAÇÃO DE PREÇOS**, no período de 21/04/2020 a 27/04/2020, visando subsidiar a aquisição de**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para diversas secretarias do município. Para tanto, deve ser preenchido o formulário padronizado disponibilizados, na sede da CPL, situada à Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro, Cumaru – PE ou obtido no e-mail licitacaocumaru@gmail.com.

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:3B30FF02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - FMS

FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE EXU-PE
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 05/05/2020, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ORGÃO - HMJPS - SMS - CEM - ESF'S - CASA DE APOIO E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA,** nos moldes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor Máximo Estimado R$ **674.418,53**. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, disponível até 04/05/2020, pelo site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br ou ainda pelo e-mail editalcpl@exu.pe.gov.br. Maiores informações junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:7B466870

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00044/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

Processo Nº: 00044/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00005/2019, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para execução de atividade contínua de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Feira Nova/PE, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por um período de 24 (Vinte e Quatro) meses, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Casmatel - Servicos Eletricos Ltda - EPP. CNPJ: 08.580.757/0001-03, pelo valor de R$587.622,90.

Feira Nova, 20/04/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:BE356783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 – PL Nº 005/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**
O **Município da Gameleira**, através da Pregoeira, comunica aos interessados da continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia **27 de abril de 2020 às 11h00min,** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 20 de abril de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BBEA8757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para doação a população carente do Município, cadastradas através da *Secretaria de Desenvolvimento Social.*
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 22/04/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/04/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 20 de abril de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3C097550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial devido a COVID-19 de Material Hospitalar destinados a suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porto – HPP, SAMU, Unidades de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Gameleira.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 22/04/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/04/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 20 de abril de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AAD9B9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
NOMEAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2009

EMENTA: Nomeia candidatos do concurso público 01/2009 para tomar posse no que concerne ao provimento de cargos efetivos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a ordem judicial proferida nos **autos dos processos nos 0000026-87.2018.8.17.2630 e 0000143-78.2018.8.17.2630,** observando a ordem de classificação do resultado do concurso público realizado em 2009, homologado através do Edital nº 03/2010.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR os candidatos relacionados nos ANEXO I deste edital, aprovados e classificados para os cargos de Vigilante, para comparecer na sede da Secretaria de Administração do Município, Rua Largo da Matriz, 52, Penha, Gameleira - PE, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 09:00 às 11:00, munido da documentação exigida no edital do concurso público, para fins de nomeação e posse **em caráter definitivo**, o que não ocorrendo implicará em renuncia tácita a vaga ao cargo em que foi aprovado.

Art. 2.º- Com a apresentação da documentação completa, exigida no edital do concurso público, o candidato aprovado será **empossado(a)** para o cargo em que foi aprovado.

Art. 3.º - O candidato nomeado será encaminhado à inspeção médica oficial na forma do art. 18 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4.º - Julgado apto para o desempenho das atribuições do cargo, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a requerimento do interessado, na forma do art. 17. §1º. do Estatuto dos Servidores Municipais sob pena de renúncia tácita.

Art. 5.º - Após tomar posse, o servidor deverá entrar em exercício das atribuições do cargo em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar-se à autoridade do órgão para onde foi designado, na forma do art. 19 §§1º e 3º do Estatuto dos Servidores Municipais.

Gameleira, 16 de abril de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira – PE

ANEXO I

E-07 VIGILANTE			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota
142°	00000948	ADRIANO RAFAEL DA SILVA	66,67
144°	00000611	CARLOS JUSTINO DA SILVA	63,33

ANEXO II

(RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO E POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL N.º 01/2017 DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS nº. 001/2009)

1. Relação da documentação para admissão e posse dos candidatos convocados pelo edital n.º 001/2017 do Concurso Público de provas e provas e títulos nº. 001/2009:

1.1 - Certidão de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

1.2 - Certidão de quitação com a obrigação eleitoral;

1.3 - Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, CPF e Comprovante de Endereço (autenticadas);

1.4 - Declaração de bens;

1.5 - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou declaração de acumulação de cargo público constitucionalmente previsto;

1.6 - Ter boa conduta e não estar respondendo a processos, comprovando através de certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (federal) e Eleitoral;

1.7 - Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município da Gameleira;

1.8 - Uma fotografia recente tipo 3x4;

1.9 – Comprovação das informações constantes na inscrição, utilizadas no critério de desempate, e na prova de títulos, (comprovante de escolaridade).

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0760CBF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 006/2020

Origem: Contratação Direta

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 10/03/2020

Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Análise das Demonstrações Financeiras (Turno: Noturno), Contabilidade Geral (Turno: Noturno) e Contabilidade Gerencial (Turno: Noturno) no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, tendo em vista o desligamento (a pedido) do professor efetivo Alex de Araújo Lopes, não havendo professores do quadro efetivo para assumir as disciplinas em destaque. .

Dados do Contratado (a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino
CPF: 734.314.194-53
Endereço: Avenida Doutor Idelfonso, 634, Lado A – Bairro Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55296-230

Valor em março/2020: R$ 1.214,88 (Hum mil duzentos e quatorze e oitenta e oito centavos)
Valor mensal: R$ 1.822,32 (Hum mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 10/03/2020 a 30/07/2020

Dotação Orçamentária:

12.364.5002.2707.0000 - Manutenção das atividades da coordenação acadêmica do curso de Administração de Garanhuns - FAGA. o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 10 de março de 2020.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente em exercício da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD22499D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 003/2020 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do atendimento ao público do IPSG."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 374/2020 – GP de 01 de Abril de 2020.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/2020, do Poder Executivo Municipal, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus, COVID -19 e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública foi decretado por prazo indeterminado.
CONSIDERANDO que o público alvo de atendimento perante este RPPS é considerado do grupo de risco da doença pandêmica COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, por tempo indeterminado e até seja retirado o Estado de Calamidade Público no âmbito do Município de Garanhuns, as atividades abaixo relacionadas:
Todos os requerimentos referentes a Benefícios Previdenciários, excetuados os que já estão protocolados;
Análise da perícia médica e os benefícios dela decorrentes, exceto as que estiverem agendadas previamente;
Todos os requerimentos referente à Restituição de Contribuições Indevidas.
Todas as requisições de emissão de nota empenho, extratos e holerites.
Parágrafo Único: Os servidores deste RPPS, com idade de 60 ano ou mais, ou que sejam portadores de doença crônica que implique em maior risco de mobilidade, permanecerão exercendo suas atividades em home office.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (Republicada por incorreção)

Garanhuns, em 15 de Abril de 2020.

HELY ALVES PEDROSA FILHO
Presidente do IPSG
Port. N° 374/2020 – GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1ED32914

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000091/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra. EDILMA CARVALHO DE SOUZA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **EDILMA CARVALHO DE SOUZA,** no cargo de Professor Universitário, Nível TAB VI, Nível Mestre, Da Lei Municipal N° 4484/2018, Matrícula Funcional Nº 08-1, portadora do RG N° 1.834.143 SDS/PE e CPF/MF N° 248.502.684-04, lotada na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de Abril de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29415237

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000092/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do (a) Sr.(a) JOSENILDA MACHADO VICENTE."

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **JOSENILDA MACHADO VICENTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 05, 180 H/A, Matrícula Funcional Nº 5359, portadora do RG n° 3.172.028 SDS/PE e CPF/MF n° 458.149.104-53, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativo a 04 de Março de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de Abril de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:559FFE55

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

CONTRATO nº 100/2020-CPLC – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42. **Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 1.440,00 (Mil, quatrocentos e quarenta reais).** Prazo de Vigência: 01 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E26C9E75

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 023/2019 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para acompanhamento e fiscalização das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP,** CNPJ nº 12.558.887/0001-17**. Vigência:** 02 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0255207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO –TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - PMG

CONTRATO nº 102/2020-CPLC – CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. CONTRATADA: **FS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.075.655/0001-40**. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para a construção (conclusão) de uma Creche tipo I – modelo convencional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de atender a demanda do Bairro Vale do Mundaú. **VALOR GLOBAL: R$ 1.378.994,95 (Um milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).** Prazo de Vigência: **08 (Oito)** meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79ED6BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 – PMG

CONTRATO nº 104/2020-CPLC – CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. CONTRATADA: **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.694.924/0001-60**. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 3.590.183,72 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).** Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26A2A305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PMG

Fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº 020/2020-PMG.** Objeto: Aquisição de itens para compor os kit's escolares básicos para os alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª Fase), da rede municipal de ensino, cuja abertura se daria às 09:00h do dia 17/04/2020, conforme inserido no sistema de licitações www.licitacoes-e.com.br, número da Licitação: 809529, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público expressos no Ofício n° 0522/2020 - SEDUC – C.I (Anexo aos Autos).

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0058D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 012 DE 17 ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ROMÃO OLIVEIRA GONÇALVES DO MUNICÍPIO DE GRANITO- PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 012 DE 17 ABRIL DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor ROMÃO OLIVEIRA GONÇALVES do Município de Granito- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **ROMÃO OLIVEIRA GONÇALVES**, requereu junto ao Departamento de Pessoal a sua exoneração do cargo efetivo neste Município em 17 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a pedido do Servidor **ROMÃO OLIVEIRA GONÇALVES**, Portador do RG: sob o N° **6971498** – SDS/PE e CPF: **068.239.954-08**, matrícula sob nº 2093-1, do cargo EFETIVO de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:EF7CAE53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (F.M.S)

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 0029/2020 (F.M.S.) cujo objeto é aquisição de uma Ambulância tipo furgoneta, conforme proposta n.º 11402.2350000/1190-02 do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE- Valor estimado: R$ 90.000,00 - A sessão pública será realizada dia 12/05/2020 às 09:00h, no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 20 de abril de 2020.

JOSÉ EURÍLIO SILVA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B8A09741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19

DECRETO Nº 015, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Disciplina a FEIRA LIVRE durante a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município da Ingazeira, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavirusem Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavirusprevistas pelos**Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020** e pelos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 12, 13 e 14/2020,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento docoronavirus,

CONSIDERANDO os termos d**a Recomendação Conjunta n.º 001/2020 do Ministério Público Estadual,**

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de garantir o fornecimento de alimentos para abastecimento da população local,

DECRETA:

Art. 1º - **Fica determinada a retomada da FEIRA LIVRE, no ambito do Município da Ingazeira, sempre às fextas-feiras, somente para comercialização de gêneros alimentícios, especialmente frutas, verduras, cereais, peixes e carnes.**

Paragrafo Único: excepcionalmente e em razão da semana santa, a feira livre que ocorrria na sexta-feira dia 10 de abril ocorrerá na quinta-feira dia 09 de abril de 2020.

Art. 2.º - Ficam estabelecidas as seguintes regras para ocorrência da feira livre, durante o periódo de vigência do estado de calamidade em decorrencia da emergencia da saúde pública provocada pelo coronavirus:
I- As barracas serão colocadas com diantância mínima de dois (02) metros de uma para outras, cuja organização será estabelecida pelo fiscal de tributos deste Município;
II- Os feirantes devem usar equipamentos de proteção, tipo mascaras e luvas;
III- Não pode haver aglomeração de pessoas.

Art. 3.º - Os agentes públicos municipais farão a fiscalização para o cumprimento das medidas de proteção à saúde, com o bjetivo de evitar aglomeração no ambito da feira livre.

Paragrafo ùnico: Havendo descumprimento das medidas de contenção à aglomerações, serão tomadas as medidas legais.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:6713B329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19

DECRETO Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Disciplina a realização de processos licitatórios, no âmbito do Município da Ingazeira,durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavirusem Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavirusprevistas pelosDecretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020 e pelos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 12 e 13/2020,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento docoronavirus,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Conjunta n.º 001/2020 do Ministério Público Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de alguns processos licitatórios, na modalidade presencial, para garantir a continuidade das ações e dos serviços públicos, inclusive existindo processos com andamento em curso, e para evitar prejuízos aos cofres públicos e a população local,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado que, durante o período do estado de calamidade pública provocada pela emergência de saúde pública advinda do coronavírus, os processos licitatórios, no âmbito deste Município da Ingazeira, deverão ser realizados, preferencialmente, na modalidade eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Ficando permitida a realização de certames licitatórios na modalidade presencial para as situações autorizadas pela legislação própria.

Parágrafo Segundo: Durante a realização de certames licitatorios, na modalidade presencial, deverão serem tomados os seguintes cuidados:
I- Não permitir qualquer tipo de aglomeração de pessoais;
II- Serem utilizados equipamentos de proteção, como mascaras e luvas, pelos membros da comissão de licitação e pelos licitabtes;

III- As sessões deverão ocorrer em sala ampla, arejada, com iluminação solar, sem utilização de ar condicionado, com a presença do menor número de pessoas possível e com distanciamento de, pelo menos, um (01) metro de uma pessoa para outra. pessoa

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de 01 de abril de 2020, e produzirá efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em saúde causado pelo coronavirus, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:ADB1217E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19 ABRE CREDITO ADIONAL

DECRETO N° 018/2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município da Ingazeira em decorrência da pandemia pela disseminação do Covid-19,

CONSIDERANDO o determinado pelos Decretos 009/2020; 010/2020; 011/2020; 012/2020; 013/2020 e 014/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia e

CONSIDERANDO FINALMENTE o disposto no Art.44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 200.000,000 (duzentos mil reais) destinados ao combate da pandemia em razão do Covid-19, subordinado a seguinte classificação:

7.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030530362.175 – Enfrentamento dos efeitos da pandemia do COVID-19
33903000-Material de Consumo
290-Outros Recursos Vinculados a Saúde …R$ 120.000,00
33903600-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
290-Outros Recursos Vinculados a Saúde …R$ 20.000,00
33903900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
290-Outros Recursos Vinculados a Saúde ..R$ 20.000,00
44905200 – Equipamento e Material Permanente
290 - Outros Recursos Vinculados a Saúde ... R$ 40.000,00
TOTAL .R$ 200.000,00

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir 14 de março 2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:523423B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19

DECRETO Nº 019, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

RE-Ratifica medidas temporárias, no Município de Ingazeira, para enfrentamento da emergência de saúde provocada pelo novo coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em complementação e re-ratificação às medidas determinadas pelos Decretos Municipais anteriormente editados e,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavirus COVID-19em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aonovo coronavirusprevistas peloseditados sobre o assunto,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento docoronavirus,

CONSIDERANDO os termos das Recomendações do Ministério Público Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º - Determina que a secretaria municipal de saúde adote barreiras sanitárias nos principais acessos aos centros urbanos da Ingazeira, com o objetivo de orientar e conscientizar a população, bem como de identificar casos suspeitos de contaminação do COVID-19, procedendo com o tempestivo acompanhamento, isolamento, notificação e encaminhamento.

Art. 2.º - Determina o uso obrigatório de mascaras, no âmbito do Município de Ingazeira, por todas as pessoas identificadas com sintomas gripas e por todas as pessoas maiores de 60 anos de idade.

Parágrafo Primeiro - O uso obrigatório de mascaras, determinado no caput deste artigo, é exigido nos locais públicos, nos locais particulares de uso comum, nos órgãos de atendimento coletivo e ao público e em qualquer ambiente de acesso público com a presença de outras pessoas diversas da pessoa obrigada ao uso da máscara.

Parágrafo Segundo - A secretaria municipal de saúde, em conjunto com as demais secretarias e órgãos, deve providenciar a confecção de mascaras para fornecer à população obrigada ao uso, nos termos do caput deste artigo.

Art. 4.º - **O descumprimento das medidas** preventivas previstas neste Decreto e/ou nos demais decretos de combate ao novo coronavírus, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização dos crimes contra a saúde pública, tipificados nos artigos 131, 132, 267, 268, do Código Penal e/ou 39 do código de Defesa do Consumidor, ou, ainda, qualquer outra norma vigente.

Art. 5.º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente de acordo com as determinações expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco que tenham abrangência intermunicipal, conforme avaliação do Centro de Operações de Emergências (COE COVID 19), para, se necessário, serem adotadas

outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 6.º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral, bem, que entrgue cópia deste decreto, sob protocolo, às policias civil e militar em exercício neste Município para as providencias legais nos casos de descumprimentos das medidas, ora determinadas.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus.

Art. 8.º - Revogam-se às disposições em contrário, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:B78A2892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19

DECRETO Nº 020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre as atividades extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Município de Ingazeira e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos que disciplinam ações de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus, do Decreto Legislativo, pelo qual foi reconhecida a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito deste Município de Ingazeira e dos Decretos Municipais que disciplinam às medidas á serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1.º - Determina medidas temporárias relativas às atribuições extraordinárias dos servidores públicos municipais e dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional provocada pela pandemia do coronavírus COVID-19.

Art. 2.º - Os servidores públicos Municipais, lotados em qualquer uma das secretárias e/ou órgãos municipais, e os profissionais da Saúde de todas as categorias e programas (inclusive ESF, NASF, Saúde bucal, Saúde Mental, Academia da Saúde e outros), de nível elementar, médio, técnico e/ou superior poderão ser convocados, pela secretária municipal de saúde, para atender às necessidades de combate a pandemia, podendo serem designados para executarem tarefas dentro das ações direcionadas ao enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo novo coronavírus.

Paragrafo Primeiro: Os servidores públicos e/ou os profissionais da saúde, convocados para executarem tarefas de combate ao novo coronavírus, devem estar em sintonia desde a orientação, encaminhamento, acolhimento e triagem clínica até a avaliação de sintomas e definição de casos, para que os usuários sejam adequadamente assistidos e não sofram quaisquer riscos decorrentes do novo coronavírus;

Paragrafo Segundo: Os servidores públicos e/ou profissionais da saúde, convocados para o embate da pandemia, devem assegurar ás medidas adequadas de prevenção e controle do COVID-19, especialmente quanto a desinfecção, esterilização e limpeza dos instrumentos, equipamentos e ambientes de trabalho, bem como devem usar EPIS apropriados durante a execução das tarefas para as quais forem convocados.

Paragrafo Terceiro: Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão observadas as aptidões técnicas e as experiências profissionais dos servidores e profissionais convocados, sem prejuízo de treinamentos específicos.

Art. 3.º - Os servidores públicos municipais e/ou os profissionais da saúde que forem convocados, nos termos deste decreto, e que estiverem em gozo de férias, licenças e outros afastamentos terão o gozo do respectivo benefício suspenso para o retorno imediato das atividades, pelo período em que as ações de enfrentamento à pandemia exigirem.

Art. 4.º - A Secretária Municipal de Saúde fica autorizada a contratar temporariamente, sem concurso, seleção pública simplificada ou licitação e independente de previsão orçamentária, profissionais de saúde para atuarem exclusivamente no enfrentamento da emergência em saúde pública provocada pelo novo coronavírus.

Paragrafo Único: Para viabilizar as contratações mencionadas no caput deste artigo, a secretaria municipal de saúde deve providenciar

cadastro de reserva de profissionais de saúde, objetivando o tempestivo atendimento de necessárias contratações.

Art. 5.º - A Secretaria Municipal de Saúde deve disponibilizar à todos os servidores e profissionais da saúde, que atuarem no enfretamento da emergência em saúde provocada pelo novo coronavírus, os equipamentos de proteção individual adequados ao desempenho das atividades que lhes forem atribuídas durante a pandemia.

Art. 6.º - Os servidores públicos Municipais e/ou profissionais da saúde que vierem á ser convocados para executarem ações de combate a pandemia, nos termos deste decreto, ficam obrigados, extraordinariamente e durante a emergência em saúde pública provocada pelo novo coronavírus, á cumprirem ás determinações da secretária municipal de saúde, sob pena de responderem civil, criminal e administrativamente nos termos do estatuto dos servidores públicos municipais e demais legislação aplicada.

Paragrafo Primeiro - A secretária municipal de saúde deve fazer as convocações dos servidores, para os termos deste decreto, por escrito e em seguida comunicar a cada servidor convocado a escala e local de trabalho, podendo convocar, inclusive, para realizar tarefas extraordinária além do horário normal para atender as necessidades do serviço de combate a pandemia.

Paragrafo Segundo – Os servidores públicos convocados, nos termos deste Decreto, para execução de serviços extraordinários, além da carga horária normal, devem receber adicional pelas horas extras trabalhadas.

Paragrafo Terceiro – Os servidores que forem convocados, nos termos deste Decreto, e se recusarem ao desempenho pontual das ações necessárias ao combate da pandemia deverão ser encaminhados ao departamento jurídico deste Município para as providencias legais.

Paragrafo Terceiro – Será colocado falta ao trabalho e realizado o desconto salarial, nas hipóteses em que o servidor lotado e/ou convocado pela secretaria de saúde para o enfrentamento da pandemia, nos termos deste decreto, faltar ao trabalho ou se recusar è executar às ações que lhe forem destinadas.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública provocado pelo novo coronavírus COVID-19.

Art. 8.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:5EEB721B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID - 19

DECRETO Nº 021, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, que compõem à merenda escolar, à famílias de alunos da rede pública Municipal de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIR, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.987/2020 e na Resolução FNDE n.º 02/2020, ambas autorizando a distribuição imediata, aos pais ou responsáveis dos estudantes devidamente matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos á conta do PNAE;

CONSIDERANDO finalmente, os termos dos Decretos Estaduais e dos Decretos Municipais, pelos quais estão suspensas às aulas da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1.º - Determina à Secretaria Municipal de Educação que proceda com a imediata entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar ás famílias dos alunos em situação de vulnerabilidade social e carência alimentar ou com renda de até 2 (dois) salários mínimos vigentes, devidamente inscritos em programas de assistência social, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus COVID-19.

Art. 2.º - Determina à Secretaria Municipal de Educação que tome todas as providências administrativas e operacionais para a adequada identificação dos alunos inseridos em famílias com maior vulnerabilidade social, tendo como base o cadastro do bolsa família; identifique os itens que compõem à merenda escolar com maior quantidade de nutrientes; solicite do licitante vencedor do respectivo processo licitatório a imediata entrega dos gêneros alimentícios indicados pela nutricionista; formalize protocolo de distribuição dos gêneros alimentícios que compõem à merenda escolar às famílias de alunos da rede municipal de ensino em maior estado de

vulnerabilidade social e carência alimentar, cuja distribuição deve obedecer rigorosamente as normas das autoridades de saúde para evitar aglomeração.

Paragrafo único – A quantidade de famílias de alunos em vulnerabilidade e carência alimentar á serem atendidas com o recebimento de gêneros alimentícios, na forma deste Decreto, deve obedecer a possibilidade financeira da totalidade do recurso recebido à conta do PANAE, priorizando sempre às mais carentes – de menor renda - de maior vulnerabilidade e carência alimentar.

Art. 3.º - Caberá unicamente à Secretaria Municipal de Educação a operação e coordenação da entrega dos alimentos, conforme disposto no caput do art. 1º deste Decreto, para o que deve ser confeccionando um protocolo de entrega e obedecidas as regras sanitárias para que não haja aglomeração.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar o auxílio de outras secretarias e/ou órgãos para o efetivo cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 5.º - Para garantia do abastecimento de gêneros necessários essenciais à população escolar, dispostos neste Decreto, a secretaria municipal de educação deverá considerar, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, a adoção de todas as medidas necessárias para o integral cumprimento das normas estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência durante todo o período da emergência de saúde pública provocado pela pandemia do novo coronavírus – COVID-19, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:CDA3B9D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 0127/2020, DE 17 DE ABRIL DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de máscaras de proteção facial pela população do Município como meio complementar de prevenção ao Novo Coronavírus e dá outras providencias.

A Prefeito do Município de Itapetim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Itapetim reconhecidas pelos Decretos n.º.0114/2020, de 17 de março de 2020, e n.º.0115/2020, de 20 de março de 2020, n.º.0116/2020, de 23 de março de 2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal n.º. 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal n.º. 13.979/2000, de 6 de fevereiro de 2020, faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.
§ 1º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.
§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa n.º. 03/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º Os distribuidores locais de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º Sem prejuízo de todas as recomendações sanitárias e profiláticas é obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial pelos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais com atividades não suspensas, devendo seus proprietários ficarem responsáveis pela aquisição e disponibilização, vedado o atendimento aos consumidores sem o uso de tal proteção individual.
Parágrafo único – A violação ao disposto no *caput* será sancionada com a suspensão da licença de funcionamento nos termos do Código Municipal de Posturas e da Legislação Tributária Municipal.

Art. 4ºA Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

Art. 5º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:666E7AD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 427/2020, DE 20 DE ABRIL DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de suprimentos de fundos para fins de pagamento de despesa pública e da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º EstaLei instituí na Administração Municipal de Itapetim a forma de pagamento de despesas pelo regime de concessão de suprimento de fundos via Cartão de Pagamento do Governo Municipal.

Art. 2ºO suprimento de fundos é o adiantamento de valor colocado à disposição de uma unidade ou setor público municipal, por meio de Cartão de Pagamento do Governo Municipal, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza, urgência ou emergência, venham afetar a sua operacionalidade e prejudicar ao atendimento de sua clientela.

Art. 3ºO ordenador de despesas, autorizará ao servidor público, afiançado à concessão do suprimento de fundos, que consiste na entrega do valor via Cartão de Pagamento do Governo Municipal, para pagamento de despesas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4ºO valor total das concessões de suprimento de fundos efetuados no mês não poderá ultrapassar o valor do duodécimo da dotação correspondente, no exercício financeiro, ressalvada às hipóteses prevista no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º Poderão ser realizadas, por meio da concessão de suprimento de fundos, as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

§ 1º Entende-se por despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, as realizadas em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato.
§ 2º Constituem-se despesas inerentes à assistência social e à manutenção de unidades das áreas de saúde e de educação, aquelas que devem evitar a interrupção ao atendimento de serviços pela Administração Pública à comunidade.
§ 3º Entende-se por missão oficial, toda aquela que importe deslocamento do servidor quer em razão das atribuições do próprio cargo ou função, quer em virtude de designação.
§ 4º Constituem-se despesas extraordinárias ou emergenciais, aquelas inadiáveis, cuja não realização urgente, possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Art. 6º Poderá se adotar o regime da concessão de suprimento de fundos para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, dispensável de licitação nos termos do *caput* do artigo 4º da Lei Federal n.º. 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre asmedidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
Parágrafo único. Os limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o*caput*, realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo são:
I - para a execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido naalínea "a" do inciso I do caput do artigo 23 da Lei Federal n.º. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993; e
II - para as compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido naalínea "a" do inciso II do caput do artigo 23 da Lei Federal n.º. 8.666/1993, de 1993.

Art. 7º No ato que autorizar a concessão de suprimento de fundos, a autoridade ordenadora fixará o prazo de aplicação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, nem ultrapassar o término do exercício financeiro.

Art. 8ºA concessão do suprimento de fundos para efetivar determinada despesa não poderá ter aplicação diferente para qual for autorizada.

Art. 9ºA concessão do suprimento de fundos será considerada despesa efetuada, registrando-se a responsabilidade do servidor, cuja baixa será procedida em face da prestação de contas aprovada pela autoridade ordenadora.

Art. 10.A autoridade ordenadora de despesas ou a quem esta delegar competência, aprovará ou não a prestação de contas, após parecer conclusivo do setor competente a que estiver afeta ou designada tal atribuição.
Parágrafo único. Quando impugnada a prestação de contas, parcial ou totalmente, deverá a autoridade ordenadora ou sua delegada, determinar imediatas providencias administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 11.O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar contas nos 15 (quinze) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

Art. 12. Fica estabelecido em 100 (cem) UPFM´s (Unidade Padrão Fiscal do Munícipio), o limite máximo para concessão de adiantamento, que em função da finalidade e/ou uso.

Art. 13.O Chefe do Poder Executivo está autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 14.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F7AE453F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE (RUAS 1, 2, 3, 4 E 5, DO LOTEAMENTO JOÃO CAETANO RIBEIRO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; TRAVESSA ARMANDO RABELO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; RUA INÊS TEREZA, NO POVOADO INÊS TEREZA), VINCULADOS AO CONVÊNIO DE Nº: 857222/2017/MCIDADES/CAIXA. Valor: R$ 501.298,69.Data e Local da Sessão de Abertura: 11/05/2020 às 10:00h. Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga- PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (081) 36431125, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplitaquitinga2020@gmail.com.

Itaquitinga/PE,20/03/2020.

MARIA ELIZABETH DE LIMA
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:4CEDFF12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DISPENSA 02/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público a **contratação de empresa para o fornecimento de KIT de identificação civil para utilização nos postos de atendimento aos requerentes de carteira de identidade para a Secretaria de Assistência Social do Município de Jatobá- PE. LICITANTE VENCEDORA: MONTREAL INFORMÁTICA SA,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 042.563.692/0023-31**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7678187D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 13/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 13/2020,* Contratada: **MONTREAL INFORMÁTICA SA**, Objeto: a **contratação de empresa para o fornecimento de KIT de identificação civil para utilização nos postos de atendimento aos requerentes de carteira de identidade para a Secretaria de Assistência Social do Município de Jatobá- PE, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B576EAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DISPENSA 03/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 003/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para confecção de kits preventivos em face do enfrentamento ao coronavírus para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE. LICITANTE VENCEDORA: SUPERMERCADO LOUANA EIRELI - EPP,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 12.044.400/0001-88**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A6BAFFFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 19/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 19/2020,* Contratada: **SUPERMERCADO LOUANA EIRELI - EPP**, Objeto: O fornecimento de materiais de limpeza para confecção de kits preventivos em face do enfrentamento ao coronavírus para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE**,** no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:2C28C26A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DISPENSA 04/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 004/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias em situação vulneráveis em face do enfrentamento ao corona vírus para o Município de Jatobá - PE**. LICITANTE VENCEDORA: SANFRANCISCO COMERCIAL LTDA,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 69.952.844/0001-39**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:29D9B727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 20/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 20/2020,* Contratada: **SANFRANCISCO COMERCIAL LTDA**, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias em situação vulneráveis em face do enfrentamento ao corona vírus para o Município de Jatobá - PE**,** no valor de R$ $ 9.884,00 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:44D9BE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DISPENSA 05/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 005/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público a contratação de empresa para a aquisição de camas hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jatobá, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá - PE**. LICITANTE VENCEDORA: R.O CARCVALHO DO NASCIMENTO,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **05.577.401/0001-22.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F211EA6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 22/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 22/2020,* Contratada: **R.O CARCVALHO DO NASCIMENTO**, Objeto: A aquisição de camas hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jatobá, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá - PE**,** no valor de R$ 32.720,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:6B38B4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 01/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº004/2020,*** a ***Dispensa de Licitação nº001/2020*****,** que tem por finalidade a contratação de empresa para confecção de carteira funcional dos guardas municipais da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE**.** Por 30(trinta) dias, pelo valor global de **R$ 190,05 (cento e noventa reais e cinco centavos,**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:CE37F151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 024/2020. **Dispensa:** 008/2020: **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de um poço artesiano localizado no Sítio Genipapo, no município de Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor de **Reginaldo Gonçalves de Melo,** CPF: 577.646.034-49. **Valor global:** R$ 57.600,00.

Jupi, 14 de abril de 2020.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:13FBBDA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 020/2020

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE SUPERMERCADOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO AUMENTO ARBITRÁRIO DE PREÇO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 13/2020

CONSIDERANDO a PORTARIA N.° 003 / 2020 da lavra da 3ª Promotoria de Justiça de Carpina-Curadoria do Consumidor;

D E C R E T A:
Art. 1º que os supermercados e outros estabelecimentos de produtos alimentícios com venda presencial que cumpram rigorosamente todas as normas sanitárias de controle de qualidade e segurança dos alimentos, adotando durante a situação de calamidade pública, e fiscalize, principalmente, as seguintes medidas:
1.1- providenciar a colocação de um tapete sanitário na entrada do estabelecimento com sanitizantes aprovados em legislação e com a troca/reposição dos produtos a cada 2 horas;
1.2- disponibilizar um funcionário devidamente equipado com EPIs na entrada do estabelecimento orientando os clientes a higienizarem as mãos com água, sabão e álcool em gel;
1.3- disponibilizar a presença de recipientes de álcool gel 70% na porta de entrada dos estabelecimentos, assegurando que os consumidores ao adentrarem nas áreas internas estejam com as mãos devidamente higienizadas;
1.4- assegurar que os balcões dos caixas sejam continuamente higienizados por profissionais devidamente capacitados e protegidos por equipamentos de proteção individual, dentre eles máscaras de proteção e luvas descartáveis;
1.5- assegurar que os operadores de caixas exerçam as suas atividades devidamente capacitados para o trabalho, de modo a salvaguardar as condições adequadas de higiene, para evitar a contaminação cruzada e comprometimento da segurança dos alimentos, com a utilização contínua de máscaras de proteção e luvas descartáveis;
1.6- adotar as providências para que os funcionários se mantenham afastados no mínimo 2 metros do cliente na hora do atendimento;
1.7- disponibilizar em cada corredor dos estabelecimentos e no local de seleção de produtos hortifrutigranjeiros recipientes de álcool gel 70%, permitindo que os consumidores higienizem as mãos a qualquer momento para evitar a proliferação da COVID 19;
1.8 - assegurar que todos os funcionários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, inclusive máscaras de proteção e luvas descartáveis, exigindo a sua imediata substituição em caso de ausência de higienização ou deterioração;
1.9 - disponibilizar lavatório(s), internamente, com a presença de água corrente, sabonete líquido, álcool gel e papel descartável para a devida higienização das mãos;
1.10 - providenciar para que a cada uma hora, ou em caso de imediata necessidade, o piso dos estabelecimentos seja devidamente higienizado com produtos específicos a garantir a devida higienização com vistas a evitar a propagação do Corona vírus;
1.11 - providenciar para que a cada uma hora, ou em caso de imediata necessidade, o lixo seja devidamente retirado de recipientes localizados interna e externamente dos estabelecimentos;
1.12 - assegurar que os sanitários sejam continuamente higienizados por profissionais devidamente capacitados e protegidos por equipamentos de proteção individual, dentre eles máscaras de proteção e luvas descartáveis;
1.13- providenciar a higienização contínua das maquinetas de cartões de crédito, antes e depois de sua utilização;
1.14- adotar as providências para que o motorista, transportador e o veiculo transportador de alimentos, ao adentrarem nas dependências dos estabelecimentos, sejam devidamente higienizados, devendo portar equipamentos de proteção individual, dentre eles máscaras de proteção e luvas descartáveis;
1.15 - assegurar que as operações de limpeza e de desinfecção das instalações e equipamentos sejam realizadas continuamente e com maior intensidade durante a pandemia;
1.16 - assegurar que os equipamentos e os filtros para climatização estejam conservados, ressaltando que a limpeza dos componentes do sistema de climatização, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica destes equipamentos devem ser registradas e realizadas conforme legislação específica e com maior intensidade durante a pandemia;
1.17 - assegurar que a área de preparação dos alimentos deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho, indicando que devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação pelo coronavírus;
1.18 - providenciar a colocação de sabonete líquido, álcool gel e papel toalha nas áreas de fatiamento de frios;
1.19 - assegurar que a recepção das matérias-primas, dos ingredientes e das embalagens deve ser realizada em área protegida e limpa, devendo ser adotadas medidas para evitar que esses insumos contaminem o alimento preparado;
1.20 - assegurar que as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizados para preparação do alimento devem estar em condições higiênico sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica;
1.21 - assegurar que durante a preparação dos alimentos devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada, evitando-se o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi preparados e prontos para o consumo;
Art. 2º que os supermercados e outros estabelecimentos de produtos alimentícios que se abstenham de praticar a majoração de preços sem justa causa, alertando que o descumprimento da legislação constante nesta recomendação acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal, nos temos dos dispositivos legais supracitados.
Art. 3º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa do Carro, em 13 de abril de 2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:49BCBDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 021/2020

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DA FEIRA E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA

DO CORONAVÍRUS (COVID19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 19/2020

CONSIDERANDO a PORTARIA N.° 002 / 2020 da lavra da 3ª Promotoria de Justiça de Carpina-Curadoria do Consumidor;

D E C R E T A:

Art. 1º que os feirantes e outros estabelecimentos de produtos alimentícios com venda presencial que cumpram rigorosamente todas as normas sanitárias de controle de qualidade e segurança dos alimentos, adotando durante a situação de calamidade pública, e fiscalize, principalmente, as seguintes medidas:
2.1. que os feirantes disponibilizem em cada banca da feira, álcool gel 70%, permitindo que os consumidores higienizem as mãos;
2.2. que os funcionários que trabalham na feira e consumidores mantenham a distância mínima de segurança de um metro e meio;
2.3. que todos os feirantes utilizem equipamentos de proteção individual;
2.4. que os utensílios necessários ao exercício das atividades sejam devidamente higienizados com produtos específicos a garantir a devida higienização;
2.5. que realizem a higienização contínua das maquinetas de cartões de crédito, assegurando a presença de álcool gel 70% para utilização antes e depois de sua utilização;
2.6. que todas as bancas sejam continuamente higienizadas.

Art. 2º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa do Carro, em 13 de abril de 2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:FAA3855D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - PE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 014/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020. Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS, RESIDENCIA TERAPEUTICA/RT, HOSPITAL SIMEÃO RIBEIRO LEMOS E NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMILIA/NASF, DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO**. Valor Estimado: R$ 443.228,86(Quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00 horas do dia 22/04/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 05/05/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05/05/2020. Informações na Sede da CPL, sito à. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro – PE, através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com .

Lagoa do Carro, 22/04/2020.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:6FF58BC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, (17/04/2020), na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos-PE, faço autuação do seguinte documento: "Portaria GP nº 107, de 1º de abril de 2020, da lavra do Prefeito do Município", a partir desta data, devem-se proceder à juntada de documentos relacionados a este Processo Administrativo por autoridades competentes.

ADEMAR MENDONÇA DA SILVA
Secretário da Comissão
Matrícula nº 512

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6A213609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 054/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o servidor efetivo, Sr. **JACSON SILVAN DA SILVA OLIVEIRA**, investido no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, Símbolo **CC 3**, matrícula 85.007, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, com vigência a partir do dia 16 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 16 de abril de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:C9CF0864

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 056/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o servidor efetivo, Sr. **JACSON SILVAN DA SILVA OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, Símbolo **CC 2**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 17 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 17 de abril de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1DD1DD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 055/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LEONARDO DA SILVA SOARES**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo **CC 1A**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 17 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 17 de abril de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:238AB260

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 053/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **LEONARDO DA SILVA SOARES**, investido no Cargo em Comissão de **GERENTE DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, Símbolo **CC 2**, matrícula 86.166, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, com vigência a partir do dia 16 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 16 de abril de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:F54546B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº 15/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Educação cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com amparo na Lei Orgânica deste Município, e nas solicitações da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.810/2020, Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.832/2020 e o Decreto nº 48.834/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou a paralisação de diversos setores da economia e de serviços públicos, dentre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação tributária própria, bem como nos repasses constitucionais e legais feitos ao Município e que constituem maior parte de sua receita;

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, bem como os Decretos Legislativos nº 9, de 24 de Março de 2020 e nº 29, de 31 de Março de 2020, que reconheceram a ocorrência de calamidade pública no Estado de Pernambuco e no Município de Limoeiro respectivamente;

DECRETA

Art. 1º - Que ficam suspensos os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Educação e que tiveram suas atividades interrompidas em razão da suspensão do funcionamento das escolas em nosso Município, provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), por força do Art. 6º-A do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de Março de 2020, acrescido pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 48.810, de 16 de Março de 2020, enquanto durar a medida do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretária de Educação, cuja regulamentação será definida por Portaria.

Art. 2º - Ficam suspensos os demais contratos por excepcional interesse público, excetuando-se os que constituem execução de serviços essenciais, vinculados às demais secretarias, especialmente das áreas da saúde, assistência social, segurança, limpeza urbana, infraestrutura, além de outros serviços essenciais, e que efetivamente não tenham tido a prestação dos seus serviços interrompida em decorrência da Pandemia do Covid-19, conforme regulamentação definida por portaria das pastas correspondentes.

§ 1º - Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.

Art. 3º - Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as concessões de férias, licença-prêmio e as análises de pedidos de exoneração dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Fica autorizada a contratação emergencial de profissionais da área da saúde para o atendimento das demandas relacionadas ao coronavírus.

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, com exceção de servidores que sejam convocados para exercer atribuição indispensável com excedente de carga horária.

Art. 5º - Ficam suspensos, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias), os pagamentos de licenças-prêmio e terço constitucional de férias aos servidores, independente do vínculo.

Art. 6º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Limoeiro, 16 de Abril de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:A6B6E32A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N 041/2020

Ementa: Instituiu novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
Considerando, a constatação crescente de casos de COVID-19 e a confirmação de dois casos no Município de Machados-PE;
Considerando, a recomendação conjunta nº 001/2020 do TCE-PE e do Ministério Público de Contas;
Considerando, as exigências da recomendação nº 003/2020 do Ministério Público de Bom Jardim-PE, para que a Administração Municipal adote medidas efetivas de fechamento ou restrições ao funcionamento do comércio e feira livre, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas, bem como, o que dispõe a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto nº 48.809/2020 do Governo de Pernambuco;
DECRETA,

Art. 1º - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais que fornecem bens ou serviços essenciais deverão permitir apenas a entrada de uma pessoa por família para a realização de compras e disponibilizar tanto na entrada quanto na saída material para higienização.
Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais devem controlar a entrada de clientes de forma que seja mantida entre cada cliente uma distância mínima de dois metros de distância entre eles, tanto no interior do estabelecimento no momento da compra como também na fila do caixa para pagamento.
Art. 3º - A fila de espera fora do estabelecimento também será organizada pelos comércios, de forma que se respeite a distância mínima de dois metros entre cada pessoa.
Art. 4º - Ficam também proibidas a permanência e aglomerações de pessoas em praças e bens de uso comum, o que será fiscalizado e repreendido pela Guarda Municipal e pela PMPE.
Art. 5º - As determinações deste Decreto também se aplicam a Agências e Correspondentes bancários, Casas Lotéricas e estabelecimentos afins.
Art. 6º - O descumprimento das determinações do Poder Público sujeitará o infrator a cassação de alvará, pagamento de multa, além da responsabilização criminal nos termos do art. 268 e 330 do CPB.
Art. 7º - Caberá a vigilância em saúde e a Guarda Municipal a fiscalização e ação para fazer cumprir o presente Decreto.
Art. 8º - Fica suspensa a realização de eventos tradicionais que integram o calendário oficial de festividades do Município, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia.
Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo das medidas já determinadas anteriormente que permanecem vigentes, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Machados, 20 de abril de 2020.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:E54CE14B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N º019/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.019/2020-PMM

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 016/2020

Contratante: O **MUNICÍPIO DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado**: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI,** estabelecida à AV. Álvaro Otacílio, 3731-Sala 809 Bloco A- Edif. Itália – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57.036-850, inscrita sob o CNPJ nº 21.636.958/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de melhoria da infraestrutura urbana: Recapeamento Asfáltico em vias públicas de Manari/PE, objeto do contrato de repasse nº 1052852-56 Convênio SICONV Nº 866904/2018 e Contrato repasse nº 1052858-88 e convênio SICONV Nº 866937/2018.
.

O valor de R$ 662.911,43 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 16 de abril de 2020 e conclusão em 16 de julho 2020.
.

Data de assinatura: Manari, 16 de abril de 2020.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E679C221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, **CASSIO NUNES LOPES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº8583192 SDS-PE e inscrito no CPF nº 122.979.234-14, residente e domiciliado à Rua Ana José Modesto Sobrinho, Nº113, Centro, CEP:56.980-000, Mirandiba-PE, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** a partir de 01 de Abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de abril de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 03 de abril de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:0147713C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR **STENIO ADEMARIO ALVES DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG nº 9.365.594 SDS-PE e inscrito no CPF nº 117.503.494-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Saraiva Neto, Nº58, Joaquim tome, CEP:56.980-000, Mirandiba-PE, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** a partir de 01 de abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de abril de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 03 de abril de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:29A26034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO REMARCAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILANDIA-PE

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que **às 09:00 (nove) horas do dia 24 de Abril de 2020,** na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de realizar um processo Licitatório para **AQUISIÇOES DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E FRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILANDIA - PE, NO PERIODO QUE CORRESPONDE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, com base nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde de Moreilândia –PE, tendo como valor estimado: **R$ 380.404,09 (Trezentos e Oitenta e mil Quatrocentos e Quatro reais e Nove centavos).** Informações, Editais e anexos podem ser obtidos no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Moreilândia – PE, 20 de abril de 2020.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:724AF53B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020– OBJETO: **Registro de Preços com possibilidade de aquisição futura, através de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de Material de Limpeza,** destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Moreno-PE, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos**, no Valor Global Estimado de R$ 581.373,91 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e um centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 22/04/2020 às 09horas30min, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 06/05/2020 às 09horas30min, **INÍCIO DA DISPUTA:** 07/05/2020 às 09horas30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 808537.** Outras informações: cpl@moreno.pe.gov.br, Fone: (81)3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 20 de Abril de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:455F46F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 061/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I - Suspender as férias do guarda municipal da Prefeitura Municipal de Olinda, ora à disposição desta Casa Legislativa, **GILVAN PEREIRA BARBOSA, Mat. 0270091-01 PMO / 40201-1 CMO,** no período compreendido entre 1º de maio de 2020 a 30 de Maio de 2020, em virtude do interesse da Administração Pública. Ficando as férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 20 de abril de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:8CA480FF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 060/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I - Suspender as férias do funcionário da Prefeitura Municipal de Olinda, ora à disposição desta Casa Legislativa, **ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA, Mat. 0600873 – 01 PMO / 52027 – 1 CMO,** no período compreendido entre 17 de abril de 2020 a 16 de Maio de 2020, em virtude do interesse da Administração Pública. Ficando as férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 17 de abril de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:5DCE7A3D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Por determinação da Secretaria Demandante, ficam adiadas "*sine die*" as sessões de abertura das licitações que estavam marcadas para o dia 22/04/2020:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), RUAS DAS CAMÉLIAS (II ETAPA RIO DOCE) E RUA TABAJARA (ALTO DA BONDADE), NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE: RUA DO CRAVO (BAIRRO RIO DOCE); RUA NEUSTA PIERRE (BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO); RUA CARLOS NIGRO (BAIRRO CASA CAIADA), NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE NA AV. PAU BRASIL S/N, CIDADE TABAJARA, OLINDA/PE.

Mais informações podem ser obtidas através do e-mail cpl_olinda@hotmail.com ou do telefone/WhatsApp 81 99808-1666, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Olinda, 20 de abril de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:4C87BC4F

SECRETARIA DE SAUDE
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 002/2019

CONDUTOR SAMU/NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
6ª	043	AIRTON DO NASCIMENTO ARAÚJO JUNIOR
7ª	005	OSMAR EDSON RAMOS DA SILVA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CE1A2823

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 056/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019 DA PREFEITURA DO RECIFE-CONTRATADA:SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- ME–CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA–VALOR:R$ 14.169,55-DATA:11/03/2020–PRAZO:04 MESES–PROCESSO N° 013/2020 – ADESÃO Nº 006/2020 – ADESÃO À ARP Nº 230/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 – CPLMSA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 CPLMSA.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F86900D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2020; CPL 01; Pregão Eletrônico nº. 003/2020 - RP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares. Valor Estimado: R$ 318.845,50, para o período de 08(oito) meses. **Recebimento das propostas até: 06/05/2020 às 12h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 06/05/2020 às 12h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE e/ou no site da Prefeitura Municipal dos Palmares (http://palmares.pe.gov.br/licitacoes/), e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 20/04/2020.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:12E28248

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 069/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o OFÍCIO TRT-GP nº 53/2020, de 21/02/2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região, Dr. Valdir José Silva de Carvalho, solicitando a prorrogação do prazo de cessão de servidora pública municipal, bem como considerando o disposto no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, e considerando, ainda, a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão da servidora pública municipal **JÂNIA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9922961, titular do cargo efetivo de Agente de Combate a Epidemias, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com ônus para o ente cessionário, a partir de 27/05/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:79BC3D31

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 068/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o OFÍCIO TRT-GP nº 53/2020, de 21/02/2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região, Dr. Valdir José Silva de Carvalho, solicitando a prorrogação do prazo de cessão de servidora pública municipal, bem como considerando o disposto no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, e considerando, ainda, a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão da servidora pública municipal **ÉRICA MARIA DE LIMA VEIGA TORRES**, matrícula nº 1651-1, titular do cargo efetivo de Enfermeira, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com ônus para o ente cessionário, a partir de 01/06/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:F5375D73

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 060/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **JULIA BEATRIZ FRANÇA RIBEIRO**, matrícula nº 996822-1, do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA I, Símbolo CC-3, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA / DEPARTAMENTO DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **28 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8ADF62F5

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 061/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.715/2005, que revoga a Lei Municipal nº 1.666, de 30/06/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências, e suas alterações, bem como,
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor público municipal José Pessoa de Siqueira Neto, matrícula nº 3808-2, do cargo comissionado de Assistente Administrativo Financeiro do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, através da Portaria GP nº 032/2020, de 31/01/2020;
CONSIDERANDO a instituição de Comissão Eleitoral para escolha do novo Assistente Administrativo Financeiro do FUNPREV, por intermédio do Decreto Municipal nº 003/2020, de 03/02/2020;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, excepcionalmente, o Sr. **GETULIO LEONCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5.874.408/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 044.771.694-85, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, Símbolo CC-2, lotado no Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV – e vinculado ao Quadro de Pessoal da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Parágrafo único. O servidor nomeado ocupará o cargo comissionado, cuja escolha cabe aos servidores efetivos do Município, por força do art. 69 da Lei Municipal nº 1.715/2005, até a escolha do novo Assistente Administrativo Financeiro, através do processo eleitoral iniciado com a edição do Decreto Municipal nº 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:50E78D4B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 064/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal **DAMIÃO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 996676-1, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, Símbolo CC-6, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **28 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2089FE9B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 065/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 17/02/2020, de autoria da servidora pública municipal ROSANGELA MELO DA CUNHA LINS, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/2005 a 31/12/2010, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor da remuneração atual do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses à servidora pública municipal **ROSANGELA MELO DA CUNHA LINS**, matrícula funcional nº 615, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 03/02/2020 até o dia 03/05/2020, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:7773271B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 066/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o Requerimento datado de 05/02/2020, de autoria da servidora pública municipal VERA LÚCIA ALEXANDRINO DA SILVA, pleiteando a prorrogação de licença para tratamento de saúde, bem como,
CONSIDERANDO que ao servidor público municipal é assegurado o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e de receber auxílio doença durante o período em que ficar incapacitado para o trabalho, de acordo com o disposto nos artigos 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município

dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o disposto no artigo 23 da Lei Municipal n° 1.715/2005, que revoga a Lei Municipal nº 1.666, de 30/06/2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Laudo nº 013/2020, datado de 05/02/2020, exarado pela Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, enfim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Municipal n° 1.715/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o requerimento acima mencionado, efetuado pela servidora pública municipal **VERA LÚCIA ALEXANDRINO DA SILVA**, matrícula funcional nº 582, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, cujo objeto é a prorrogação da licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, consoante Laudo da Junta Médica Municipal, a contar do dia 04/02/2020 até o dia 02/08/2020, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal que encaminhe cópia do Requerimento e documentos pertinentes do servidor público, juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais, ao FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para a efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo a este instituto arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 04/02/2020, data do afastamento da servidora.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:5A28FCD5

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 067/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 17/01/2020, de autoria do servidor público municipal JOSÉ RONALDO BORBA DA SILVA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor da remuneração atual do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **JOSÉ RONALDO BORBA DA SILVA**, matrícula funcional nº 729-1, titular do cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 30/01/2020 até o dia 30/03/2020, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **30 de janeiro de 2020.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:6B7B7364

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 070/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 06/01/2020, de autoria da servidora pública municipal MIRIAN BALBINO DA SILVA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/2000 a 31/12/2005, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses à servidora pública municipal **MIRIAN BALBINO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1405-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02/01/2020 até o dia 02/04/2020, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2020.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:EC028CF5

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 071/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 06/01/2020, de autoria do servidor público municipal MANOEL SEBASTIÃO FERREIRA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/2000 a 31/12/2005, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **MANOEL SEBASTIÃO FERREIRA**, matrícula funcional nº 1402-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02/01/2020 até o dia 02/04/2020, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2020.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2948AED3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 072/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 03/02/2020, de autoria da servidora pública municipal MÁRCIA BARBOSA DE SOUSA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/2005 a 31/12/2010, bem como
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor da remuneração atual do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses à servidora pública municipal **MÁRCIA BARBOSA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 569-1, titular do cargo efetivo de ESCRITURÁRIA, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 03/02/2020 até o dia 03/05/2020, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2020.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8D6BC050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE; Valor: R$ 1.081.683,79; Recebimento das propostas: até 04/05/2019 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília) . Início da sessão de disputa de preços: 04/05/2020 às 08:30 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 17 de Abril de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:67C0271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2020; CPL; Pregão Eletrônico – RP Nº 003/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – RP Nº 003/2020, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e suprir as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares**, às empresas: **DANILO S DA SILVA ROCCO –** CNPJ: 20.916.073/0001-35; para os lotes nº 01, 04, 06, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22,23, 24, 29, 30, 31, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 40.299,20 (Quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI –** CNPJ: 29.955.518/0001-60; para os lotes nº 02 e 03, no valor total de R$ 4.351,20 (Quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); **COMERCIAL ITAENGA EIRELI –** CNPJ: 35.393.407/0001-00, para os lotes nº 05, 07, 08, 09, 11, 15, 18, 28, 32, 34, 35, 41, 42, 43, 44 e 47, no valor total de R$ 26.407,40 (Vinte e seis mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos); **GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA –** CNPJ: 13.406.444/0001-73, para os lotes nº 16, 25, 26, 27, 40, 45, e 46, no valor total de R$ 5.496,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais)..

Palmares/PE, 20 de Abril de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:0EE9E1F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DISPENSA EMERGENCIAL

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2020 - CPL - PROC. Nº 026/2020. Compras - Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinadas ao preparo da 2ª Etapa dos kits de alimentação escolar, oferecidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período em que as aulas estiverem suspensas em virtude das medidas de prevenção a serem adotadas no enfretamento ao COVID-19 (Coronavírus) em concordância ao Decreto Municipal nº 12, de 17 de março de 2020**.** Na publicação do dia 16/04/2020 realizada no Diário Oficial do Município - AMUPE - na edição 2563, **ONDE SE LÊ:** Valor Total de: R$ 252.591,44. **LÊIA-SE:** Valor Total de: R$ 329.499,36. Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 15 de abril de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS
Presidente - CPL

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:A21173AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 DISPENSA: 006/2020

O Fundo Municipal de Saúde. de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 4, inciso I da Lei Federal nº. 13.979/20, torna Público Dispensa nº 006/2020. Objeto: Aquisição parcelada de material penso para o combate ao corona vírus Covid-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos autos, bem como na proposta apresentada pelas contratadas. Contratadas: Gardeis Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas LTDA; CNPJ N° 30.338.330/0001-03. Valor da Contratação: R$ 162.900,00, JJ Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA; CNPJ N° 07.187.827/0001-03 Valor da Contratação: R$ 20.800,00, Axial Soluções LTDA; CNPJ N° 23.045.848/0001-32 Valor da contratação: R$ 24.000,00 Data: 13/04/2020.

Parnamirim, 13 de abril de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9F8990F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 007/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.004234/2019-37, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68**, Obtendo-se um valor Global de R$ 541.631,58 (Quinhentos quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 20 de Abril de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EC995B39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 004/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, DE PRIMEIRO USO, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRAMÓVEL), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 07868234000/1177-20 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **EUROVIA VEICULOS S/A – CNPJ Nº 02.671.595/0002-13**, vencedora no valor Global de R$ 197.000,00. (Cento e noventa e sete mil reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 20 de Abril de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4764E7F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2020-FME. Tomada de Preços Nº 003/2020. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA GRANDE DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.004237/2019-71. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS**: CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME – CNPJ Nº 12.587.177/0001-15, OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.307.543/0001-68 e EMANUELLA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.977.116/0001-24. **Empresa Participante Declarada Vencedora**: CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME – CNPJ Nº 12.587.177/0001-15, no valor de R$ 320.219,63 (Trezentos e vinte mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).. Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/04/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:93A74523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 011/2020. Pregão Eletrônico Nº 008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, e ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA E/OU EMENDA PARLAMENTAR. O Secretário de Saúde torna público, para conhecimento de quem interessar que JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 21.972.444/0001-69.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 16 de Abril de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:77D597FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Paudalho resolve REVOGAR o Processo Licitatório Nº 011/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020, destinado a Aquisição Futura e Eventual de Gêneros Alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das Escolas Públicas Municipais durante o períodos de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade publicada do Covid_19, no município de Paudalho – PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 20 de Abril de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA.
Secretário de Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:257F1DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020/PMP AO CONTRATO Nº 013/2018/PMP

-Processo Nº 006/2018/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2018.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da prefeitura municipal de Poção - PE, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.
-Contrato Nº: 013/2018/PMP
-Contratado: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA
-CNPJ: Nº 05.605.752/0001/08
-Valor Contratado: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
-Termo Aditivo Nº: 002/2020/PMP.
-Valor do Aditivo: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
-Prazo: Prorrogo o contrato pelo período de 265 dias, ou seja, de 11/04/2020 a 31/12/2020.

Poção - PE, 08 de abril de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:74AC932B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA – CME CRIADO PELA LEI Nº 017/97, ALTERADO PELA LEI Nº 015/2013 E PELO DECRETO Nº 27, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre a Composição das Câmaras do Conselho Municipal de Educação de Primavera.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME, no uso de suas atribuições legais, em respeito às determinações de seu Regimento Interno e tendo em vista compor as Câmaras que atuam na Educação Básica no âmbito Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR a seguinte Composição das Câmaras da Educação Básica:

Art. 1º. A Câmara da Educação Infantil terá a seguinte composição:

I - Edna Maria da Silva Santana, como Representante Titular do Poder Executivo; e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida, como Representante Suplente do Poder Executivo;

II - Bárbara Maria de Lira, como Representante Titular dos Trabalhadores em Educação; e Jaqueline Maria do Nascimento, como Representante Suplente dos Trabalhadores em Educação;

III - Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos, como Representante Titular das Instituições Privadas de Ensino; e Silvânia Glória dos Santos, como Representante Suplente das Instituições Privadas de Ensino;

IV - Gilberto Azevedo dos Santos, como Representante Titular do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; e Edeilson Ferreira Alves, como Representante Suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Maria José de Menezes Olegário, como Representante Titular dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica; e Célia Lopes de Andrade, como Representante Suplente dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica;

VI - Rosilene Maria da Conceição, como Representante Titular dos Diversos Segmentos da Sociedade; e José Carlos dos Santos, como Representante Suplente dos Diversos Segmentos da Sociedade.

§1º - A função de Presidente da Câmara da Educação Infantil será exercida por Bárbara Maria de Lira.

§ 2º - A função de Secretária da Câmara da Educação Infantil será exercida por Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º. A Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais terá a seguinte composição:

I - Edna Maria da Silva Santana, como Representante Titular do Poder Executivo; e Elayne Cristina Silva de Lima Almeida, como Representante Suplente do Poder Executivo;

II – Valter Rodrigues de Almeida, como Representante Titular dos Trabalhadores em Educação; e Mário José Gomes de Souza, como Representante Suplente dos Trabalhadores em Educação;

III - Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos, como Representante Titular das Instituições Privadas de Ensino; e Silvânia Glória dos Santos, como Representante Suplente das Instituições Privadas de Ensino;

IV - Gilberto Azevedo dos Santos, como Representante Titular do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; e Edeilson Ferreira Alves, como Representante Suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Maria José de Menezes Olegário, como Representante Titular dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica; e Célia Lopes de Andrade, como Representante Suplente dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica;

VI – Jackson Douglas de Freitas como Representante Titular de Alunos da Educação Básica; e Douglas Cirino Barreto, como Representante Suplente de Alunos da Educação Básica

VII - José Leandro da Silva, como Representante Titular dos Diversos Segmentos da Sociedade; e Sônia Maria da Silva, como Representante Suplente dos Diversos Segmentos da Sociedade.

§1º - A função de Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais será exercida por Edna Maria da Silva Santana;

§ 2º - A função de Secretária da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais será exercida por Maria José de Menezes Olegário.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º. A Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais terá a seguinte composição:

I – Drayton José da Costa, como Representante Titular do Poder Executivo; e Anderson Carlos Moura Rodrigues, como Representante Suplente do Poder Executivo;

II – Valter Rodrigues de Almeida, como Representante Titular dos Trabalhadores em Educação; e Mário José Gomes de Souza, como Representante Suplente dos Trabalhadores em Educação;

III – Neuma Maria Ferreira Machado Lira como Representante Titular das Escolas Públicas Estaduais; e Maria de Fatima Pereira Barros como Representante Suplente das Escolas Públicas Estaduais;

III - Gilberto Azevedo dos Santos, como Representante Titular do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; e Edeilson Ferreira Alves, como Representante Suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Maria José de Menezes Olegário, como Representante Titular dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica; e Célia Lopes de Andrade, como Representante Suplente dos Responsáveis de Alunos da Educação Básica;

V - Jackson Douglas de Freitas como Representante Titular de Alunos da Educação Básica; e Douglas Cirino Barreto, como Representante Suplente de Alunos da Educação Básica;

VI – José Leandro da Silva, como Representante Titular dos Diversos Segmentos da Sociedade; e Sônia Maria da Silva, como Representante Suplente dos Diversos Segmentos da Sociedade.

§1º - A função de Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais será exercida por Drayton José da Costa;

§ 2º - A função de Secretária da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais será exercida por Neuma Maria Ferreira Machado Lira.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - Regulações relacionadas a Composição e posse, reuniões, ordem de trabalho, sessões plenárias, e outros assuntos relacionados a estrutura e funcionamento das Câmaras da Educação Básica

encontram-se no regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Primavera – PE.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Primavera, aos 11 de dezembro de 2019.

ALCIONE MARIA RAMOS DE QUEIROZ SANTOS
Presidente da Câmara da Educação Infantil

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:BC7E1421

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA – CME CRIADO PELA LEI Nº 017/97, ALTERADO PELA LEI Nº 015/2013 E PELO DECRETO Nº 27, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre Credenciamento de Instituição de Ensino Fundamental, Autorização e Reconhecimento do curso, bem como sobre a renovação do Credenciamento e Reconhecimento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Primavera e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disciplinar o Credenciamento de Instituição de Ensino Fundamental, a Autorização e o Reconhecimento do curso e a renovação do Credenciamento e Reconhecimento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 1º. O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, sendo garantido às crianças o direito à matrícula, a partir dos seis anos de idade, inclusive para as que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Parágrafo único. A matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, realizada a qualquer tempo do ano letivo, se destina, também, às crianças a completar seis anos até 31 de março do ano em curso.

Art. 2º. A organização do Ensino Fundamental, com duração de nove anos, instituída pela Lei Federal Nº 11.274/2006, estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Ensino de Primavera adotará a nomenclatura "ano", ficando a organização do Ensino Fundamental definida como a sequência que compreende do primeiro ao nono ano.

Art. 3º. O Ensino Fundamental será organizado de acordo com as seguintes regras:

- a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas em, no mínimo, duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais e de recuperação, quando houver;
- organizar-se-á em anos iniciais (primeiro ao quinto) e anos finais (sexto ao nono), com base na idade e em outros critérios do desenvolvimento humano, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Educação de Primavera.

§ 1º A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, conforme Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º A Classificação em qualquer ano, exceto no primeiro do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano na própria escola; II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

III - independente de escolaridade anterior, mediante avaliação feita por escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

§ 3º Os estudantes acima de oito anos de idade e os que nunca frequentaram a escola podem ser matriculados mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado conforme Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

§ 4° São ressalvados os casos de ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas pela Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB que serão tratados em Resolução específica.

§ 5º O Calendário Escolar poderá adequar-se às peculiaridades da instituição de ensino, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Educação.

Art. 4º. Entende-se por Instituição de Ensino Fundamental Municipal todas as escolas criadas e mantidas pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º. O Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPITULO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º. A avaliação será um instrumento a serviço da aprendizagem, realimentando todo o processo de planejamento do ensino, tendo, pois, a função de diagnosticar, acompanhar e possibilitar o desenvolvimento do estudante, de acordo com os objetivos especificados no artigo anterior.

§ 1º O processo de avaliação da aprendizagem deverá ser contínuo, observando:

– o caráter diagnóstico, formativo e cumulativo do desempenho acadêmico do estudante, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos.
– a possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com distorção idade/ano, promovida pela escola e/ou sistema de ensino, mediante acompanhamento sistemático e intervenção pedagógica através de projetos, programas e atividades interdisciplinares.
– a possibilidade de avanço nos anos mediante avaliação do aprendizado;
– o aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
– a obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo e simultâneo ao processo de ensino-aprendizagem. Nos casos em que a recuperação paralela não for satisfatória, recomenda-se a prorrogação de estudos (recuperação final).
- o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu Regimento, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação.

Art. 7º. A organização do número de estudantes por turma no Ensino Fundamental obedecerá a seguinte composição:

- primeiro ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;
– segundo e terceiro ano: 30 (trinta) estudantes;
III – quarto e quinto ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;
IV - sexto ao nono ano: 40 (quarenta) estudantes;
V - Módulos I, II, III e IV, anos iniciais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;
VI - Módulos V, VI, VII e VIII, anos finais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Será permitido o acréscimo de no máximo 10% no número de estudantes matriculados por turma a partir da composição acima, quando a realidade assim exigir.

§ 2º O número de estudantes por turma deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando 1m² por estudante, e não poderá ter 02 (duas) turmas de mesmo ano com número inferior a 10 (dez) estudantes, considerando que a capacidade do espaço físico seja adequada, exceto, nas escolas do espaço rural, nas quais ainda se trabalha com turmas multisseriadas.

Art. 8º. Nas turmas em que houver estudantes com deficiência ou transtorno do desenvolvimento global, o número de educandos deverá ser reduzido, considerando a seguinte composição:

§ 1º O número máximo de estudantes com deficiência, superdotação ou transtorno global do desenvolvimento poderá ser até 02 (dois) estudantes por turma.

§ 2º Para cada estudante com deficiência, superdotação ou transtorno global do desenvolvimento, o número máximo de estudantes previstos nos incisos I a IV do artigo 7º deverá ser reduzido em 02(dois) estudantes;

§ 3º Será objetivo permanente dos Órgãos Executivos da Educação Municipal e instituições de ensino garantir a relação adequada entre número de estudantes e o de professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO IV

DO CURRÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º. O currículo do Ensino Fundamental deve estar de acordo com a Base Nacional Comum (2017), a ser complementada, por uma parte diversificada, como prescreve a Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, propiciando a realização de projetos e atividades de interesse da comunidade escolar e seu entorno.

Art. 10. Deverão ser consideradas as seguintes diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental:

- no desenvolvimento de suas atividades curriculares, as instituições de ensino deverão nortear as suas ações pedagógicas considerando os seguintes aspectos:

a construção de princípios éticos de autonomia, responsabilidade, solidariedade, democracia, respeito ao bem comum e à diversidade sexual, étnico-racial, religiosa, política, dentre outras;
o desenvolvimento de princípios referentes a direitos, deveres e cidadania, a razão crítica e à ordem democrática;
os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais.

- a vivência da proposta pedagógica, a ser definida pela escola, deverá considerar a identidade social e individual de seus estudantes, professores, demais profissionais e comunidade do entorno;
- as instituições de ensino deverão compreender que as aprendizagens são constituídas pelas interações dos processos cognitivo, afetivos, sociocultural, decorrentes das relações entre as diferentes identidades dos diversos atores do contexto escolar.

Art. 11. O Sistema Municipal de Educação de Primavera deverá adequar a sua proposta curricular para atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes, com foco:

- no domínio dos conhecimentos, habilidades e competências essenciais à aprendizagem, com ênfase na leitura, escrita, expressão oral, cálculo, capacidade de resolução de problemas e elaboração de projetos de intervenção na realidade;
- no domínio de conhecimentos conceituais dos vários campos do saber, capacidades cognitivas, afetivas e sociais, considerando valores e atitudes fundamentais para o indivíduo em particular e para a convivência social.

§ 1º Os conteúdos curriculares devem ser abordados de forma contextualizada, inter e transdisciplinarmente, buscando sempre a compreensão local e global da realidade, por parte dos sujeitos envolvidos no processo educacional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar providências em relação à adequação da proposta curricular, de modo que esta venha a atender às características e necessidades das crianças de seis anos ingressos no primeiro ano e devidas adequações dos demais conteúdos dos anos subsequentes do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 12. A proposta pedagógica das escolas de Ensino Fundamental deverá se fundamentar numa concepção de educação que objetive o desenvolvimento integral do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania, a compreensão do mundo do trabalho, do ambiente natural, social e cultural e para progressão nos estudos.

§ 1º Na elaboração da proposta pedagógica será assegurado à escola, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de manifestações socioculturais e de concepções pedagógicas, em consonância com a Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Art. 24, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes do Sistema Municipal de Educação de Primavera.

§ 2º As escolas deverão adequar sua proposta pedagógica e Regimento Escolar, considerando a organização do Ensino Fundamental e as orientações desta Resolução.

Art. 13. Compete às instituições de ensino elaborar e executar suas propostas pedagógicas, com a participação da comunidade escolar interna e externa, explicitando:

I - as concepções de educação, homem e sociedade; II - os fins e objetivos da proposta;

- as concepções de ensino, de aprendizagem e de avaliação;
- as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere; V - os espaços físicos, instalações e equipamentos;
VI - a relação do pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
VII - o regime de funcionamento;
VIII - a organização do trabalho escolar (forma de organização do ensino, níveis, etapas e modalidades oferecidas); IX - o processo de acompanhamento e avaliação das aprendizagens do estudante e a avaliação institucional;
- o calendário escolar;
- o cronograma das reuniões pedagógicas;
- a proposta de articulação da Instituição com a família e a comunidade;
XIII - a articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
- o processo de elaboração do Regimento Escolar;
- o programa de formação continuada para os docentes;
- a matriz curricular.

Parágrafo único. As escolas deverão trabalhar em clima de cooperação com todos da comunidade escolar para que haja condições favoráveis ao planejamento participativo, execução compartilhada, avaliação integrada e aperfeiçoamento das estratégias educacionais, bem como o uso adequado do espaço físico, do horário e calendário escolar, na forma dos artigos l2 a l4 da Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

CAPÍTULO VI

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 14. O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza e finalidade da escola, bem como as normas que regulam seu funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento da escola deve considerar que esse instrumento expressa o código de ética e as vontades compartilhadas e negociadas no coletivo, explicitando os interesses comuns da instituição e de sua comunidade educativa.
Art. 15. Compete à escola, com a participação de todos, elaborar, discutir, aprovar e executar seu Regimento, considerando:

- a identificação da instituição de Ensino Fundamental (natureza, fins e objetivos);
- a estrutura organizacional da escola (Direção, Conselho Escolar, Secretaria, Pessoal Administrativo, Corpo Docente, Discente, Grêmio Estudantil, Serviços Gerais e outros);
- o funcionamento da escola (organização, matrícula, proposta curricular, atividades escolares, planejamento pedagógico, sistemática de avaliação, frequência, transferência, classificação, reclassificação e recuperação de estudos);
- as normas de convivência;
- as disposições gerais e transitórias do Regimento.

Parágrafo único. As determinações estabelecidas no inciso III deste artigo deverão estar de acordo com a Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e do Órgão Executivo Central de Educação Municipal.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ESCOLAR

Art. 16. O acompanhamento e avaliação escolar compreendem os processos de Credenciamento, Autorização, Reconhecimento e Avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Ensino Fundamental e monitoramento dos indicadores de resultado do trabalho escolar.

Parágrafo único. As ações de acompanhamento e avaliação escolar, referidas no caput desse artigo, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, junto às escolas, que deverão encaminhá-las ao Conselho Municipal de Educação de Primavera para os respectivos processos.

Art. 17. Compete a Secretaria Municipal de Educação a definição e implementação dos procedimentos de acompanhamento e avaliação escolar na perspectiva do aprimoramento da qualidade do processo educacional, no que se refere:

I - ao cumprimento da legislação vigente;
II - à execução da proposta pedagógica;
- às condições de matrícula e permanência dos estudantes do Ensino Fundamental;
- ao processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da instituição de Ensino Fundamental e o disposto nesta Resolução;
- à qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e adequação as suas finalidades;
- à regularidade dos registros de documentação e arquivo;
- à oferta e execução de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte e alimentação nas instituições de Ensino Fundamental;
- à articulação da escola com a família e a comunidade.
- ao favorecimento da participação em processos de formação continuada e/ou em serviço dos profissionais da escola.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 18. Para o exercício do cargo de direção das instituições de Ensino Fundamental, será exigida a formação do gestor escolar em curso de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena, além das exigências estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal, lei nº 003/2010.

Parágrafo único. Será exigida, do candidato ao cargo de direção escolar, além da formação a que se refere o artigo 18 desta Resolução, experiência de, pelo menos, 03 (três) anos de efetivo exercício em docência, e após a finalização do período probatório, de 03 (três) anos de efetivo exercício, no município de Primavera.

Art. 19. Para o exercício da função de coordenação pedagógica das instituições de Ensino Fundamental, será exigida a formação em curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área educacional, além de cumprir os procedimentos classificatórios estabelecidos no Estatuto do Magistério Municipal, lei nº 003/2010.

Parágrafo único. Será exigida, do candidato à função de coordenação pedagógica, além da formação a que se refere o artigo 19 desta Resolução, experiência de, pelo menos, 03 (três) anos de efetivo exercício em docência na rede municipal de ensino de Primavera, após a finalização do período probatório.

Art. 20. Os docentes deverão ter habilitação específica para os anos em que atuam no Ensino Fundamental, respeitando o disposto no Art. 62 da Lei N° 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Art. 21. Para efeito do Credenciamento, a escola, criada e mantida pelo poder público, deverá ter, no mínimo, dois terços de docentes, com vínculo efetivo, ingressos por concurso público.

Parágrafo Único. Dadas as peculiaridades do espaço rural, as escolas mantidas pelo poder público nesses espaços, ficam desobrigadas a manter os dois terços de professores com vínculo efetivo em seu quadro funcional.

Art. 22. A função do Secretário Escolar compreende as atividades de suporte à gestão das instituições de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

§ 1º As atividades, a que se refere o caput desse artigo, compreendem o planejamento, a operação, o controle e a avaliação dos processos e

rotinas relacionadas às pessoas, aos recursos materiais, ao patrimônio e ao sistema de informação escolar.

§ 2º São competências profissionais gerais do Secretário Escolar:

- identificar e executar, no seu nível de competência, as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola;
- interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizando-os no aperfeiçoamento do processo da gestão;
- utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação;

§ 3º Para exercer a função de Secretário Escolar, será exigida formação em nível médio, devidamente reconhecido pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino.

§4º Os secretários lotados nas escolas públicas municipais observarão, ainda, os dispostos na lei nº 004/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira Municipal de Primavera e suas alterações.

Art. 23. Auxiliares de serviços gerais, vigilantes, motoristas, merendeiras, assistentes administrativos educacionais, psicólogos e nutricionista lotados na Secretaria de Educação, observarão os dispostos na lei nº 004/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira Municipal de Primavera e suas alterações no que tange a ingresso na carreira, desenvolvimento na carreira e respectivas atribuições.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a profissionalização ou qualificação dos profissionais de educação, em exercício nas escolas do Sistema Municipal de Educação, bem como seu aperfeiçoamento continuado.

CAPÍTULO IX

DA CRIAÇÃO DE ESCOLAS

Art. 25. Entende-se por criação o ato pelo qual o Poder Público Municipal formaliza a intenção de criar e manter uma escola de Ensino Fundamental e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

Parágrafo único. O ato de criação para as instituições de Ensino Fundamental, mantidas pelo poder público, se efetiva por meio de Decreto Municipal ou equivalente.

CAPÍTULO X

DO CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS

Art. 26. Entende-se por Credenciamento o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME confere a uma entidade a prerrogativa de promover o ensino, como instituição educacional, ficando seus cursos, para seu funcionamento, subordinados às normas do Sistema de Municipal de Educação de Primavera.

Parágrafo único. O Credenciamento é obrigatório para as instituições do Ensino Fundamental.

Art. 27. As instituições de ensino do sistema público municipal deverão apresentar no ato do Credenciamento a seguinte documentação:

- quanto ao aspecto legal:
Ato legal de sua criação e denominação da Escola;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Unidade Executora;
comprovação de propriedade do imóvel, cessão ou contrato de locação com cláusula de renovação;
pareceres de instituições especializadas sobre condições de segurança, salubridade, acessibilidade e registro sanitário tais como Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde ou similares renovável a cada ano;
Alvará de funcionamento.

- quanto ao aspecto pedagógico
Regimento Escolar;
Proposta Pedagógica;
Projeto Político Pedagógico;
Projeto de Inclusão;
Matriz Curricular.

- quanto ao aspecto físico:
documento de identificação, contendo: endereço, código de endereçamento postal - CEP, telefone, fax e e- mail;
planta baixa do imóvel devidamente assinada por profissional credenciado, identificando:
dependências para a administração, para a convivência dos professores, para a secretaria, para a biblioteca, para uso de equipamentos de multimeios, leitura, laboratórios, arquivos, cozinha e refeitório;
salas de aula com limite mínimo de 1m² reservado a cada estudante, permitida a ocupação máxima de 90% da área física;
bebedouros, lavatórios, banheiros, sanitários masculinos e femininos em número adequado à proporção dos estudantes matriculados, de acordo com a norma: NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
áreas para a prática da Educação Física, esportes e arte;
áreas arborizadas para recreio e convivência;
planta da localização do prédio com indicação de seu entorno;
fotografias da fachada e de todas as dependências, identificadas;

- quanto ao mobiliário do prédio e material de secretaria:
relação quantificada do mobiliário adequado para as salas de aula e demais dependências;
formulários identificando a existência de relatórios de matrículas, livros para registros de resultados finais, avaliação, atas especiais para adaptação, classificação, reclassificação, aproveitamento, equivalência de estudos e recuperação; livros específicos para o Conselho Escolar; diários de classe por disciplinas e anos; fichas individuais para os estudantes; pastas em que serão arquivados os documentos dos estudantes; históricos escolares; pastas dos professores; pastas de correspondência recebida e expedida; coletânea dos documentos do Conselho Municipal de Educação de Primavera e dos demais órgãos normativos.

- quanto aos equipamentos e materiais didáticos:
formulário identificando a existência de:
material didático, escolar, esportivo e artístico indispensável a cada disciplina do currículo;

laboratório fixo ou portátil, adequadamente equipado, que permita ao professor o ensino prático das ciências;
laboratório de informática;
relação do acervo bibliográfico e de multimídia coerente com cada disciplina;
VI - quanto aos profissionais da instituição de ensino:
apresentar relação dos profissionais da escola com a devida habilitação, vínculo e forma de ingresso exigidos nesta Resolução, capítulo VIII, devidamente comprovadas;
ato de nomeação dos gestores e secretário(a) escolar.

Art. 28. O Credenciamento, com prazo de até seis anos de duração, será outorgado a uma instituição no ato da autorização ou reconhecimento de cada curso que pretenda ministrar, conforme Art. 34 desta Resolução, e extinguir-se-á com a desativação dos cursos, por descredenciamento declarado pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME ou por caducidade.

Art. 29. Na análise da documentação para o Credenciamento da instituição, o Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME poderá realizar visitas para verificação, *in loco*, das informações fornecidas.

CAPÍTULO XI

DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O Credenciamento de instituição deverá ser renovado quando o prazo houver expirado e toda vez que houver renovação de Reconhecimento de curso ou ampliação da oferta, considerando as possibilidades de atuação dos anos do Ensino Fundamental (primeiro ao nono ano) ou modalidade de ensino.

§ 1º. Quando se tratar de Renovação do Credenciamento para novo ano e/ou modalidade de ensino, no Ensino Fundamental, incluirá somente as partes referentes às peculiaridades da inovação.
§ 2º. As instituições de ensino do sistema público municipal deverão apresentar no ato da Renovação do Credenciamento a seguinte documentação:

I - quanto ao aspecto pedagógico
a) Projeto Pedagógico;
b) Plano de Trabalho para a biblioteca, sala de multimeios e sala de leitura;

II - quanto ao aspecto físico:
a) planta baixa do imóvel devidamente assinada por profissional credenciado, quando houver alterações, no que se refere a:

1. dependências para a administração, para a convivência dos professores, para a secretaria, para a biblioteca, para uso de equipamentos de multimeios, leitura, laboratórios, arquivos, cozinha e refeitório;

2. salas de aula com limite mínimo de 1m² reservado a cada estudante, permitida a ocupação máxima de 90% da área física;

3. bebedouros, lavatórios, banheiros, sanitários masculinos e femininos em número adequado à proporção dos estudantes matriculados, de acordo com a norma: NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4. áreas para a prática da Educação Física, dos esportes e das artes;

5. áreas arborizadas para recreio e convivência;

6. planta da localização do prédio com indicação de seu entorno;

7. fotografias da fachada e de todas as dependências, identificadas;
a) parecer de instituição especializada sobre condição de segurança, salubridade e acessibilidade, tais como Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde ou similares, renovável a cada ano.

III - quanto ao mobiliário do prédio e material de secretaria, quando houver alterações:
a) relação quantificada do mobiliário adequado para as salas de aula e demais dependências;
b) formulários identificando a existência de relatórios de matrícula, livros para registros de resultados finais, avaliação, atas especiais (adaptação, classificação, reclassificação, aproveitamento e equivalência de estudos, e recuperação); livros específicos para o Conselho Escolar; diários de classe por disciplinas e anos; fichas individuais para os estudantes; pastas em que serão arquivados os documentos dos estudantes; históricos escolares; pastas dos professores; pastas de correspondência recebida e expedida; coletânea dos documentos do Conselho Municipal de Educação de Peimavera e dos demais órgãos normativos.

IV - quanto aos equipamentos e materiais didáticos, quando houver alterações:
a) formulário identificando a existência de:
1. material didático, escolar, esportivo e artístico indispensável a cada disciplina do currículo;
2. laboratório fixo ou portátil, adequadamente equipado, que permita ao professor o ensino prático das ciências;
3. laboratório de informática;
b) relação do acervo bibliográfico e de multimídia coerente com cada disciplina.

V - quanto aos profissionais da instituição de ensino:
a) apresentar relação dos profissionais da escola com a devida habilitação, vínculo e forma de ingresso exigidos no capítulo VIII desta Resolução, devidamente comprovadas;
b) ato de nomeação dos gestores e secretário(a) escolar.

§ 3º A Renovação do Credenciamento, com prazo de até seis anos de duração, será outorgada à instituição no ato da autorização ou reconhecimento de cada curso (conforme Art. 34 desta Resolução) que pretenda ministrar e extinguir-se-á com a desativação dos cursos, por descredenciamento declarado pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME ou por caducidade.

§ 4º Na análise da documentação para a Renovação do Credenciamento da instituição, o Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME poderá realizar visitas para verificação, in loco, das informações fornecidas.

Art. 3º O CME elaborará formulários que deverão ser preenchidos pela escola com vistas ao cumprimento das exigências contidas nesta Resolução os quais a esta se integrarão.

CAPÍTULO XII
DA AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 31. Autorização é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME permite, em caráter experimental, o funcionamento, por parte de uma instituição credenciada, de um ou mais anos do Ensino Fundamental, sendo condições para tal:

- requerimento do gestor da instituição dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME;
- comprovantes da habilitação legal, do vínculo e da forma de ingresso do grupo gestor, técnico e docente;
III - apresentação do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica; Projeto Político Pedagógico; Projeto de Inclusão e Matriz Curricular.
Art. 32. O processo de Autorização, ao ser protocolado no Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, deverá conter relatório de verificação *in loco* com parecer conclusivo da Secretaria de Educação, ao qual a instituição de ensino está vinculada, sobre a correlação entre os documentos constantes do processo e a realidade comprovada na unidade escolar.

§ 1º O pedido de Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental deverá ser formulado ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, com o Credenciamento da instituição, em até 60 (sessenta) dias, antes do início previsto para seu funcionamento.

§ 2º A Autorização para o funcionamento, do Ensino Fundamental, poderá estender-se, no máximo, até o nono ano.

§ 3º A instituição credenciada somente poderá fazer funcionar com os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental se tiver o credenciamento e autorização de funcionamento concedidos pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, condição para validade dos estudos ministrados e, consequentemente, do certificado de conclusão, por ventura, expedido.

CAPÍTULO XIII
DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 33. O Reconhecimento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME declara, publicamente, a legalidade e idoneidade dos anos do Ensino Fundamental, ministrados pela instituição credenciada, atribuindo-lhe o pleno exercício de sua autonomia e assegurando a validade nacional dos certificados que expedir.

Art. 34. O Reconhecimento deverá ser requerido em 120 (cento e vinte) dias, antes do término concedido para Autorização, acompanhado dos seguintes documentos:

- requerimento do gestor da instituição dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME;

- cópia do Parecer de Autorização do curso;
III - cópia do Credenciamento da instituição;
- comprovante de entrega das Atas de Resultados Finais e dos Censos Escolares emitidos pelo órgão competente;
- indicação e fotografias de modificações e melhorias feitas no prédio, instalações e equipamentos;
- demonstrativo de modificações e melhorias do material didático;
- relação dos itens que enriqueceram o acervo bibliográfico e de multimídia;
- apresentação do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Projeto Político Pedagógico, Projeto de Inclusão e Matriz Curricular;
- relação da equipe administrativa, técnica e docente em atuação com comprovante da devida habilitação, vínculo e forma de ingresso, nos termos desta Resolução;
- relação do corpo docente com indicação de atividades de qualificação realizadas no período, como cursos, capacitações, aperfeiçoamentos e outros.

§ 1º O não atendimento à exigência, contida neste artigo, implicará na necessidade da validação de estudos dos educandos do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental por instituição de ensino devidamente credenciada e com o Ensino Fundamental reconhecido.

§ 2º A escola deverá, num prazo de 120 dias, a partir da data dessa publicação, regularizar sua situação sob pena de cessação das atividades da referida escola.

§ 3º O Conselho Municipal de Educação, no cumprimento de sua natureza técnico-pedagógica e de participação social, no desempenho de suas funções consultiva, normativa, deliberativa e fiscalizadora, empreenderá esforços no sentido de acompanhar, junto a Secretaria Municipal de Educação, o desenvolvimento do processo de Reconhecimento do Ensino Fundamental, para que as instituições de ensino atendam prontamente as exigências referidas neste artigo. No caso de escolas em diligência por não cumprimento dessas exigências, serão tomadas medidas adicionais no sentido do acompanhamento das referidas unidades.

Art. 35. O Reconhecimento de curso do Ensino Fundamental será concedido por até seis anos.

CAPÍTULO XIV

DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CURSO

Art. 36. Na renovação do Reconhecimento do curso do Ensino Fundamental observar-se-á o seguinte:

- requerimento do gestor da instituição ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera- CME;
- comprovação da entrega dos Censos Escolares e das Atas de Resultados Finais, ao órgão competente, a partir do período do Reconhecimento;

- comprovação de que os gestores, secretário, corpo técnico e docente estão devidamente habilitados, com vínculo e forma de ingresso, nos termos desta Resolução;
- indicação de modificações e melhorias feitas no prédio, instalações, equipamentos e material didático, bem como do enriquecimento do acervo bibliográfico e de multimídia;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica; Projeto Político Pedagógico; Projeto de Inclusão e Matriz Curricular devidamente atualizados;
VI - comprovação de aperfeiçoamento profissional do corpo docente;

Art. 37. A instituição de ensino deverá requerer a renovação do Reconhecimento do curso que ministrar até 120 (cento e vinte) dias antes de findo o prazo do Reconhecimento anterior.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A instituição já credenciada para funcionar somente com os anos iniciais do Ensino Fundamental terá seus direitos assegurados, sendo que, a partir da data da publicação desta Resolução, a Autorização será concedida do primeiro ao nono ano, devendo, no último ano já ter obtido seu Reconhecimento ou estar em processo, devidamente comprovado.

Art. 39. As escolas com cursos nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial deverão cumprir também as exigências contidas em Resoluções específicas do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

Art. 40. O CME elaborará formulários que deverão ser preenchidos pela escola com vistas ao cumprimento das exigências contidas nesta Resolução os quais a esta se integrarão.

Art. 41. O estabelecimento de ensino deverá afixar em local visível ao público o documento que ateste o seu Credenciamento e/ou Reconhecimento de curso, expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME.

Art. 42. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE. Resolução aprovada *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Primavera, aos 03 de fevereiro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Presidente da Câmara do Ensino Fundamental-anos Iniciais

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara do Ensino Fundamental-anos Finais

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:0D6B2F5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA – CME CRIADO PELA LEI Nº 017/97, ALTERADO PELA LEI Nº 015/2013 E PELO DECRETO Nº 27, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Fixa normas para o Ato de Criação, Credenciamento e Autorização de Funcionamento de Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Primavera.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal, de 05/10/1988, em especial, o Capítulo III, Sessão I, da Educação, a Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, que amplia a abrangência do FUNDEB e a Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009, que institui a Educação Básica obrigatória dos 04 aos 17 anos;
- a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

- a Lei nº 10.172, de 09/01/2001, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

- a Lei nº 11.494/2006, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ampliando a distribuição dos recursos para todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica;
- a Lei nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;

- a Lei nº 11.114, de 16/05/2005, que determina a obrigatoriedade da matrícula das crianças com 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;
- a Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alterou os artigos 32 e 87 da LDB, determinando a duração de nove anos para o Ensino Fundamental;
- a Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/2010, que define as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos;
- a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17/12/2009, que institui e fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

- o Decreto Federal nº 6.571, de 17/09/2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado e regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da LDB;

- a Lei Orgânica do Município de Primavera e suas alterações referentes à educação;

- a Lei nº 024/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e dever do Estado, sendo oferecida em:
I - creches, para crianças de 3 (três) anos a 3 (três anos e 11 meses) de idade;
II - pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, de matrícula obrigatória.

§ 1º As crianças que completarem 4 (quatro) anos após 31 de março deverão ter matrícula garantida em creches, e as que completarem 6 (seis) anos, após a referida data, na pré-escola das Instituições de Educação Infantil.

§ 2º Deverão ser asseguradas às famílias matrículas de suas crianças em Instituições Públicas de Educação Infantil próximas às suas residências.

§ 3º As crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão atendidas na rede regular de ensino, e terão garantido o direito a Atendimento Educacional Especializado AEE em seus diferentes aspectos, como também o atendimento em instituições especializadas a ser realizado no turno inverso da escolarização, quando necessário.

Art. 2º As instituições públicas municipais de Educação Infantil são as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º São consideradas instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Art. 4º As instituições de Educação Infantil públicas e privadas**,** em funcionamento no município de Primavera**,** estão sujeitas a orientação, acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME e devem atender à presente Resolução.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME firmará parcerias com os demais órgãos municipais de cadastramento e de licença para funcionamento e fiscalização, de modo a garantir que as instituições de Educação Infantil atendam ao disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos: físico, psicomotor, cognitivo, linguístico**,** afetivo, ético, estético, cultural e social complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Nesta etapa, a ação pedagógica é caracterizada pela indissociabilidade entre educar e cuidar, considerando as vivências socioculturais das crianças.
Art. 7º A Educação Infantil tem como objetivos:

I - proporcionar as condições adequadas à promoção do bem-estar, da proteção, do cuidado e educação, das aprendizagens e do desenvolvimento da criança;
II - estimular a criança a observar e explorar o ambiente em que vive, com atitude de curiosidade, percebendo-se como integrante, dependente e agente transformador, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;

III - possibilitar à criança situações que a levem a estabelecer e ampliar suas relações sociais, articulando seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

IV - promover situações de aprendizagens significativas e intencionais que possibilitem a apropriação e produção de conhecimento e cultura.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 8º As Propostas Pedagógicas das instituições de Educação Infantil devem, conforme determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais, ser baseadas nos seguintes princípios norteadores:
I – princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
II – princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III – princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de criações e de manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. A elaboração e implantação da Proposta Pedagógica de cada instituição deve expressar esses princípios e as suas peculiaridades referentes tanto a idéias e concepções, como a infraestrutura e ao pessoal disponíveis.

Art. 9º As Propostas Pedagógicas devem prever a realização de práticas de educação e cuidado que promovam de forma integrada todos os aspectos do desenvolvimento das crianças, tendo como base o entendimento de que elas são pessoas inteiras e indivisíveis**,** desde o nascimento**,** e se desenvolvem a partir das interações que estabelecem com o meio físico e social.

Art. 10. As Propostas Pedagógicas devem prever diferentes formas de interação com as famílias, de modo a promover sua frequente e efetiva participação no processo educacional das crianças.

Art. 11. As Propostas Pedagógicas devem explicitar formas de promover o respeito e a valorização da identidade pessoal dos adultos e das crianças**,** e orientar contra a discriminação relativa a gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo, deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, tipos de composição familiar ou outra.

Art. 12. Compete à Instituição de Educação Infantil elaborar, executar e avaliar sua Proposta Pedagógica, com a participação da comunidade escolar, considerando os seguintes aspectos:

I - as concepções de criança, infância, cidadão**,** educação, educação infantil, conhecimento, cultura, aprendizagem, desenvolvimento, currículo e sociedade;
II - os fins e objetivos da Proposta Pedagógica;
III - o diagnóstico socioeconômico e cultural da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
IV - o regime de funcionamento;
V - o espaço físico, as instalações e os equipamentos;
VI - os profissionais de que dispõe, especificando os cargos e funções, habilitações e níveis de escolaridade;
VII - as características e ações da gestão;
VIII - a organização de todos os grupos de crianças, indicando em cada um deles as faixas etárias das crianças, o número de crianças e de professores(as);
IX - o atendimento às crianças com deficiências ou transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a participação da família e a articulação com as demais políticas públicas;
X - o processo de acolhimento e adaptação das crianças e de suas famílias, de modo a fazer a transição adequada do contexto familiar ao escolar;
XI - a organização do cotidiano do trabalho junto às crianças;
XII - a proposta de articulação da instituição com a família e com a comunidade;
XIII - o processo de acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças;
XIV - o processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
XV - o processo de planejamento geral e avaliação institucional;
XVI - as estratégias de avaliação anual e reelaboração coletiva da Proposta Pedagógica.

Art. 13. O regime de funcionamento das instituições da Educação Infantil poderá organizar-se em período parcial**,** com jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e/ou integral, com jornada de, no mínimo, sete horas diárias, atendendo às necessidades da comunidade.

Art. 14. O reconhecimento do direito da inclusão das crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no processo educativo, deve ser explicitado através da previsão de estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho pedagógico.

Art. 15. As instituições de Educação Infantil promoverão os vínculos com a família, fortalecendo os canais de comunicação e incentivando a participação nos espaços de planejamento, decisões e construção de propostas da escola.

Art. 16. A avaliação na Educação Infantil tem como objetivo acompanhar e promover a aprendizagem, o desenvolvimento e o bem-estar das crianças, devendo ser feita por meio da observação e do registro de suas aprendizagens, em variadas situações individuais e grupais e contemplar cada um dos aspectos contidos no art. 6º desta Resolução.

§ 1º As informações decorrentes do acompanhamento das crianças devem se constituir em subsídios relevantes para reflexão dos(as) professores(as) e equipe técnica da instituição, acerca do trabalho pedagógico desenvolvido, podendo, inclusive, justificar alterações na Proposta Pedagógica e devem também fornecer elementos para facilitar o acompanhamento do processo educativo pela família.

§ 2º A avaliação na Educação Infantil não tem o caráter de promoção e o desempenho das crianças não constitui pré-requisito para o acesso ao grupo seguinte e nem ao Ensino Fundamental, sendo vedada a utilização de menções por notas ou conceitos.

Art. 17. A organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica e não deverá exceder a relação professor(a) - criança descrita na seguinte tabela:

FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS	PROFESSOR(A)
Creche: De 0 (zero) a 1 (um) ano	Até 10 (dez)	1(um) + auxiliar/cuidador
2 (dois) a 3 (três) anos	Até 15 (quinze) De 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco)	1(um) 1 (um) + auxiliar/cuidador
Pré Escolar: 4 (quatro) a 5 (cinco) anos	Até 20 (vinte)	1(um)

Parágrafo único. No caso de crianças de até 3 (três) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor(a) - criança constante no *caput* deste artigo e nas demais determinações desta Resolução.

Art. 18. Nos agrupamentos que atendem crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento, a cada criança atendida haverá redução de 3 (três) vagas para matrícula, sendo limitado o atendimento a 2 (duas) crianças, nessas condições, por agrupamento.

§1°. Nas escolas em que houver a impossibilidade de limitar o número de crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento por turma, devido ao número de turmas, haverá a redução de 2 (duas) vagas para matrícula e/ou inserção de mais um auxiliar/cuidador, de acordo com a complexidade das limitações trazidas pelas deficiências encontradas nesses casos.

§2º. Para efeito de redução do número de alunos nos agrupamentos, serão consideradas as deficiências permanentes: síndrome de Down, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, autismo, paralisia cerebral e outras, devidamente comprovadas por profissional da área de saúde.

Art. 19. A elaboração do Regimento Escolar, documento normativo da instituição de Educação Infantil, deverá orientar-se pelo seguinte roteiro:
I - identificação da Instituição de Educação Infantil e da Mantenedora:
a denominação;
o tipo: creche e/ou pré-escola;
o endereço completo da escola, endereço eletrônico, fone, fax;
a entidade Mantenedora;
II - fins e objetivos da Instituição;
III - organização dos grupos:
a nomenclatura e critérios para a organização dos grupos;
o número de crianças e de educadores por grupo;
- organização da ação educativa:
a concepção de currículo;
a organização do planejamento didático-pedagógico;
V **-** organização administrativa:
os diversos setores e equipes que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da instituição;
forma de organização, composição, atribuições dos setores e da equipe e qualificação profissional;
o calendário escolar;
o horário de funcionamento;
o período de férias;
a matrícula;
os direitos e deveres das crianças e dos profissionais;
o espaço físico;

VI **-** avaliação do processo educacional das crianças e da instituição.

§ 1º Nas instituições públicas de Educação Infantil, o Regimento Escolar deverá ser elaborado com a participação da comunidade escolar, devidamente comprovada em Ata de aprovação da Assembléia Geral; nas instituições privadas, recomenda-se que a elaboração do Regimento Escolar aconteça de forma participativa.

§ 2º Nas instituições de ensino onde funcionam outras etapas da Educação Básica, o Regimento Escolar deverá ser único, com itens específicos para Educação Infantil baseados nas orientações contidas no *caput* deste artigo.

§ 3º Qualquer alteração na estrutura, composição e funcionamento da instituição, deverá ser incluída no Regimento Escolar.

CAPÍTULO IV

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 20. A gestão da Instituição de Educação Infantil será exercida por profissional com graduação em Pedagogia.

§ 1º O Gestor deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício em sala de aula de Educação Infantil**.**

§ 2º O processo de escolha do gestor, nas instituições públicas de Educação Infantil, deverá ser democrático, atendendo aos princípios constitucionais, ao inciso VIII do artigo 3º da LDB e do Estatuto do Magistério do município de Primavera, lei nº 003/2010.

Art. 21. As instituições que ofertarem outras etapas da Educação Básica, além da Educação Infantil, deverão ter um Coordenador Pedagógico específico para atender a esta primeira etapa.

Art. 22. O responsável direto por qualquer agrupamento de crianças é o(a) professor(a) de Educação Infantil com formação:
- em curso de nível superior em Pedagogia, de preferência com estudos específicos em Educação Infantil;
II **-** em curso de nível médio na modalidade Normal.

§ 1º As entidades mantenedoras devem se responsabilizar, promover e incentivar a participação dos(as) professores(as)**,** em programas de formação continuada, alicerçados na Proposta Pedagógica da Instituição e nas particularidades das crianças atendidas**.** Tais programas podem ocorrer tanto na própria instituição quanto fora dela**,** por meio de estudos, reflexões compartilhadas, orientações pedagógicas, assessorias, cursos, intercâmbios, seminários, simpósios, dentre outras modalidades alternativas.

§ 2º Deve ser garantido aos professores de Educação Infantil tempo disponível da carga horária semanal, conforme disposto no Estatuto do Magistério municipal, lei nº 003/2010, para a complementação e a análise dos registros das observações sobre o desenvolvimento das crianças, o planejamento de atividades, a organização dos espaços e dos materiais, bem como para a elaboração de relatórios**.**

§ 3º A função da escola e do(a) professor(a) da Educação Infantil é garantir o bem-estar e promover o crescimento, o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças sob a sua responsabilidade, atendendo às necessidades de nutrição, higiene, descanso, brincadeiras, interação, movimento, expressão, aquisição de habilidades e conhecimentos próprios de cada faixa etária.

Art. 23. O Atendimento Educacional Especializado(AEE) para as crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação será feito, preferencialmente, na própria escola ou em instituições especializadas.

Parágrafo único. O(a) professor(a) da instituição responsável pelo acompanhamento de crianças com deficiências físicas, intelectuais e sensoriais ou transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, além do que consta no art. 22 desta Resolução, deverá ter formação específica.

Art. 24. No caso da Proposta Pedagógica prever atividades específicas de Educação Física, ou ensino de Língua Estrangeira e/ou Informática, estas deverão ser ministradas por profissionais com formação específica na área de atuação.

Art. 25. As instituições de Educação Infantil, que atendem número superior a 100 (cem) crianças, deverão ter um(a) Secretário(a) Escolar, com formação, em nível médio e cursos de capacitação na área.

Parágrafo único. As instituições de Educação Infantil que tiverem de 50 (cinquenta) a 100 (cem) crianças deverão ter, pelo menos, 1 (um) Assistente Administrativo, com formação em nível médio, para organizar a documentação das crianças e assessorar a administração/coordenação na expedição de documentos solicitados pela comunidade escolar e demais instituições**.**

Art. 26. Os profissionais responsáveis pela alimentação escolar, serviços gerais, portaria, vigilância e outros, deverão ter a escolaridade mínima do Ensino Fundamental e receber formação continuada, promovida pela instituição mantenedora, possibilitando o atendimento adequado às necessidades das diversas faixas etárias presentes na instituição.
Parágrafo único. O funcionário de apoio da limpeza, da organização do ambiente educativo, da alimentação, da secretaria, da portaria e outros, não divide a função docente de educar e cuidar das crianças pelas quais o(a) professor(a) é responsável; também, não o(a) substitui nos seus impedimentos, pois, nesses casos, outro(a) professor(a) ficará responsável pelo agrupamento de crianças.

Art. 27. A instituição de Educação Infantil que fornecer alimentação deve contar com a assessoria de um profissional devidamente habilitado em nutrição.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação de Primavera garantirá, equipe multiprofissional constituídas por psicopedagogo, psicólogo, assistente social e nutricionista, com qualificação adequada e quantidade suficiente, para o atendimento específico às crianças pequenas das instituições públicas de Educação Infantil, que tiverem necessidade desse atendimento especializado.

Parágrafo único: Deverá haver um trabalho articulado entre os profissionais que realizam o atendimento especializado às crianças e as instituições de Educação Infantil, no sentido de fornecer as informações necessárias para orientar o trabalho pedagógico.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA
Art. 29. Os espaços físicos, os materiais e equipamentos das instituições de Educação Infantil, sendo indicadores importantes para a definição de práticas educativas de qualidade, devem respeitar as necessidades de saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto, higiene, aprendizagens e aconchego, características das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, e visar à execução da Proposta Pedagógica adotada.

§ 1º As instituições de Educação Infantil devem contemplar as especificidades de cada agrupamento que atende, bem como possibilitar acessibilidade de crianças e adultos com deficiências.

§ 2º Em se tratando de grupos de Educação Infantil**,** em escolas de Ensino Fundamental, alguns dos espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, podendo outros serem compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação ocorra em horário diferenciado.

§ 3º O acesso à entrada principal e as passagens internas que apresentarem desníveis devem ser feitos por rampas equipadas com corrimão e piso antiderrapante, a fim de permitir o tráfego de carrinhos de crianças e a circulação dessas e de adultos com deficiências.

Art. 30. As construções, adaptações, reformas ou ampliações das edificações destinadas à Educação Infantil pública ou privada deverão seguir as especificações estabelecidas nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil, do CNE-MEC.

§ 1º O imóvel deverá garantir ambientes amplos, que permitam a livre movimentação das crianças, conforme os preceitos de acessibilidade universal previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e pela Resolução nº 08, de 20/07/2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE.

§ 2º Todas as obras destinadas às instituições de Educação Infantil deverão ter garantidas as condições de localização, segurança, salubridade e saneamento em total conformidade com a legislação vigente, garantindo, assim, rede elétrica segura, água potável e esgotamento sanitário.
§ 3º Todos os ambientes deverão ser bem iluminados e ventilados, preferencialmente de maneira natural, proporcionando não só conforto

visual e térmico para crianças e adultos que os utilizam, como também a salubridade, ao contribuir para a não proliferação de focos de doenças.

§ 4º Os prédios, onde funcionam as instituições de Educação Infantil, devem ser de uso exclusivo para atividades educacionais, não se admitindo dependências comuns a domicílios ou a estabelecimentos comerciais, excetuando-se as cantinas, no caso das instituições públicas e privadas.

Art. 31. Os espaços internos e externos das instituições de Educação Infantil devem ser adequados às atividades administrativas, pedagógicas, recreativas, culturais, de higiene, de alimentação, de descanso e de serviços gerais, contendo estrutura básica que contemple:

- espaços para recepção, administração e apoio, proporcionando bom atendimento às famílias;
- sala para professores(as);
- salas para atividades das crianças, medindo 1,50m2 (um e meio) por criança atendida, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, que permitam variar sua disposição;
- instalações e equipamentos para o armazenamento e preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de refeições;
- instalações sanitárias, com piso antiderrapante e próximo às salas de atividades, suficientes e adequadas para uso exclusivo das crianças, inclusive adaptadas ao atendimento das crianças com deficiências*;*
- instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos que trabalham na instituição e familiares ou outros adultos que a frequentem;

Art. 32. As instituições de Educação Infantil, que atendem à faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos em período integral, devem também dispor de:

- dormitórios com berços de uso individual, assegurada a distância entre um e outro e em relação à parede de, no mínimo, 50 cm (cinquenta), para o atendimento dos bebês.
- salas para repouso das demais crianças, providas de colchonetes cobertos com napa e forrados com tecido, de tamanhos apropriados para cada faixa etária;
- espaço adequado ao banho e higiene dos bebês**,** contendo piso antiderrapante, trocador e pia, alteados em torno de 90 cm (noventa), para facilitar o trabalho dos(as) professores(as)*;*

IV- espaço adequado ao banho das crianças, contendo piso antiderrapante, e chuveiros em número suficiente, bem como cadeira para banho das crianças com deficiências;

- local para amamentação, que ofereça condições de higiene, conforto e privacidade, provido de cadeiras ou poltronas com encosto;
- lactário destinado à higienização, ao preparo e à distribuição das mamadeiras dos bebês de até 01 (um) ano de idade, prevendo técnicas de higiene alimentar, de forma que se ofereça às crianças uma dieta saudável, sem risco de contaminação;
- espaço específico para o banho de sol das crianças;
- lavanderia ou serviço equivalente para limpeza exclusiva do vestuário e das roupas de cama e de banho das crianças;
- prateleiras e/ou armários para a guarda das fraldas, do vestuário, das roupas de cama e de banho das crianças**,** preservando a higiene individual;
- bancadas para a guarda de brinquedos e materiais utilizados pelas crianças, dispostos de modo acessível.

Art. 33. Os equipamentos, mobília e brinquedos das instituições de Educação Infantil devem ter manutenção periódica, a fim de garantir a segurança dos bebês e das crianças.

CAPÍTULO VI
DA CRIAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 34. Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter a instituição de Educação Infantil e se compromete a funcionar sob as normas do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

§ 1º Para a instituição de Educação Infantil mantida pelo poder público, o Ato de Criação se efetiva por Decreto Municipal ou equivalente, e para a mantida pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em Ato Jurídico ou Contrato Social.

§ 2º O Ato de Criação, a que se refere o parágrafo anterior, não autoriza o funcionamento legal da instituição de Educação Infantil, pois este depende do Credenciamento e Autorização de Funcionamento expedido por este Conselho.

Art. 35. O Credenciamento, processo de institucionalização de estabelecimentos educacionais, assegura o cadastramento da instituição no Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, possibilitando à mantenedora, solicitar a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil.

§ 1º As instituições públicas de Educação Infantil devem apresentar, ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, no ato do Credenciamento, os seguintes documentos:

- requerimento subscrito pelo(a) gestor(a) da instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME solicitando o Credenciamento da instituição de Educação Infantil;

– número de crianças a serem atendidas com demonstrativo da organização dos grupos;

- relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica, administrativa e serviços de apoio, com a respectiva qualificação e função, acompanhada dos comprovantes de formação;
- identificação da instituição de Educação Infantil e endereço;
- Decreto de Criação e de denominação da instituição;
- Ato Municipal de Nomeação do(a) gestor(a);
- comprovante de propriedade do imóvel ou do contrato de sua locação, cessão ou comodato pelo prazo mínimo de 01 (um) ano com previsão de renovação automática**;**
- planta baixa dos espaços e das instalações;

IX - pareceres de instituições especializadas sobre condições de segurança, salubridade, acessibilidade e registro sanitário, tais como Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde ou similares.;

- Laudo Técnico atualizado atestando segurança, expedido pelo órgão competente;
- Regimento Escolar, de acordo com o art. 19, com cópia da Ata de aprovação pela comunidade escolar;
- Proposta Pedagógica atualizada e elaborada em consonância com a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com a Proposta Pedagógica de Educação Infantil do município de Primavera e atendendo ao Capítulo III desta Resolução.

§ 2º As instituições privadas de Educação Infantil devem apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, no ato do Credenciamento, os seguintes documentos:

– da Mantenedora:

requerimento subscrito pelo (a) dirigente da instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, solicitando o Credenciamento da Instituição de Ensino;

nome e endereço devidamente comprovados de seu(s) representante(s) legais, bem como cópia dos seus documentos - Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;

Contrato Social, devidamente registrado em Cartório ou na Junta Comercial, se particular;

Estatuto Social e Atas atualizadas de eleição e de posse da atual diretoria, quando de fins filantrópicos;

comprovante atualizado de registro, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando de fins filantrópicos;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

– da Instituição:

nome e endereço devidamente comprovados;

Ato de Criação e de Denominação da Instituição registrado em cartório, nos casos de instituições sem fins lucrativos ou filantrópicas, quando a referida criação não estiver contemplada no Estatuto Social;

comprovante de propriedade do imóvel ou do contrato de sua locação, cessão ou comodato, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano com previsão de renovação automática;

planta baixa dos espaços e das instalações;

Registro Sanitário, expedido pelo órgão competente;

Laudo Técnico atualizado, atestando segurança, expedido pelo órgão competente;

Regimento Escolar de acordo com o art. 19 desta Resolução;

Proposta Pedagógica atualizada e elaborada em consonância com a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB,

com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e atendendo ao Capítulo III desta Resolução;
relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa, com a respectiva qualificação e função, acompanhada dos comprovantes de formação profissional;
número de crianças a serem atendidas com demonstrativo da organização dos grupos.

§ 3º No caso da existência de alguma pendência e/ou de documentação incompleta, a Instituição deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação - CME uma justificativa e um cronograma de ações para solução, assinados pelo(a) representante da mantenedora, quando instituição privada, e pelo(a) representante legal, quando pública, esclarecendo o motivo de tais irregularidades.

Art. 36. Após a análise da documentação citada no art. 35 e comprovada sua regularidade, o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME expedirá o devido Parecer de Credenciamento.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 37. A Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME regulariza o funcionamento da Instituição de Educação Infantil, após o ato de Credenciamento, da tramitação do processo específico e da emissão do Relatório de Visita, elaborado pela Câmara de Educação Infantil, após vistoria *in loco.*

Art. 38. As instituições públicas de Educação Infantil devem instruir o processo para Autorização de Funcionamento com a seguinte documentação:
- Requerimento subscrito pelo(a) dirigente da instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, solicitando Autorização de Funcionamento, contendo a indicação dos agrupamentos de crianças por idade;
- cópia do Parecer de Credenciamento, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

Parágrafo único. Além dos documentos solicitados neste artigo, devem ser anexadas ao processo cópias atualizadas dos documentos relacionados no art. 35 desta Resolução, § 1º e seus incisos.

Art. 39. As instituições privadas de Educação Infantil devem instruir o processo para Autorização de Funcionamento com a seguinte documentação:
I - da Mantenedora:
Requerimento subscrito pelo(a) representante legal da mantenedora ou pelo(a) dirigente da Instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, solicitando Autorização de Funcionamento, contendo a indicação dos agrupamentos de crianças por idade.
da Instituição:
cópia do Parecer de Credenciamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME;
planta baixa dos espaços que compõem o prédio escolar.
Parágrafo Único. Além da documentação solicitada neste artigo, devem ser anexadas aos autos, para a Autorização de Funcionamento, cópias com teor atualizado de todos os documentos relacionados no art. 35 desta Resolução, § 2º, incisos I e II e respectivas alíneas.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Art. 40. As mantenedoras das instituições de Educação Infantil já existentes e não autorizadas a funcionar deverão providenciar o cadastro imediato, via Credenciamento, a partir da publicação desta Resolução, tendo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após parecer conclusivo e favorável do referido Credenciamento, para encaminhar o processo de Autorização de Funcionamento para análise, vistoria *in loco* e parecer do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

§ 1º Se a instituição apresentar ausência ou irregularidade em algum dos documentos constante no art. 35 desta Resolução, o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME concederá prazos para solucionar as devidas pendências, que não poderão exceder a 120 (cento e vinte) dias, a partir da primeira notificação, para que seja feito o Credenciamento.
§ 2º No caso de a instituição não apresentar todas as condições necessárias para a concessão de Autorização de Funcionamento, o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME poderá conceder à entidade mantenedora, no parecer do processo, o prazo de até 1 (um) ano, a partir da notificação, para que esta promova as devidas adequações.

Art. 41. As instituições de Educação Infantil que venham a ser criadas a partir da publicação desta Resolução deverão protocolar o processo de Credenciamento até 180 (cento e oitenta) dias após o Ato oficial de sua criação.

Art. 42. A Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil será concedida pelo prazo máximo de até 6 (seis) anos.

Art. 43. A Renovação da Autorização de Funcionamento deve ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de validade do último Ato autorizador.

Parágrafo único. Caso a Renovação da Autorização seja protocolada no tempo fixado e ocorrer retardamento em sua tramitação, sem responsabilidade do requerente, fica automaticamente prorrogada a Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil, enquanto o processo não for concluído.

Art. 44. Após o recebimento do processo de pedido de Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil ou Renovação da Autorização, caberá ao Presidente da Câmara da Educação Infantil, deste Conselho, designar um conselheiro relator para estudo do processo que deverá no prazo de 90 (noventa) dias:
- analisar a documentação constante no processo de solicitação de Autorização de Funcionamento da instituição de Educação Infantil ou sua Renovação;
- realizar visita in loco, juntamente com um técnico do CME, para verificar adequação da infraestrutura ao devido atendimento às diferentes funções dos espaços da Instituição, adequação e conservação do mobiliário e materiais pedagógicos, relacionados às faixas etárias das crianças e às necessidades dos profissionais da educação;
- estabelecer novos prazos para a Instituição adequar-se às normas estabelecidas, quando constatado o não cumprimento do disposto na presente Resolução;
- encaminhar o processo do pedido de Autorização de Funcionamento ou Renovação de Autorização ao Presidente da Câmara de Educação Infantil com parecer conclusivo, após o atendimento ao previsto nos incisos anteriores, para apreciação e aprovação em plenário.

Art. 45. As modificações, que alterarem a organização das instituições de Educação Infantil credenciadas e ou autorizadas, tais como: endereço, anexação de área ou imóvel ou de denominação do estabelecimento, deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, para análise e atualização de dados, em processo próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término das modificações.

Parágrafo único. Os documentos que comprovem as alterações da Instituição de Educação Infantil serão protocolados no Conselho Municipal de Educação de Primavera CME e, caso tenha processo tramitando nesse Órgão, esses serão apensados aos autos; se não for o caso, farão parte integrante do dossiê dessa instituição.

CAPÍTULO IX
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 46. Compete ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME definir e implementar procedimentos de acompanhamento das instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 47. Constitui responsabilidade da Câmara da Educação Infantil o acompanhamento do processo de Autorização e das condições de funcionamento da Instituição de Educação Infantil e a elaboração do Relatório de Visita *in loco*, requisito para a concessão da Autorização de Funcionamento com base nesta Resolução.

Parágrafo único. A Câmara da Educação Infantil, com base no Relatório de Visita *in loco*, poderá propor o cessar efeito do Ato de Autorização e a suspensão temporária ou permanente das atividades da Instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento.

CAPÍTULO X

DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 48. Entende-se por suspensão a paralisação das atividades educacionais em caráter temporário, e por encerramento a paralisação em caráter definitivo.

Art. 49. A suspensão ou o encerramento das atividades educacionais, nas Instituições de Educação Infantil autorizadas a funcionar, poderão ocorrer por iniciativa da mantenedora ou por ato deliberativo do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

§ 1º Em caráter especial, o Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, em parceria com os demais órgãos municipais responsáveis pela fiscalização das instituições de Educação Infantil, poderá determinar a suspensão ou o encerramento imediato das atividades dessas instituições, quando comprovadas irregularidades que inviabilizem seu funcionamento e ofereçam risco à integridade das crianças e adultos.

§ 2º A suspensão emergencial das atividades educacionais, por iniciativa da entidade mantenedora, deverá ser comunicada à comunidade escolar e ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, por escrito, com justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo dos dias letivos previstos no Regimento Escolar.

Art. 50. O encerramento das atividades educacionais, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deve ser comunicado e justificado por escrito ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, aos pais ou responsáveis, até 30 (trinta) dias antes da matrícula e poderá ocorrer somente após o final do ano letivo.

Parágrafo único. No caso da Secretaria Municipal de Educação decidir encerrar as atividades de uma instituição de Educação Infantil pública, deverá dialogar com os pais ou responsáveis a fim de justificar essa decisão e encaminhar as crianças para outras instituições próximas, que atendam as exigências desta Resolução, resguardando-lhes o direito à continuidade de suas atividades educacionais.

Art. 51. O Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME poderá aplicar às instituições educacionais que não atenderem as exigências legais estabelecidas nesta Resolução as seguintes medidas, progressivamente:
- advertir, por meio de Ofício, estabelecendo-lhes prazo determinado para serem sanadas as irregularidades detectadas;
- acionar as entidades mantenedoras para adoção das providências cabíveis no prazo estabelecido pelo Conselho;
- acionar o(s) órgão(s) público(s) competente(s) para providências legais cabíveis; **IV** - decidir pelo encerramento das atividades educacionais, informando o caso ao Ministério Público.

Art. 52. O Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, quando instaurar procedimento visando ao encerramento definitivo das atividades educacionais, garantirá à instituição envolvida o direito ao contraditório e à ampla defesa administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. As instituições de Educação Infantil públicas e privadas estarão submetidas às exigências desta Resolução a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Educação – SME promoverá a efetiva integração das instituições de Educação Infantil públicas ao Sistema Municipal de Educação de Primavera.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação deverá, até 30 (trinta) dias após a conclusão do calendário de matrícula de cada ano, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME a quantidade, nome e idade das crianças de Educação Infantil em lista de espera, juntamente com o Plano de Acomodação de Matrícula dessas crianças, a fim de garantir o direito à educação.

Art. 56. Os processos referentes ao Ato de Credenciamento, Autorização de Funcionamento e Renovação de Autorização da Educação Infantil, após sua tramitação final, serão arquivados no Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57. As instituições de Educação Infantil deverão adequar-se no sentido de garantir o cumprimento das determinações estabelecidas, com atenção especial ao processo de transição contido no § 1º do art. 1º desta Resolução, devendo os casos excepcionais ser encaminhados a este Conselho.

Art. 58. Conforme o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE/2014, referendado no Plano Municipal de Educação - PME/2015, deverá ser ampliado o atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade pelo poder público municipal, com atenção especial à faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos, e ser implantado progressivamente o atendimento em período integral às crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º Em casos excepcionais, para atendimento a novas demandas, poderão ser instaladas unidades de ensino vinculadas a instituições patrimoniais, por um período máximo de um ano.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação à Unidade Escolar Patrimonial criar as condições de legalização da nova Instituição de Educação Infantil e garantir sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 60. O Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME validará o prazo dos Credenciamentos e das Autorizações já fornecidos às instituições de Educação Infantil pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco e/ou Gerência Regional de Educação da Mata Sul do Estado de Pernambuco.

Art. 61. O Conselho Municipal de Educação - CME deverá normatizar, mediante Resolução específica, o processo de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação Anual e Plurianual dos recursos financeiros destinados à Educação Infantil, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME.

Art. 63. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 64. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Primavera - CME, aos 18 de fevereiro de 2020.

ALCIONE MARIA RAMOS DE QUEIROZ SANTOS
Presidente da Câmara de Educação Infantil

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera -CME

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:B8C659B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA – CME CRIADO PELA LEI Nº 017/97, ALTERADO PELA LEI Nº 015/2013 E PELO DECRETO Nº 27, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

NSTRUÇÃO NORMATIVA CME Nº 001/2020

Dispõe sobre a oferta, pela Rede Municipal de Ensino de Primavera, do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Primavera, em observância à Constituição Federal/1988, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, especialmente as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 13.415/2017, na Lei Federal nº 13.005/2014 (que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE), na Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nas Resoluções CNE/CEB nº 4/2010, nº 7/2010, na Resolução do CNE/CP nº 2/2017, na Resolução CEE/PE nº 2/2004 (que regulamenta a oferta da educação de Jovens e Adultos no Estado de Pernambuco), e Resolução 001/2020 do Conselho Municipal de Educação (que orienta procedimentos para a tramitação dos processos relativos à autorização, nas escolas da rede municipal de ensino, da oferta de níveis e/ou modalidades de ensino),

CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos, modalidade da Educação Básica, é direito subjetivo e universal, e que deve respeitar as condições sociais e econômicas de cada indivíduo, seu perfil cultural e os conhecimentos já adquiridos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria, e constitui instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida, cabendo ao Poder Público viabilizar e estimular o acesso e permanência do(a) estudante trabalhador(a) na escola, utilizando para tanto, ações integradas e complementares entre si;

CONSIDERANDO que as aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos(as) os(as) estudantes ao longo das etapas e modalidades de ensino no nível da Educação Básica, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho; e

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em atendimento à LDBEN 9.394/1996 e ao Plano Nacional de Educação - PNE (2014 – 2024), aplica-se à Educação Básica e fundamenta-se em competências a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes, inclusive aqueles(as) da Educação de Jovens e Adultos.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a oferta, pela Rede Municipal de Ensino de Primavera, do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizada em módulos semestrais.

§ 1º O Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, será organizado em 8 (oito) módulos semestrais, sendo I, II, III e IV, referentes aos anos iniciais e os Módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos anos finais, tendo cada Módulo uma carga horária de 500 (quinhentas) horas-aulas semestrais, perfazendo um total de 2.000 (duas mil) horas-aulas para os anos iniciais e 2.000 (duas mil) horas-aulas para os anos finais.

§ 2º Para complementação da carga horária do turno noturno com hora-aula de 40 (quarenta) minutos, deverá ser observado o que preceitua a Instrução Normativa CME-Primavera nº 002/2020.

§ 3º Aos(às) estudantes que iniciaram estudos na matriz curricular (vigente de 2011 a 2019), deverá ser aplicada a continuidade de seus estudos na nova matriz curricular a ser implantada no ano letivo de 2020, tendo em vista que não haverá prejuízo pedagógico ou déficit de carga horária ao(à) estudante.

§ 4º A matriz curricular da EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e a matriz curricular da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais se encontram nos anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica visa possibilitar

I - o desenvolvimento das atividades de apoio às ações de elevação da escolaridade;

II - a construção de competências próprias da EJA no Ensino Fundamental; e,

III - a contextualização curricular advinda da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Art. 3º A EJA no Ensino Fundamental será ofertada e desenvolvida de forma presencial e com avaliação e critérios contidos na Resolução 001/2020 do CME-Primavera que dispõe sobre o credenciamento e funcionamento do Ensino Fundamental no âmbito municipal; Instrução Normativa nº 04/2014 (DOE-PE 18.12.2014), que dispõe sobre o "Sistema de Avaliação das Aprendizagens nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, a partir do ano letivo de 2015" e na Instrução Normativa SEE n° 06/2017 (DOE-PE de 29.11.2017-Republicada), que dispõe sobre o "Processo de Classificação e Reclassificação de estudantes".

Art. 4º Para o ingresso na EJA - Ensino Fundamental, o(a) estudante deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos na data da matrícula, sendo destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A matrícula do estudante na EJA - Ensino Fundamental ocorrerá a cada semestre letivo por interesse pessoal do(a) estudante e/ou de seu responsável legal, devendo ser realizada no período da matrícula a cada semestre letivo, conforme disposições legais contidas na Instrução Normativa de Cadastro Escolar e Matrícula do(a) Estudante.

Art. 5º No ato da matrícula, a escola deverá analisar o percurso escolar do(a) estudante, observando a possibilidade de aproveitamento de estudos anteriores, respeitando assim o direito de continuidade e de circulação de estudos.

Parágrafo único. Os(as) estudantes do Ensino Fundamental – Anos e Módulos que concluíram os estudos com Progressão Plena ou Progressão Parcial, com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, poderão se matricular no semestre/módulo letivo, que corresponderá à continuidade de seus estudos, observando-se o seguinte:

I. poderão se matricular no I Módulo da EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na 1ª Série/1º Ano do Ensino Fundamental ou 2º Ano do Ensino Fundamental;

II. poderão se matricular no II Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 1ª Série Ensino Fundamental;

b) 2º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

c) o I Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais - Educação do Campo; e

d) o I Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

III. poderão se matricular no III Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 2ª Série do Ensino Fundamental;

b) 3º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

c) o II Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais – Educação do Campo;

d) a Fase I da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

e) o II Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

IV. poderão se matricular no IV Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 3ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 4º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

c) o III Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais-Educação do Campo; e

d) o III Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

V. poderão se matricular no V Módulo da EJA do Ensino Fundamental-Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 4ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 5º Ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

c) o IV Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Iniciais-Educação do Campo;

d) a Fase II da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; e

e) o IV Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

VI. poderão se matricular no VI Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 5ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;

c) o I Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais - Educação do Campo; e

d) o V Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais;

VII. poderão se matricular no VII Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 6ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 7º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;

c) o II Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais-Educação do Campo;

d) a Fase III da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais; e

e) o VI Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais;

VIII. poderão se matricular no VIII Módulo da EJA do Ensino Fundamental-Anos Finais os(as) estudantes que concluíram:

a) a 7ª Série do Ensino Fundamental;

b) o 8º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais;

c) o III Eixo da EJA do Ensino Fundamental - Eixos Finais - Educação do Campo;

d) o VII Módulo da EJA do Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 6º Na estrutura curricular da EJA referente aos Módulos, I, II, III e IV, correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser considerado o caráter polivalente e interdisciplinar no desenvolvimento curricular, bem como na estrutura curricular da EJA referente aos Módulos V, VI, VII e VIII, correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, deverá ser observado o caráter Inter e Transdisciplinar no desenvolvimento do Currículo.

Parágrafo único. O currículo da EJA – Ensino Fundamental está organizado por área de conhecimento/componente curricular da seguinte forma:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e, para os anos finais, Língua Inglesa;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia; e

V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.

Art. 7º A avaliação da aprendizagem como prática mediadora deverá

I - possibilitar um acompanhamento sistemático do processo de ensino-aprendizagem;

II - ser contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

III - ser realizada utilizando-se de instrumentos e de procedimentos diversificados; e

IV - observar os critérios avaliativos contidos nos instrumentos normativos do Sistema Estadual e Sistema Municipal de Educação.

Art. 8° Na elaboração e guarda dos documentos de registro e escrituração da vida escolar do(a) estudante, deverão ser seguidos os preceitos da Secretaria Municipal de Educação de Primavera.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera – PE.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 14 de fevereiro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Primavera

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO

1. Para complementação da carga horária do noturno deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa nº 01/2011 (Publicada no Diário Oficial de PE em 14.01.2011).
2. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996.
3. O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado quinzenalmente, em forma de seminários no contraturno, com carga horária de 2 horas aula quinzenais, perfazendo um total de 20 horas aulas por semestre, para os estudantes optantes.

Anexo II

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

1. Para complementação da carga horária do noturno deverá ser cumprido o que determina a Instrução Normativa nº 01/2011 (Publicada no Diário Oficial de PE em 14.01.2011);
2. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no turno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(à) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996.
3. O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o(a) estudante, sendo ofertado quinzenalmente, em forma de seminários no contraturno, com carga horária de 2 horas aula quinzenais, perfazendo um total de 20 horas aulas por semestre, para os estudantes optantes.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:FD9B65EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Processo Nº 003/2020; **Comissão** CPL; **Modalidade/Nº** DISPENSA Nº 001/2020; torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/2020, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para contratação das empresas para o fornecimento integral de móveis hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas, para o hospital de campanha da Covid-19, tudo com base no parecer Jurídico.

Contratada: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.441.460/0001-20
Valor: **R$ 28.231,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais)**.

Contratada: GOLDMEDIC PROD MED HOSP EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.267.928/0001-50
Valor: **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

Contratada:MEDICAL MERCANTIL AP MEDICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.779.833/0001-55
Valor: R$ 3.018,00

Vigência de **90 (noventa) dias**

Riacho das Almas, 13 de abril de 2020.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:4F6D55B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 001/2020, fundamentada nos termos das Leis Federais Nº 13.987/2020 e 13.979/2020 e da Lei nº 8.666/93, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para formação de cestas básicas destinadas a famílias carentes do município, em favor da empresa **MH DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS,** cadastrada no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, no valor de R$ 106.940,00.

Saloá, 20 de Abril de 2020.

ROSANA FABRICIA DE BARROS OURO PRETO
Secretária Municipal de Assistência Social de Saloá

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:CC52125B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020 - LICITAÇÃO Nº 812602 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (abastecimento de combustíveis), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I. **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 22/04/2020 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 05/05/2020 as 09:00h. Abertura das Propostas: dia 05/05/2020 as 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 06/05/2020 às 10:00h. Valor: R$ 1.344.100,00.** Referência de tempo: *horário de Brasília* - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Informações e Edital: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax :(87)3782-1181.

Saloá, 20/04/2020.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:6C5B6694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – O município de Sanharó/PE torna público a suspensão do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de veículos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sanharó/PE, a fim de readequação do Edital e Termo de Referência. Não ocorrerá, então, a sessão pública marcada para o dia 23/04/2020. Sendo assim fica adiada sine die o Pregão Eletrônico 002/2020. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 20 de abril de 2020

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:4C88B69C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 - FMS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMS

RESULTADO DO CERTAME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA-PE, torna público o resultado da licitação, na modalidade **Pregão Presencial n° 001/2020. Processo Licitatório n° 001/2020**. Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A simples remoção e 01 veículo tipo pick-up cabine dupla. Data do julgamento realizado em 23/03/2020, às 10:00h. Resultado: foi declarada vencedora a empresa, **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20, com o valor global de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

Santa Filomena-PE, 20 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:5FCED693

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Dr. PEDRO IVO BEDOR SAMPAIO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de **Dr. PEDRO IVO BEDOR SAMPAIO**, ocorrido hoje, 18 de abril de 2020, aos 97 anos, filho de Dr. Octávio Vieira Sampaio e D. Áurea Bedor Sampaio, nascido em Santa Maria da Boa Vista/PE;

CONSIDERANDO que em vida Dr. PEDRO IVO BEDOR SAMPAIO sempre honrou a sua terra - Santa Maria da Boa Vista. De uma inteligência extraordinária e sua veia poética, perpetuou seu nome em muitos hinos oficiais de Municípios, de Instituições de Ensino, de Paróquias e Padroeiros, dentre estes o Hino Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista, um dos símbolos municipais descrito e registrado na Lei Orgânica Municipal (art. 1º, §2º, inciso II), tendo como autor o homenageado, bem como do hino da Nossa Padroeira. Foi Seminarista da Diocese de Petrolina, chegando ao Sub Diaconato. Depois professor e Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Recife, em 1957, chegando a ser Promotor Público do Estado de Pernambuco. Devoto de Maria Santíssima, tinha residência vizinha à Igrejinha de Nossa Senhora da Boa Viagem, em Recife.

CONSIDERANDO, por fim, que **Dr. PEDRO IVO BEDOR SAMPAIO** contribuiu de forma significativa para o crescimento do Município de Santa Maria da Boa Vista, deixando marcas positivas de profissionalismo e dedicação ao desenvolvimento da nossa cidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade boavistana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda de um respeitável cidadão e um ilustre conterrâneo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Boavistano render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade e o engrandecimento do nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Santa Maria da Boa Vista por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do seu filho ilustre **Dr. PEDRO IVO BEDOR SAMPAIO**, ocorrido hoje, 18 de abril de 2020, aos 97 anos, filho de Dr. Octávio Vieira Sampaio e D. Áurea Bedor Sampaio, nascido em Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º Durante os dias de luto as bandeiras do Brasil, do Estado de Pernambuco e do Município de Santa Maria da Boa Vista deverão ser hasteadas a meio mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 18 de abril de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:CBC61002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2020

Processo Nº: 00022/2020. CPL. Concorrência Nº 00002/2020. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na Construção de uma Escola no Sítio Boqueirão do Município de São Caetano, conforme 10º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 148/2014 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM. Valor: R$ 704.408,99.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/05/2020 às 10:00h. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Edital e anexos podem ser obtidos através de solicitação por e-mail: sc.cplprefeitura@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

São Caetano, 20/04/2020

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:230C8FF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos

ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 20 de abril de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(A) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
139826	PEDRO URSULINO DOS SANTOS NETO	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I	35º	
165362	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I	36º	
140558	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA FILHA	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I	37°	
188124	ANDRÉ RICARDO DA SILVA E SILVA	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA I	38°	
167296	MARIA JOSE BEZERRA	LAVADOR(EIRA) HOSPITALAR	3°	

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:75A0843E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, no exercício da **autotutela administrativa, amparado na súmula 473 do STF[1]**, **DECIDE:**

NOTIFICAR as licitantes: CR AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 24.217.944/0001-83 e JAILSON FLORENTINO DA SILVA CONSTRUCOES E INCORPORACOES & CIA LTDA ME – CNPJ: 12.220.659/0001-32, para que seus Responsáveis Técnicos se apresentem na Sala da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento desta notificação, para assinar as Planilhas Orçamentárias com respectivos carimbos, de modo a atender ao subitem 8.1.3.2 do Edital.

São José da Coroa Grande, 20 de abril de 2020.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:6D1C502A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais descartáveis para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, R MACHADO DE ASSIS, SALA 02, BELA VISTA, ERECHIM-RS

ITENS:
Item: 59
Descrição: Ceftriaxona 1g
Quantidade: 2.880 **Valor Unit.: 10,13**
Unidade: Amp.
Total Item: 29.174,40
Marca: nova farma Modelo: amp
LOTE 59 Quant.: 1 Num: 066 10,13 **Total: 29.174,40**
Item: 142
Descrição: Lidocaína Spray 10%
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 59,98**
Unidade: Frasco
Total Item: 119,96
Marca: hipolabor Modelo: frasco
LOTE 142 Quant.: 1 Num: 038 59,98 **Total: 119,96**
Item: 155
Descrição: Metildopa 500mg
Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 0,90**
Unidade: Cpr
Total Item: 1.944,00
Marca: ems Modelo: comp
LOTE 155 Quant.: 1 Num: 077 0,90 **Total: 1.944,00**
Item: 156
Descrição: Metoclopramida 04mg/ml
Quantidade: 7.200 **Valor Unit.: 0,53**
Unidade: Amp.
Total Item: 3.816,00
Marca: santisa Modelo: amp
LOTE 156 Quant.: 1 Num: 041 0,53 **Total: 3.816,00**
Item: 161
Descrição: Metronidazol 400mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 1,00**
Unidade: Cpr
Total Item: 240,00
Marca: teuto Modelo: comp
LOTE 161 Quant.: 1 Num: 041 1,00 **Total: 240,00**
Item: 164
Descrição: Neomicina + Bacitracina Pomada
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 1,79**
Unidade: bisnaga
Total Item: 1.288,80
Marca: belfar Modelo: bisnaga
LOTE 164 Quant.: 1 Num: 013 1,79 **Total: 1.288,80**
Item: 202
Descrição: Sinvastantina 20mg
Quantidade: 14.400 **Valor Unit.: 0,07**
Unidade: Cpr
Total Item: 1.008,00
Marca: sanval Modelo: comp

LOTE 202 Quant.: 1 Num: 077 0,07 **Total: 1.008,00**
Item: 205 Unidade: Unid. Marca: farmax Modelo: und
LOTE 205 Quant.: 1 Num: 077 4,29 **Total: 3.088,80**
Descrição: Soro Fisiológico à 0,9%, com tampa
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 4,29** Total Item: 3.088,80
Item: 340
Descrição: Equipo microgotas com injetor lateral
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 1,38**
Unidade: Unid.
Total Item: 496,80

LAISE DE LIMA E SILVA – EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, Inscrição Estadual nº 0654123-20, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231 – 1º Andar, Bairro Manoela Valadares, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

ITENS:

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 073 3,32 **Total: 159,36**
Item: 16
Descrição: Álcool 70%
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 4,00**
Unidade: Litro
Total Item: 1.920,00
Marca: ITAJA Modelo:
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 002 4,00 **Total: 1.920,00**
Item: 18
Descrição: Álcool Iodado à 0,1%
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 10,41**
Unidade: Litro
Total Item: 249,84
Marca: RIO QUÍMICA Modelo:
LOTE 18 Quant.: 1 Num: 073 10,41 **Total: 249,84**
LOTE 106 Quant.: 1 Num: 029 0,18 **Total: 129,60**
Item: 106
Descrição: Espironolactona 25mg
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 0,18**
Unidade: Cpr
Total Item: 129,60
Marca: ASPEN Modelo:
Item: 117
Descrição: Gentamicina 40mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,86**
Unidade: Amp.
Total Item: 206,40
Marca: SANTISA Modelo:
LOTE 117 Quant.: 1 Num: 048 0,86 **Total: 206,40**
Item: 118
Descrição: Gentamicina 80mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,78**
Unidade: Amp.
Total Item: 187,20
Marca: HYPOFARMA Modelo:
LOTE 118 Quant.: 1 Num: 097 0,78 **Total: 187,20**
Item: 148
Descrição: Maleato de Metilergometrina 0,2mg/1ml
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 2,27**
Unidade: Amp.
Total Item: 163,44
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo:
LOTE 148 Quant.: 1 Num: 087 2,27 **Total: 163,44**
Item: 157
Descrição: Metoclopramida 10mg
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 0,22**
Unidade: Cpr
Total Item: 316,80
Marca: HIPOLABOR Modelo:
LOTE 157 Quant.: 1 Num: 057 0,22 **Total: 316,80**
Item: 159
Descrição: Metronidazol 0,5% inj 100ml
Quantidade: 960 **Valor Unit.: 2,53**
Unidade: Amp.
Total Item: 2.428,80
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 159 Quant.: 1 Num: 029 2,53 **Total: 2.428,80**
Item: 165
Descrição: Nifedipina 10mg
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 0,12**
Unidade: Cpr
Total Item: 172,80
Marca: GEOLAB Modelo:
LOTE 165 Quant.: 1 Num: 032 0,12 **Total: 172,80**
Item: 189
Descrição: Prednisona comp 20 mg
Quantidade: 960 **Valor Unit.: 0,28**
Unidade: Cpr
Total Item: 268,80
Marca: SANVAL Modelo:
LOTE 189 Quant.: 1 Num: 092 0,28 **Total: 268,80**
Item: 191
Descrição: Propanolol 40mg
Quantidade: 9.600 **Valor Unit.: 0,03**
Unidade: Cpr
Total Item: 288,00
Marca: SANVAL Modelo:
LOTE 191 Quant.: 1 Num: 012 0,03 **Total: 288,00**
Item: 204 Unidade: Sache Marca: NATULAB Modelo:
LOTE 204 Quant.: 1 Num: 029 0,55 **Total: 264,00**
Descrição: Soro de reidratação oral
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 264,00
Item: 208
Descrição: Sulfadiazina de prata pomada 400g
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 33,10**
Unidade: Pote
Total Item: 297,90
Marca: NATIVITA Modelo:
LOTE 208 Quant.: 1 Num: 029 33,10 **Total: 297,90**
Item: 220
Descrição: Ácido Valpróico 250mg/5ml cen 100ml
Quantidade: 96 **Valor Unit.: 3,19**
Unidade: Frascos
Total Item: 306,24
Marca: HIPOLABOR Modelo:
LOTE 220 Quant.: 1 Num: 057 3,19 **Total: 306,24**
Item: 222
Descrição: Alprazolam 0,5mg
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 0,09**
Unidade: cpr
Total Item: 216,00
Marca: EMS Modelo:
LOTE 222 Quant.: 1 Num: 097 0,09 **Total: 216,00**
Item: 223
Descrição: Alprazolam 1mg
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 0,10**
Unidade: cpr
Total Item: 240,00
Marca: EMS Modelo:
LOTE 223 Quant.: 1 Num: 029 0,10 **Total: 240,00**
Item: 224
Descrição: Alprazolam 2mg
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 0,29**
Unidade: cpr
Total Item: 696,00
Marca: EMS Modelo:
LOTE 224 Quant.: 1 Num: 078 0,29 **Total: 696,00**
Item: 230
Descrição: Carbamazepina 400 mg
Quantidade: 8.640 **Valor Unit.: 0,38**
Unidade: cpr
Total Item: 3.283,20
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 230 Quant.: 1 Num: 023 0,38 **Total: 3.283,20**
Item: 231
Descrição: Carbonato de lítio 300mg
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,56**
Unidade: cpr
Total Item: 3.360,00
Marca: HIPOLABOR Modelo:

LOTE 231 Quant.: 1 Num: 057 0,56 **Total: 3.360,00**
Item: 233
Descrição: Citalopram 20mg
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 0,25**
Unidade: cpr
Total Item: 360,00
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 233 Quant.: 1 Num: 067 0,25 **Total: 360,00**
Item: 234
Descrição: Citrato de fentanila 50mcg/ml - 10ml
Unidade: Amp. Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 234 Quant.: 1 Num: 029 10,64 **Total: 510,72**
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 10,64** Total Item: 510,72
Item: 235
Descrição: Clobazam 10mg caixa com 20cp
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 15,44**
Unidade: Caixa
Total Item: 108,08
Marca: SANOFI Modelo:
LOTE 235 Quant.: 1 Num: 067 15,44 **Total: 108,08**
Item: 243
Descrição: Clorpromazina 25mg 5ml
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 1,04**
Unidade: Amp.
Total Item: 249,60
Marca: HYPOFARMA Modelo:
LOTE 243 Quant.: 1 Num: 042 1,04 **Total: 249,60**
Item: 250
Descrição: Diazepan 5mg
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 0,08**
Unidade: cpr
Total Item: 192,00
Marca: SANTISA Modelo:
LOTE 250 Quant.: 1 Num: 012 0,08 **Total: 192,00**
Item: 268
Descrição: Oxcarbazepina 600mg
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 1,55**
Unidade: cpr
Total Item: 744,00
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo:
LOTE 268 Quant.: 1 Num: 083 1,55 **Total: 744,00**
Item: 273
Descrição: Prometazina 2ml 50mg
Quantidade: 1.920 **Valor Unit.: 1,90**
Unidade: Amp.
Total Item: 3.648,00
Marca: SANVAL Modelo:
LOTE 273 Quant.: 1 Num: 033 1,90 **Total: 3.648,00**
Item: 280
Descrição: Tioridazina 50mg
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 0,46**
Unidade: cpr
Total Item: 276,00
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo:
LOTE 280 Quant.: 1 Num: 028 0,46 **Total: 276,00**
Item: 284
Descrição: Agulha de raque 25G caixa c/ 25 und
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 3,42**
Unidade: Caixa
Total Item: 410,40
Marca: LABOR IMPORT Modelo:
LOTE 284 Quant.: 1 Num: 053 3,42 **Total: 410,40**
Item: 324
Descrição: Clamp umbilical
Quantidade: 288 **Valor Unit.: 0,50**
Unidade: Unid.
Total Item: 144,00
Marca: VAGISPEC Modelo:
LOTE 324 Quant.: 1 Num: 014 0,50 **Total: 144,00**
Item: 327
Descrição: Coletor para Material Perfurocortante 13l - c/20 unid.
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 3,99**
Unidade: Caixa
Total Item: 287,28
Marca: FLEXPELL Modelo:
LOTE 327 Quant.: 1 Num: 064 3,99 **Total: 287,28**
Item: 328
Descrição: Coletor para Material Perfurocortante 20l - c/20 unid.
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 7,50**
Unidade: Caixa
Total Item: 540,00
Marca: FLEXPELL Modelo:
LOTE 328 Quant.: 1 Num: 028 7,50 **Total: 540,00**
Item: 329
Descrição: Coletor para Material Perfurocortante 7l - c/20 unid.
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 3,84**
Unidade: Caixa
Total Item: 184,32
Marca: FLEXPELL Modelo:
LOTE 329 Quant.: 1 Num: 023 3,84 **Total: 184,32**
Item: 338
Descrição: Equipo 02 vias com clamp
Quantidade: 552 **Valor Unit.: 0,58**
Unidade: Unid.
Total Item: 320,16
Marca: MEDSONDA Modelo:
LOTE 338 Quant.: 1 Num: 025 0,58 **Total: 320,16**
Item: 343
Descrição: Espátula de Ayres pacote c/ 100 und
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 5,00**
Unidade: Pacote
Total Item: 120,00
Marca: THEOTO Modelo:
LOTE 343 Quant.: 1 Num: 018 5,00 **Total: 120,00**
Item: 345
Descrição: Especulo vaginal pequeno
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,69**
Unidade: Unid.
Total Item: 331,20
Marca: VAGISPEC Modelo:
LOTE 345 Quant.: 1 Num: 025 0,69 **Total: 331,20**
Item: 371
Descrição: Nylon c/ agulha 6.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 26,30**
Unidade: Caixa
Total Item: 552,30
Marca: PROCARE Modelo:
LOTE 371 Quant.: 1 Num: 078 26,30 **Total: 552,30**
Item: 432
Descrição: Budesonida spray 32mcg
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 30,00**
Unidade: FR
Total Item: 360,00
Marca: ACHE Modelo:
LOTE 432 Quant.: 1 Num: 044 30,00 **Total: 360,00**
Item: 433
Descrição: Budesonida spray 50mcg
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 45,92**
Unidade: FR
Total Item: 551,04
Marca: ACHE Modelo:
LOTE 433 Quant.: 1 Num: 058 45,92 **Total: 551,04**
Item: 440
Descrição: Dipropionato de beclometasona spray 200mcg
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 90,00**
Unidade: FR
Total Item: 630,00
Marca: CHIESI Modelo:
LOTE 440 Quant.: 1 Num: 072 90,00 **Total: 630,00**
LOTE 448 Quant.: 1 Num: 044 28,00 **Total: 336,00**
Item: 448
Descrição: Estriol 1mg
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 28,00**
Unidade: Creme
Total Item: 336,00
Marca: SANVAL Modelo:
Item: 453
Descrição: Finasterida 5mg

Quantidade: 240 **Valor Unit.: 1,03**
Unidade: Cpr
Total Item: 247,20
Marca: MERCK Modelo:
LOTE 453 Quant.: 1 Num: 069 1,03 **Total: 247,20**
Item: 454
Descrição: Gliclazida 30mg
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,74**
Unidade: Cpr
Total Item: 355,20
Marca: RAMBAXY Modelo:
LOTE 454 Quant.: 1 Num: 023 0,74 **Total: 355,20**
Item: 461
Descrição: Luvas procedimentos G
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 21,90**
Unidade: Caixa
Total Item: 262,80
Marca: KEVENOLL Modelo:
LOTE 461 Quant.: 1 Num: 033 21,90 **Total: 262,80**
Item: 463
Descrição: Nitrato de miconazol 2%
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 8,58**
Unidade: Creme
Total Item: 617,76
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 463 Quant.: 1 Num: 028 8,58 **Total: 617,76**
Item: 466
Descrição: Soro Glicofisiologico 500ml
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 3,06**
Unidade: FR
Total Item: 734,40
Marca: FRESENIUS Modelo:
LOTE 466 Quant.: 1 Num: 078 3,06 **Total: 734,40**
Item: 468
Descrição: Adenosina 3mg/ml
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 11,36**
Unidade: Amp.
Total Item: 545,28
Marca: HIPOLABOR Modelo:
LOTE 468 Quant.: 1 Num: 094 11,36 **Total: 545,28**
Item: 469
Descrição: Propofol 10mg/ml
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 15,60**
Unidade: Amp.
Total Item: 748,80
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo:
LOTE 469 Quant.: 1 Num: 028 15,60 **Total: 748,80**
Item: 471
Descrição: Cloreto de suxametônio 100mg
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 15,60**
Unidade: FR
Total Item: 374,40

MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua MELO PEIXOTO, 324, Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-190.

ITENS:
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 080 7,55 **Total: 181,20**
Item: 6
Descrição: Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 6,54**
Unidade: frasco
Total Item: 78,48
Marca: natulab Modelo: fr
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 011 6,54 **Total: 78,48**
Item: 10
Descrição: Adrenalina 1ml injetável
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 1,85**
Unidade: Amp.
Total Item: 888,00
Marca: blau Modelo: amp
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 046 1,85 **Total: 888,00**
Item: 19
Descrição: Ambroxol Adulto
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 1,59**
Unidade: Frasco
Total Item: 572,40
Marca: farmace Modelo: fr
LOTE 19 Quant.: 1 Num: 025 1,59 **Total: 572,40**
Item: 24
Descrição: Amoxicilina + Clauvulanato de Potássio 500mg
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,95**
Unidade: Cpr
Total Item: 234,00
Marca: glaxos Modelo: comp
LOTE 24 Quant.: 1 Num: 066 1,95 **Total: 234,00**
Item: 25
Descrição: Amoxicilina + Clauvulanato de Potássio 50mg + 12,5mg /5ml 100ml
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 27,01**
Unidade: frasco
Total Item: 648,24
Marca: glaxos Modelo: fr
LOTE 25 Quant.: 1 Num: 011 27,01 **Total: 648,24**
Item: 36
Descrição: Atropina inj 0,25mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,34**
Unidade: Amp.
Total Item: 81,60
Marca: farmace Modelo: amp
LOTE 36 Quant.: 1 Num: 025 0,34 **Total: 81,60**
Item: 42
Descrição: Benzilpenicilina pro. Potássio 5.000UI
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 8,31**
Unidade: Amp.
Total Item: 3.988,80
Marca: blau Modelo: amp
LOTE 42 Quant.: 1 Num: 074 8,31 **Total: 3.988,80**
Item: 46
Descrição: Bromidrato de Fenoterol 5,g/ml - solução p/ inalação
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 3,76**
Unidade: Frasco
Total Item: 270,72
Marca: hipolabor Modelo: fr
LOTE 46 Quant.: 1 Num: 041 3,76 **Total: 270,72**
Item: 50
Descrição: Butilbrometo de escopolamina gotas 10mg - 20ml
Quantidade: 168 **Valor Unit.: 7,89**
Unidade: Frasco
Total Item: 1.325,52
Marca: boehringer Modelo: fr
LOTE 50 Quant.: 1 Num: 085 7,89 **Total: 1.325,52**
Item: 58
Descrição: Cefalotina 1g
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 4,02**
Unidade: Amp.
Total Item: 14.472,00
Marca: u.quimica Modelo: amp
LOTE 58 Quant.: 1 Num: 099 4,02 **Total: 14.472,00**
Item: 64
Descrição: Cimetidina 300mg
Quantidade: 960 **Valor Unit.: 0,94**
Unidade: Amp.
Total Item: 902,40
Marca: hypofarma Modelo: amp
LOTE 64 Quant.: 1 Num: 030 0,94 **Total: 902,40**
Item: 65
Descrição: Cinarizina 25mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,24**
Unidade: Cpr
Total Item: 57,60
Marca: ranbaxy Modelo: comp
LOTE 65 Quant.: 1 Num: 006 0,24 **Total: 57,60**
Item: 66
Descrição: Cinarizina 75mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,61**
Unidade: Cpr

Total Item: 146,40
Marca: ranbaxy Modelo: comp
LOTE 66 Quant.: 1 Num: 030 0,61 **Total: 146,40**
Item: 76
Descrição: Cloridrato de amiodarona 50mg/ml injetável 03ml
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 2,08**
Unidade: Amp.
Total Item: 249,60
Marca: hipolabor Modelo: amp
LOTE 76 Quant.: 1 Num: 030 2,08 **Total: 249,60**
Item: 77
Descrição: Cloridrato de bupivacaína + glicose 8% 5ml
Quantidade: 960 **Valor Unit.: 2,88**
Unidade: Amp.
Total Item: 2.764,80
Marca: hipolabor Modelo: amp
LOTE 77 Quant.: 1 Num: 036 2,88 **Total: 2.764,80**
LOTE 78 Quant.: 1 Num: 041 0,34 **Total: 24,48**
Item: 78
Descrição: Cloridrato de clonidina 0,100mg
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 0,34**
Unidade: Cpr
Total Item: 24,48
Marca: boeringer Modelo: comp
Item: 91
Descrição: Diclofenaco de Sódio 50mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,06**
Unidade: Cpr
Total Item: 14,40
Marca: vitamed Modelo: comp
LOTE 91 Quant.: 1 Num: 041 0,06 **Total: 14,40**
Item: 102
Descrição: Enoxaparina sódica 20mg inj.
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 11,66**
Unidade: Amp.
Total Item: 279,84
Marca: cristalia Modelo: amp
LOTE 102 Quant.: 1 Num: 013 11,66 **Total: 279,84**
Item: 103
Descrição: Eritromicina 250mg/5ml
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 5,59**
Unidade: frasco
Total Item: 67,08
Marca: prati Modelo: fr
LOTE 103 Quant.: 1 Num: 002 5,59 **Total: 67,08**
Item: 105
Descrição: Espironolactona 100mg
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 0,52**
Unidade: Cpr
Total Item: 37,44
Marca: hipolabor Modelo: comp
LOTE 105 Quant.: 1 Num: 011 0,52 **Total: 37,44**
Item: 115
Descrição: Gentamicina 10mg
Quantidade: 96 **Valor Unit.: 0,62**
Unidade: Amp.
Total Item: 59,52

MAPA MIX COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 22.552.766/0001-11, Inscrição Estadual nº 0626103-50, com sede à Rua Emetério Marciel, nº 400, Bairro Várzea, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

ITENS:
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 044 0,31 **Total: 74,40**
Item: 3
Descrição: Aciclovir 200mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,31**
Unidade: Cpr
Total Item: 74,40
Marca: PHARLAB Modelo:
Item: 13
Descrição: Agua oxigenada vol.10
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 3,75**
Unidade: Litro
Total Item: 1.350,00
Marca: VIC PHARMA Modelo:
LOTE 13 Quant.: 1 Num: 063 3,75 **Total: 1.350,00**
Item: 15
Descrição: Albendazol 400mg
Quantidade: 2.880 **Valor Unit.: 0,34**
Unidade: Cpr
Total Item: 979,20
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 15 Quant.: 1 Num: 088 0,34 **Total: 979,20**
Item: 21
Descrição: Aminofilina comp 100mg
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 0,11**
Unidade: Cpr
Total Item: 13,20
Marca: HIPOLABOR Modelo:
LOTE 21 Quant.: 1 Num: 023 0,11 **Total: 13,20**
Item: 22
Descrição: Aminofilina inj 10ml
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,95**
Unidade: Amp.
Total Item: 228,00
Marca: HIPOLABOR Modelo:
LOTE 22 Quant.: 1 Num: 034 0,95 **Total: 228,00**
Item: 23
Descrição: Amoxicilina 250 mg/5ml 150ml
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 6,59**
Unidade: frasco
Total Item: 3.163,20
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 23 Quant.: 1 Num: 078 6,59 **Total: 3.163,20**
Item: 27
Descrição: Ampicilina 500mg
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 0,37**
Unidade: Cpr
Total Item: 44,40
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 27 Quant.: 1 Num: 004 0,37 **Total: 44,40**
Item: 32
Descrição: Atenolol 100mg
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,08**
Unidade: Cpr
Total Item: 38,40
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 32 Quant.: 1 Num: 044 0,08 **Total: 38,40**
Item: 37
Descrição: Azitromicina 500mg
Quantidade: 2.880 **Valor Unit.: 0,48**
Unidade: Cpr
Total Item: 1.382,40
Marca: PHARLAB Modelo:
LOTE 37 Quant.: 1 Num: 039 0,48 **Total: 1.382,40**
Item: 43 Unidade: frasco Marca: IFAL Modelo:
LOTE 43 Quant.: 1 Num: 080 3,01 **Total: 36,12**
Descrição: Benzoato de Benzila 100ml
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 3,01** Total Item: 36,12
Item: 44
Descrição: Bicarbonato de sódio 84mg/ml - 10ml
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 0,67**
Unidade: Amp.
Total Item: 96,48
Marca: SAMTEC Modelo:
LOTE 44 Quant.: 1 Num: 080 0,67 **Total: 96,48**
Item: 47
Descrição: Bromoprida inj. 5mg/ml
Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 1,22**
Unidade: Amp.
Total Item: 2.635,20
Marca: HIPOLABOR Modelo:
LOTE 47 Quant.: 1 Num: 025 1,22 **Total: 2.635,20**
Item: 53
Descrição: Captopril 50mg
Quantidade: 2.880 **Valor Unit.: 0,10**

Unidade: Cpr
Total Item: 288,00
Marca: PHARLAB Modelo:
LOTE 53 Quant.: 1 Num: 060 0,10 **Total: 288,00**
Item: 54
Descrição: Carvão vegetal ativado pó para uso oral - pote 50g
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 42,56**
Unidade: pote
Total Item: 85,12
Marca: ISOFAR Modelo:
LOTE 54 Quant.: 1 Num: 080 42,56 **Total: 85,12**
Item: 60
Descrição: Cetoconazol creme
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 2,24**
Unidade: Bisnaga
Total Item: 53,76
Marca: SOBRAL Modelo:
LOTE 60 Quant.: 1 Num: 059 2,24 **Total: 53,76**
Item: 63
Descrição: Cimetidina 200 mg
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,18**
Unidade: Cpr
Total Item: 86,40
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 63 Quant.: 1 Num: 023 0,18 **Total: 86,40**
Item: 70
Descrição: Cloreto de potássio 10ml
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 0,25**
Unidade: Amp.
Total Item: 36,00
Marca: SAMTEC Modelo:
LOTE 70 Quant.: 1 Num: 059 0,25 **Total: 36,00**
Item: 71
Descrição: Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, aplicação sistema fechado, 100ml
Quantidade: 7.200 **Valor Unit.: 1,93**
Unidade: Unid.
Total Item: 13.896,00
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 71 Quant.: 1 Num: 059 1,93 **Total: 13.896,00**
Item: 72
Descrição: Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, aplicação sistema fechado, 500ml
Unidade: Unid. Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 72 Quant.: 1 Num: 014 2,60 **Total: 37.440,00**
Quantidade: 14.400 **Valor Unit.: 2,60** Total Item: 37.440,00
Item: 73
Descrição: Cloreto de sódio 10ml
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,22**
Unidade: Amp.
Total Item: 52,80
Marca: SAMTEC Modelo:
LOTE 73 Quant.: 1 Num: 059 0,22 **Total: 52,80**
Item: 75
Descrição: Cloridrato de amiodarona 200mg
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 0,77**
Unidade: Cpr
Total Item: 92,40
Marca: GEOLAB Modelo:
LOTE 75 Quant.: 1 Num: 063 0,77 **Total: 92,40**
Item: 83
Descrição: Dexametasona 4mg
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 0,29**
Unidade: Cpr
Total Item: 6,96
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 83 Quant.: 1 Num: 060 0,29 **Total: 6,96**
Item: 84
Descrição: Dexametasona Creme 0,1%
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 1,15**
Unidade: bisnaga
Total Item: 828,00
Marca: PHARLAB Modelo:
LOTE 84 Quant.: 1 Num: 078 1,15 **Total: 828,00**
Item: 86
Descrição: Dexametazona inj 4mg/ml
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 0,64**
Unidade: Amp.
Total Item: 2.304,00
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 86 Quant.: 1 Num: 078 0,64 **Total: 2.304,00**
Item: 88
Descrição: Dexclorfeniramina 2mg
Quantidade: 960 **Valor Unit.: 0,10**
Unidade: Cpr
Total Item: 96,00
Marca: GEOLAB Modelo:
LOTE 88 Quant.: 1 Num: 025 0,10 **Total: 96,00**
Item: 90
Descrição: Diclofenaco de Potássio 50mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,14**
Unidade: Cpr
Total Item: 33,60
Marca: GEOLAB Modelo:
LOTE 90 Quant.: 1 Num: 004 0,14 **Total: 33,60**
Item: 93
Descrição: Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas 20ml
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 4,20**
Unidade: Frasco
Total Item: 79,80
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 93 Quant.: 1 Num: 023 4,20 **Total: 79,80**
Item: 94
Descrição: Digoxina 0,25mg
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 0,08**
Unidade: Cpr
Total Item: 28,80
Marca: PHARLAB Modelo:
LOTE 94 Quant.: 1 Num: 014 0,08 **Total: 28,80**
Item: 95
Descrição: Dipirona 1g
Quantidade: 7.200 **Valor Unit.: 0,52**
Unidade: Amp.
Total Item: 3.744,00
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 95 Quant.: 1 Num: 097 0,52 **Total: 3.744,00**
Item: 101
Descrição: Enalapril 5mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,11**
Unidade: Cpr
Total Item: 26,40
Marca: EMS Modelo:
LOTE 101 Quant.: 1 Num: 025 0,11 **Total: 26,40**
Item: 104
Descrição: Eritromicina 500mg
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 3,84**
Unidade: Cpr
Total Item: 460,80
Marca: ACHE Modelo:
LOTE 104 Quant.: 1 Num: 080 3,84 **Total: 460,80**
Item: 107
Descrição: Fixador Celular
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 7,70**
Unidade: Bisnaga
Total Item: 107,80
Marca: ADLIN Modelo:
LOTE 107 Quant.: 1 Num: 059 7,70 **Total: 107,80**
Item: 108
Descrição: Fluconazol 150mg
Quantidade: 2.880 **Valor Unit.: 0,30**
Unidade: Cpr
Total Item: 864,00
Marca: MEDQUIMICA Modelo:
LOTE 108 Quant.: 1 Num: 044 0,30 **Total: 864,00**
Item: 109
Descrição: Formol 37%
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 13,02**
Unidade: Litros

Total Item: 156,24
Marca: CASA DOS QUIMICOS Modelo:
LOTE 109 Quant.: 1 Num: 044 13,02 **Total: 156,24**
Item: 114
Descrição: Gel p/ ultra-sonografia
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 6,72**
Unidade: Kilo
Total Item: 161,28
Marca: FORTSAN Modelo:
LOTE 114 Quant.: 1 Num: 088 6,72 **Total: 161,28**
Item: 120
Descrição: Glicerina líquina 100ml
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 8,96**
Unidade: Frasco
Total Item: 26,88
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 120 Quant.: 1 Num: 042 8,96 **Total: 26,88**
Item: 121
Descrição: Gliclose a 50% 10ml
Quantidade: 2.880 **Valor Unit.: 0,22**
Unidade: Amp.
Total Item: 633,60
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 121 Quant.: 1 Num: 069 0,22 **Total: 633,60**
LOTE 122 Quant.: 1 Num: 088 1,26 **Total: 362,88**
Item: 122
Descrição: Glimepirida 4mg
Quantidade: 288 **Valor Unit.: 1,26**
Unidade: Cpr
Total Item: 362,88
Marca: MEDLEY Modelo:
Item: 283
Descrição: Abaixador de língua pacote com 100
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 3,90**
Unidade: Pacote
Total Item: 234,00
Marca: THEOTO Modelo:
LOTE 283 Quant.: 1 Num: 005 3,90 **Total: 234,00**
Item: 286
Descrição: Agulha descartável 25x0,7 caixa c/ 100 und
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 5,55**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.998,00
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 286 Quant.: 1 Num: 035 5,55 **Total: 1.998,00**
Item: 287
Descrição: Agulha descartável 25x8
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 0,08**
Unidade: Unid.
Total Item: 57,60
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 287 Quant.: 1 Num: 090 0,08 **Total: 57,60**
Item: 288
Descrição: Agulha descartável 40x12
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,12**
Unidade: Unid.
Total Item: 57,60
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 288 Quant.: 1 Num: 055 0,12 **Total: 57,60**
Item: 289
Descrição: Algodão Hidrófilo 500g
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 10,30**
Unidade: Rolo
Total Item: 3.708,00
Marca: NATHALYA Modelo:
LOTE 289 Quant.: 1 Num: 085 10,30 **Total: 3.708,00**
Item: 290
Descrição: Algodão ortopédico 500g
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 9,15**
Unidade: Rolo
Total Item: 1.098,00
Marca: CREMER Modelo:
LOTE 290 Quant.: 1 Num: 024 9,15 **Total: 1.098,00**
Item: 291
Descrição: Amônio Quaternario desinfetante 5.000ml
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 92,10**
Unidade: Galão
Total Item: 1.749,90
Marca: RIOQUIMICA Modelo:
LOTE 291 Quant.: 1 Num: 005 92,10 **Total: 1.749,90**
Item: 292
Descrição: Atadura de crepe 10cm
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 0,20**
Unidade: Unid.
Total Item: 720,00
Marca: BIOTEXTIL Modelo:
LOTE 292 Quant.: 1 Num: 016 0,20 **Total: 720,00**
Item: 293 Unidade: Unid. Marca: BIOTEXTIL Modelo:
LOTE 293 Quant.: 1 Num: 049 0,32 **Total: 1.152,00**
Descrição: Atadura de crepe 15cm
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 0,32** Total Item: 1.152,00
Item: 294
Descrição: Atadura de crepe 20cmx4,5m
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,76**
Unidade: Unid.
Total Item: 364,80
Marca: BIOTEXTIL Modelo:
LOTE 294 Quant.: 1 Num: 021 0,76 **Total: 364,80**
Item: 295
Descrição: Atadura gessada 10cm
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,25**
Unidade: Unid.
Total Item: 150,00
Marca: ORTOFEN Modelo:
LOTE 295 Quant.: 1 Num: 085 1,25 **Total: 150,00**
Item: 296
Descrição: Atadura gessada 15cm
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,90**
Unidade: Unid.
Total Item: 228,00
Marca: ORTOFEN Modelo:
LOTE 296 Quant.: 1 Num: 005 1,90 **Total: 228,00**
Item: 297
Descrição: Bobina para esterelização 10cm x 100 m
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 44,24**
Unidade: Unid.
Total Item: 309,68
Marca: VITALPACK Modelo:
LOTE 297 Quant.: 1 Num: 074 44,24 **Total: 309,68**
Item: 298
Descrição: Bobina para esterelização 15cm x 100 m
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 68,00**
Unidade: Unid.
Total Item: 476,00
Marca: VITALPACK Modelo:
LOTE 298 Quant.: 1 Num: 011 68,00 **Total: 476,00**
Item: 299
Descrição: Bobina para esterelização 20cm x 100 m
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 89,71**
Unidade: Unid.
Total Item: 627,97
Marca: VITALPACK Modelo:
LOTE 299 Quant.: 1 Num: 095 89,71 **Total: 627,97**
Item: 300
Descrição: Bolsa Para Colostomia 50mm Com 10 Unid.s
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 0,49**
Unidade: Pacote
Total Item: 5,88
Marca: MEDSONDA Modelo:
LOTE 300 Quant.: 1 Num: 035 0,49 **Total: 5,88**
Item: 301
Descrição: Bolsa Para Colostomia 64mm Com 10 Unid.s
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 19,50**
Unidade: Pacote
Total Item: 234,00
Marca: CONVATEC Modelo:
LOTE 301 Quant.: 1 Num: 016 19,50 **Total: 234,00**
Item: 302

Descrição: Bolsa para colostomia Adulto e Infantil, com flange
Unidade: Unid. Marca: HOLLISTER Modelo:
LOTE 302 Quant.: 1 Num: 049 40,52 **Total: 283,64**
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 40,52** Total Item: 283,64
Item: 304
Descrição: Borracha para oxigênio
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 5,42**
Unidade: Metro
Total Item: 650,40
Marca: CREMER Modelo:
LOTE 304 Quant.: 1 Num: 021 5,42 **Total: 650,40**
Item: 305
Descrição: Campo cirúrgico c/50
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 46,00**
Unidade: pcte
Total Item: 1.656,00
Marca: VALENTINA Modelo:
LOTE 305 Quant.: 1 Num: 065 46,00 **Total: 1.656,00**
Item: 306
Descrição: Cat gut cromado 0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 306 Quant.: 1 Num: 041 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 307
Descrição: Cat gut cromado 1 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 307 Quant.: 1 Num: 041 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 308
Descrição: Cat gut cromado 2.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 308 Quant.: 1 Num: 085 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 309
Descrição: Cat gut cromado 3.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 309 Quant.: 1 Num: 093 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 310
Descrição: Cat gut cromado 4.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 310 Quant.: 1 Num: 099 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 311
Descrição: Cat gut cromado 5.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 311 Quant.: 1 Num: 019 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 312
Descrição: Cat gut simples 0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 312 Quant.: 1 Num: 055 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 313
Descrição: Cat gut simples 1 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 313 Quant.: 1 Num: 041 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 314
Descrição: Cat gut simples 2.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 314 Quant.: 1 Num: 024 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 315
Descrição: Cat gut simples 3.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 315 Quant.: 1 Num: 041 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 316
Descrição: Cat gut simples 4.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 85,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.615,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 316 Quant.: 1 Num: 063 85,00 **Total: 1.615,00**
Item: 317
Descrição: Catéter nº 14 caixa c/ 50 und
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 34,50**
Unidade: Caixa
Total Item: 241,50
Marca: NIPRO Modelo:
LOTE 317 Quant.: 1 Num: 085 34,50 **Total: 241,50**
Item: 318
Descrição: Catéter nº 16 caixa c/ 50 und
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 34,50**
Unidade: Caixa
Total Item: 241,50
Marca: NIPRO Modelo:
LOTE 318 Quant.: 1 Num: 019 34,50 **Total: 241,50**
Item: 319
Descrição: Catéter nº 18 caixa c/ 50 und
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 34,50**
Unidade: Caixa
Total Item: 241,50
Marca: NIPRO Modelo:
LOTE 319 Quant.: 1 Num: 055 34,50 **Total: 241,50**
Item: 320
Descrição: Catéter nº 20 caixa c/ 50 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 34,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 646,00
Marca: NIPRO Modelo:
LOTE 320 Quant.: 1 Num: 049 34,00 **Total: 646,00**
Item: 321
Descrição: Catéter nº 22 caixa c/ 50 und
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 34,50**
Unidade: Caixa
Total Item: 828,00
Marca: NIPRO Modelo:
LOTE 321 Quant.: 1 Num: 011 34,50 **Total: 828,00**
LOTE 322 Quant.: 1 Num: 055 36,40 **Total: 691,60**
Item: 322
Descrição: Catéter nº 24 caixa c/ 50 und
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 36,40**
Unidade: Caixa
Total Item: 691,60
Marca: NIPRO Modelo:
Item: 323
Descrição: Cateter para oxigênio tipo óculos
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,85**
Unidade: Unid.
Total Item: 1.020,00
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 323 Quant.: 1 Num: 079 0,85 **Total: 1.020,00**
Item: 325
Descrição: Coletor de urina estéril 50ml - Tampa vermelha
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 0,28**
Unidade: Unid.

Total Item: 40,32
Marca: 3B Modelo:
LOTE 325 Quant.: 1 Num: 090 0,28 **Total: 40,32**
Item: 326
Descrição: Coletor de urina sistema aberto
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 2,80**
Unidade: Unid.
Total Item: 2.016,00
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 326 Quant.: 1 Num: 085 2,80 **Total: 2.016,00**
Item: 330
Descrição: Coletor universal 80ml
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 0,34**
Unidade: Unid.
Total Item: 244,80
Marca: 3B Modelo:
LOTE 330 Quant.: 1 Num: 093 0,34 **Total: 244,80**
Item: 331
Descrição: Coletor urina estéril sistema fechado sonda
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 3,10**
Unidade: Unid.
Total Item: 446,40
Marca: LABOR IMPORT Modelo:
LOTE 331 Quant.: 1 Num: 085 3,10 **Total: 446,40**
Item: 332
Descrição: Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm (dobrada), 13 fios, 100% algodão, 05 dobras e 08 camadas, estéril, atóxica, apirogênica, embalagem com 10 gazes
Quantidade: 16.800 **Valor Unit.: 0,35**
Unidade: Pacote
Total Item: 5.880,00
Marca: AMERICA MEDICAL Modelo:
LOTE 332 Quant.: 1 Num: 030 0,35 **Total: 5.880,00**
Item: 333
Descrição: Envelope Auto-Selante 150x250mm - caixa c/ 100 Unid.s
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 26,90**
Unidade: Unid.
Total Item: 968,40
Marca: MEDSTERIL Modelo:
LOTE 333 Quant.: 1 Num: 041 26,90 **Total: 968,40**
Item: 334
Descrição: Envelope Auto-Selante 190 x 330mm - caixa c/ 100 Unid.s
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 46,00**
Unidade: Unid.
Total Item: 1.656,00
Marca: MEDSTERIL Modelo:
LOTE 334 Quant.: 1 Num: 024 46,00 **Total: 1.656,00**
LOTE 335 Quant.: 1 Num: 019 70,50 **Total: 2.538,00**
Item: 335
Descrição: Envelope Auto-Selante 240x380mm - caixa c/ 100 Unid.s
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 70,50**
Unidade: Unid.
Total Item: 2.538,00
Marca: MEDSTERIL Modelo:
Item: 336
Descrição: Envelope Auto-Selante 70x230mm - caixa c/ 100 Unid.s
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 14,45**
Unidade: Unid.
Total Item: 520,20
Marca: MEDSTERIL Modelo:
LOTE 336 Quant.: 1 Num: 011 14,45 **Total: 520,20**
Item: 337
Descrição: Envelope Auto-Selante 90x260mm - caixa c/ 100 Unid.s
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 17,00**
Unidade: Unid.
Total Item: 612,00
Marca: MEDSTERIL Modelo:
LOTE 337 Quant.: 1 Num: 035 17,00 **Total: 612,00**
Item: 339
Descrição: Equipo macrogotas com injetor lateral
Quantidade: 9.600 **Valor Unit.: 0,85**
Unidade: Unid.
Total Item: 8.160,00
Marca: LABOR IMPORT Modelo:
LOTE 339 Quant.: 1 Num: 005 0,85 **Total: 8.160,00**
Item: 341
Descrição: Escovinha ginecológica pacote c/ 100 und
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 15,15**
Unidade: Pacote
Total Item: 181,80
Marca: LABOR IMPORT Modelo:
LOTE 341 Quant.: 1 Num: 035 15,15 **Total: 181,80**
Item: 342
Descrição: Esparadrapo 10cm x 4,5m
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 5,75**
Unidade: Rolo
Total Item: 4.140,00
Marca: MISSNER Modelo:
LOTE 342 Quant.: 1 Num: 035 5,75 **Total: 4.140,00**
Item: 344
Descrição: Especulo vaginal médio
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,70**
Unidade: Unid.
Total Item: 336,00
Marca: ADLIN Modelo:
LOTE 344 Quant.: 1 Num: 079 0,70 **Total: 336,00**
Item: 346
Descrição: Fio de algodão 0 c/ag c/24
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 37,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 518,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 346 Quant.: 1 Num: 005 37,00 **Total: 518,00**
Item: 347
Descrição: Fio de algodão 0 s/ag c/24
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 37,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 703,00
Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 347 Quant.: 1 Num: 079 37,00 **Total: 703,00**
Item: 348 Unidade: Caixa Marca: SHALOM Modelo:
LOTE 348 Quant.: 1 Num: 085 51,00 **Total: 969,00**
Descrição: Fio Polipropileno 0 c/ag c/24
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 51,00** Total Item: 969,00
Item: 349
Descrição: Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 2,50**
Unidade: Rolo
Total Item: 600,00
Marca: MISSNER Modelo:
LOTE 349 Quant.: 1 Num: 074 2,50 **Total: 600,00**
Item: 350
Descrição: Fita Cirúrgica Microporosa 10cm x 4,5m
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 4,40**
Unidade: Rolo
Total Item: 528,00
Marca: MISSNER Modelo:
LOTE 350 Quant.: 1 Num: 063 4,40 **Total: 528,00**
Item: 351
Descrição: Fita para autoclave
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 3,35**
Unidade: Rolo
Total Item: 804,00
Marca: MASTERFIX Modelo:
LOTE 351 Quant.: 1 Num: 035 3,35 **Total: 804,00**
Item: 352
Descrição: Gaze Hidrófila Tipo Queijo 91mm X 91 Metros 13 Fios branqueada, isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes e pH de 5,0 a 8,0
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 21,60**
Unidade: Rolo
Total Item: 5.184,00
Marca: AMERICA MEDICAL Modelo:
LOTE 352 Quant.: 1 Num: 090 21,60 **Total: 5.184,00**
Item: 353
Descrição: Lâmina de bisturi caixa c/ 100 und - Lâmina p/ Bisturi Estéril Nº 22 ou 24 - p/ cabo 04 - Aço Carbono
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 28,40**

Unidade: Caixa
Total Item: 1.363,20
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 353 Quant.: 1 Num: 065 28,40 **Total: 1.363,20**
Item: 354
Descrição: Lâmina de bisturi nº 11
Quantidade: 960 **Valor Unit.: 0,23**
Unidade: Unid.
Total Item: 220,80
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 354 Quant.: 1 Num: 093 0,23 **Total: 220,80**
Item: 355
Descrição: Lâmina fosca p/ exame de prevenção caixa c/ 100 und
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 6,44**
Unidade: Caixa
Total Item: 154,56
Marca: LABOR IMPORT Modelo:
LOTE 355 Quant.: 1 Num: 041 6,44 **Total: 154,56**
Item: 356
Descrição: Luva de procedimento tamanho M caixa c/ 50 pares
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 19,35**
Unidade: Caixa
Total Item: 11.610,00
Marca: NUGARD Modelo:
LOTE 356 Quant.: 1 Num: 024 19,35 **Total: 11.610,00**
Item: 357 Unidade: Caixa Marca: NUGARD Modelo:
LOTE 357 Quant.: 1 Num: 024 19,35 **Total: 11.610,00**
Descrição: Luva de procedimento tamanho P caixa c/ 50 pares
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 19,35** Total Item: 11.610,00
Item: 358
Descrição: Luva estéril 7-0
Quantidade: 1.920 **Valor Unit.: 1,09**
Unidade: par
Total Item: 2.092,80
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 358 Quant.: 1 Num: 065 1,09 **Total: 2.092,80**
Item: 359
Descrição: Luva estéril 7-5
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 1,09**
Unidade: par
Total Item: 1.569,60
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 359 Quant.: 1 Num: 011 1,09 **Total: 1.569,60**
Item: 360
Descrição: Luva estéril 8-0
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 1,09**
Unidade: Par
Total Item: 1.569,60
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 360 Quant.: 1 Num: 019 1,09 **Total: 1.569,60**
Item: 361
Descrição: Luva estéril 8-5
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 1,09**
Unidade: Par
Total Item: 784,80
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 361 Quant.: 1 Num: 093 1,09 **Total: 784,80**
Item: 362
Descrição: Máscara de Venturi
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 13,02**
Unidade: kit
Total Item: 312,48
Marca: ADVANTIVE Modelo:
LOTE 362 Quant.: 1 Num: 049 13,02 **Total: 312,48**
Item: 364
Descrição: Máscara para nebulização adulto completa
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 5,88**
Unidade: Unid.
Total Item: 141,12
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 364 Quant.: 1 Num: 063 5,88 **Total: 141,12**
Item: 365
Descrição: Máscara para nebulização infantil completa
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 5,74**
Unidade: Unid.
Total Item: 137,76
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 365 Quant.: 1 Num: 093 5,74 **Total: 137,76**
Item: 366
Descrição: Nylon c/ agulha 0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 26,65**
Unidade: Caixa
Total Item: 559,65
Marca: PROCARE Modelo:
LOTE 366 Quant.: 1 Num: 024 26,65 **Total: 559,65**
Item: 367
Descrição: Nylon c/ agulha 2.0 caixa c/ 24 und
Unidade: Caixa Marca: PROCARE Modelo:
LOTE 367 Quant.: 1 Num: 093 25,30 **Total: 531,30**
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 25,30** Total Item: 531,30
Item: 368
Descrição: Nylon c/ agulha 3.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 26,45**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.904,40
Marca: PROCARE Modelo:
LOTE 368 Quant.: 1 Num: 005 26,45 **Total: 1.904,40**
Item: 369
Descrição: Nylon c/ agulha 4.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 26,45**
Unidade: Caixa
Total Item: 555,45
Marca: PROCARE Modelo:
LOTE 369 Quant.: 1 Num: 074 26,45 **Total: 555,45**
Item: 370
Descrição: Nylon c/ agulha 5.0 caixa c/ 24 und
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 26,45**
Unidade: Caixa
Total Item: 634,80
Marca: PROCARE Modelo:
LOTE 370 Quant.: 1 Num: 005 26,45 **Total: 634,80**
Item: 373
Descrição: Preservativo não lubrificado p/ ultrassom
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,43**
Unidade: Unid.
Total Item: 103,20
Marca: ADLIN Modelo:
LOTE 373 Quant.: 1 Num: 049 0,43 **Total: 103,20**
Item: 374
Descrição: Sapatilha descartável
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 0,23**
Unidade: Unid.
Total Item: 165,60
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 374 Quant.: 1 Num: 030 0,23 **Total: 165,60**
Item: 375
Descrição: Scalp nº 19
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,23**
Unidade: Unid.
Total Item: 55,20
Marca: LABOR IMPORT Modelo:
LOTE 375 Quant.: 1 Num: 049 0,23 **Total: 55,20**
Item: 376
Descrição: Scalp nº 21
Quantidade: 1.920 **Valor Unit.: 0,20**
Unidade: Unid.
Total Item: 384,00
Marca: LABOR IMPORT Modelo:
LOTE 376 Quant.: 1 Num: 055 0,20 **Total: 384,00**
Item: 377
Descrição: Scalp nº 23
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.: 0,20**
Unidade: Unid.
Total Item: 960,00
Marca: LABOR IMPORT Modelo:
LOTE 377 Quant.: 1 Num: 005 0,20 **Total: 960,00**
Item: 378
Descrição: Scalp nº 25

Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,20**
Unidade: Unid.
Total Item: 96,00
Marca: LABOR IMPORT Modelo:
LOTE 378 Quant.: 1 Num: 055 0,20 **Total: 96,00**
Item: 379
Descrição: Scalp nº 27
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 0,23**
Unidade: Unid.
Total Item: 55,20
Marca: LABOR IMPORT Modelo:
LOTE 379 Quant.: 1 Num: 016 0,23 **Total: 55,20**
Item: 380
Descrição: Seringa 03ml com agulha
Quantidade: 13.200 **Valor Unit.: 0,18**
Unidade: Unid.
Total Item: 2.376,00
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 380 Quant.: 1 Num: 019 0,18 **Total: 2.376,00**
Item: 381
Descrição: Seringa descartável c/ agulha 10ml
Quantidade: 16.800 **Valor Unit.: 0,30**
Unidade: Unid.
Total Item: 5.040,00
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 381 Quant.: 1 Num: 019 0,30 **Total: 5.040,00**
Item: 382
Descrição: Seringa descartável c/ agulha 20ml
Quantidade: 7.200 **Valor Unit.: 0,45**
Unidade: Unid.
Total Item: 3.240,00
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 382 Quant.: 1 Num: 005 0,45 **Total: 3.240,00**
Item: 383
Descrição: Seringa descartável c/ agulha 5ml
Quantidade: 16.800 **Valor Unit.: 0,20**
Unidade: Unid.
Total Item: 3.360,00
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 383 Quant.: 1 Num: 024 0,20 **Total: 3.360,00**
Item: 384
Descrição: Seringa para insulina 1mg
Quantidade: 10.800 **Valor Unit.: 0,15**
Unidade: Unid.
Total Item: 1.620,00
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 384 Quant.: 1 Num: 021 0,15 **Total: 1.620,00**
Item: 385
Descrição: Sonda de aspiração traqueal nº 06
Quantidade: 168 **Valor Unit.: 0,63**
Unidade: Unid.
Total Item: 105,84
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 385 Quant.: 1 Num: 079 0,63 **Total: 105,84**
Item: 386
Descrição: Sonda de aspiração traqueal nº 08
Quantidade: 96 **Valor Unit.: 0,62**
Unidade: Unid.
Total Item: 59,52
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 386 Quant.: 1 Num: 095 0,62 **Total: 59,52**
Item: 387
Descrição: Sonda de foley nº 16 - 02 Vias
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 2,75**
Unidade: Unid.
Total Item: 330,00
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 387 Quant.: 1 Num: 049 2,75 **Total: 330,00**
LOTE 388 Quant.: 1 Num: 079 2,80 **Total: 336,00**
Item: 388
Descrição: Sonda de foley nº 18 - 02 Vias
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 2,80**
Unidade: Unid.
Total Item: 336,00
Marca: SOLIDOR Modelo:
Item: 389
Descrição: Sonda de foley nº 20 - 02 Vias
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 2,70**
Unidade: Unid.
Total Item: 324,00
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 389 Quant.: 1 Num: 011 2,70 **Total: 324,00**
Item: 390
Descrição: Sonda de foley nº 12 - 02 Vias
Quantidade: 96 **Valor Unit.: 2,22**
Unidade: Unid.
Total Item: 213,12
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 390 Quant.: 1 Num: 016 2,22 **Total: 213,12**
Item: 391
Descrição: Sonda de foley nº 14 - 02 Vias
Quantidade: 96 **Valor Unit.: 3,15**
Unidade: Unid.
Total Item: 302,40
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 391 Quant.: 1 Num: 019 3,15 **Total: 302,40**
Item: 392
Descrição: Sonda nasogástrica curta nº 12
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,68**
Unidade: Unid.
Total Item: 32,64
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 392 Quant.: 1 Num: 035 0,68 **Total: 32,64**
Item: 393
Descrição: Sonda nasogástrica curta nº 14
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,73**
Unidade: Unid.
Total Item: 35,04
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 393 Quant.: 1 Num: 051 0,73 **Total: 35,04**
Item: 394
Descrição: Sonda nasogástrica curta nº 16
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,74**
Unidade: Unid.
Total Item: 35,52
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 394 Quant.: 1 Num: 019 0,74 **Total: 35,52**
Item: 395
Descrição: Sonda nasogástrica curta nº 18
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,81**
Unidade: Unid.
Total Item: 38,88
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 395 Quant.: 1 Num: 095 0,81 **Total: 38,88**
Item: 396
Descrição: Sonda nasogástrica curta nº 20
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,78**
Unidade: Unid.
Total Item: 37,44
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 396 Quant.: 1 Num: 074 0,78 **Total: 37,44**
Item: 397 Unidade: Unid. Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 397 Quant.: 1 Num: 049 0,62 **Total: 29,76**
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 04
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,62** Total Item: 29,76
Item: 398
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 06
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,69**
Unidade: Unid.
Total Item: 33,12
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 398 Quant.: 1 Num: 021 0,69 **Total: 33,12**
Item: 399
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 08
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,71**
Unidade: Unid.
Total Item: 34,08
Marca: BIOBASE Modelo:

LOTE 399 Quant.: 1 Num: 090 0,71 **Total: 34,08**
Item: 400
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 10
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,74**
Unidade: Unid.
Total Item: 35,52
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 400 Quant.: 1 Num: 079 0,74 **Total: 35,52**
Item: 401
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 12
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,80**
Unidade: Unid.
Total Item: 38,40
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 401 Quant.: 1 Num: 016 0,80 **Total: 38,40**
Item: 402
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 14
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,85**
Unidade: Unid.
Total Item: 40,80
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 402 Quant.: 1 Num: 021 0,85 **Total: 40,80**
Item: 403
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 16
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,90**
Unidade: Unid.
Total Item: 43,20
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 403 Quant.: 1 Num: 085 0,90 **Total: 43,20**
Item: 404
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 18
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,92**
Unidade: Unid.
Total Item: 44,16
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 404 Quant.: 1 Num: 021 0,92 **Total: 44,16**
Item: 405
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 20
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,99**
Unidade: Unid.
Total Item: 47,52
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 405 Quant.: 1 Num: 016 0,99 **Total: 47,52**
Item: 406
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 22
Unidade: Unid. Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 406 Quant.: 1 Num: 035 1,06 **Total: 50,88**
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 1,06** Total Item: 50,88
Item: 407
Descrição: Sonda nasogástrica longa nº 24
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 1,11**
Unidade: Unid.
Total Item: 53,28
Marca: BIOBASE Modelo:
LOTE 407 Quant.: 1 Num: 021 1,11 **Total: 53,28**
Item: 408
Descrição: Sonda uretral n°6
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 0,48**
Unidade: Unid.
Total Item: 345,60
Marca: SOLIDORR Modelo:
LOTE 408 Quant.: 1 Num: 085 0,48 **Total: 345,60**
Item: 409
Descrição: Sonda uretral n°8
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,56**
Unidade: Unid.
Total Item: 26,88
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 409 Quant.: 1 Num: 035 0,56 **Total: 26,88**
Item: 410
Descrição: Sonda uretral nº 18
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,56**
Unidade: Unid.
Total Item: 26,88
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 410 Quant.: 1 Num: 019 0,56 **Total: 26,88**
Item: 411
Descrição: Sonda uretral nº 20
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,56**
Unidade: Unid.
Total Item: 26,88
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 411 Quant.: 1 Num: 011 0,56 **Total: 26,88**
Item: 412
Descrição: Sonda uretral nº 22
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,56**
Unidade: Unid.
Total Item: 26,88
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 412 Quant.: 1 Num: 090 0,56 **Total: 26,88**
Item: 413
Descrição: Sonda uretral nº10
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,56**
Unidade: Unid.
Total Item: 26,88
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 413 Quant.: 1 Num: 021 0,56 **Total: 26,88**
Item: 414
Descrição: Sonda uretral nº12
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,56**
Unidade: Unid.
Total Item: 26,88
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 414 Quant.: 1 Num: 055 0,56 **Total: 26,88**
Item: 415
Descrição: Sonda uretral nº14
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,56**
Unidade: Unid.
Total Item: 26,88
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 415 Quant.: 1 Num: 063 0,56 **Total: 26,88**
Item: 416
Descrição: Sonda uretral nº16
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,56**
Unidade: Unid.
Total Item: 26,88
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 416 Quant.: 1 Num: 041 0,56 **Total: 26,88**
Item: 417
Descrição: Supositório de glicerina adulto
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 0,77**
Unidade: Unid.
Total Item: 36,96
Marca: BRASTERAPICA Modelo:
LOTE 417 Quant.: 1 Num: 093 0,77 **Total: 36,96**
Item: 418
Descrição: Supositório de glicerina pediátrico
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 0,77**
Unidade: Unid.
Total Item: 46,20
Marca: EMS Modelo:
LOTE 418 Quant.: 1 Num: 074 0,77 **Total: 46,20**
Item: 419
Descrição: Talco neutro p/ esterilização
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 8,96**
Unidade: Kilo
Total Item: 35,84
Marca: MEDICAL Modelo:
LOTE 419 Quant.: 1 Num: 051 8,96 **Total: 35,84**
Item: 420
Descrição: Teste de urease p/endoscopia
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 118,86**
Unidade: Unid.
Total Item: 1.426,32
Marca: PROMEDICAL Modelo:
LOTE 420 Quant.: 1 Num: 090 118,86 **Total: 1.426,32**
Item: 421
Descrição: Tira teste de glicose G TECH FREE LITE

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,47**
Unidade: Unid.
Total Item: 564,00
Marca: G-TECH Modelo:
LOTE 421 Quant.: 1 Num: 024 0,47 **Total: 564,00**
Item: 422
Descrição: Tira teste de glicose ON CALL PLUS
Quantidade: 1.920 **Valor Unit.: 0,45**
Unidade: Unid.
Total Item: 864,00
Marca: ON CALL Modelo:
LOTE 422 Quant.: 1 Num: 079 0,45 **Total: 864,00**
Item: 423
Descrição: Touca descartável
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 0,08**
Unidade: Unid.
Total Item: 192,00
Marca: DESCARPACK Modelo:
LOTE 423 Quant.: 1 Num: 035 0,08 **Total: 192,00**
Item: 424
Descrição: Tubo endotraqueal n. 3,0
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 4,50**
Unidade: Unid.
Total Item: 31,50
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 424 Quant.: 1 Num: 016 4,50 **Total: 31,50**
LOTE 425 Quant.: 1 Num: 055 4,50 **Total: 31,50**
Item: 425
Descrição: Tubo endotraqueal n. 7,0
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 4,50**
Unidade: Unid.
Total Item: 31,50
Marca: SOLIDOR Modelo:
Item: 426
Descrição: Tubo endotraqueal n. 7,5
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 4,50**
Unidade: Unid.
Total Item: 31,50
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 426 Quant.: 1 Num: 060 4,50 **Total: 31,50**
Item: 427
Descrição: Tubo endotraqueal n. 8,0
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 4,50**
Unidade: Unid.
Total Item: 31,50
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 427 Quant.: 1 Num: 019 4,50 **Total: 31,50**
Item: 428
Descrição: Tubo endotraqueal n. 8,5
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 4,50**
Unidade: Unid.
Total Item: 31,50
Marca: SOLIDOR Modelo:
LOTE 428 Quant.: 1 Num: 019 4,50 **Total: 31,50**

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, CNPJ nº 30.034.749/0001-10, sita à R SUELI LUNA MENELAU, 117, I*mbiribeira, Recife-PE.*

ITENS:

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 010 0,03 **Total: 648,00**
Item: 17
Descrição: Álcool comum à 92,8%
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 6,78**
Unidade: Litro
Total Item: 3.254,40
Marca: ITAJA Modelo: ITAJA
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 090 6,78 **Total: 3.254,40**
Item: 33
Descrição: Atenolol 25mg
Quantidade: 8.640 **Valor Unit.: 0,04**
Unidade: Cpr
Total Item: 345,60
Marca: PRATI Modelo: PRATI
LOTE 33 Quant.: 1 Num: 010 0,04 **Total: 345,60**
Item: 35
Descrição: Atorvastatina Cálcica 10mg
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 0,89**
Unidade: Cpr
Total Item: 128,16
Marca: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA
LOTE 35 Quant.: 1 Num: 030 0,89 **Total: 128,16**
Item: 45
Descrição: Brometo de ipratrópio 0,25mg 20ml - solução para inalação
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 1,00**
Unidade: Frasco
Total Item: 72,00
Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR
LOTE 45 Quant.: 1 Num: 090 1,00 **Total: 72,00**
LOTE 52 Quant.: 1 Num: 065 0,03 **Total: 720,00**
Item: 52
Descrição: Captopril 25 mg
Quantidade: 24.000 **Valor Unit.: 0,03**
Unidade: Cpr
Total Item: 720,00
Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA
Item: 69
Descrição: Cloranfenicol 1g
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 2,98**
Unidade: Amp.
Total Item: 357,60
Marca: BLAU Modelo: BLAU
LOTE 69 Quant.: 1 Num: 090 2,98 **Total: 357,60**
Item: 74
Descrição: Clorexidina 2% 100ml
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 14,89**
Unidade: Frasco
Total Item: 714,72
Marca: VICPHARMA Modelo: VICPHARMA
LOTE 74 Quant.: 1 Num: 010 14,89 **Total: 714,72**
Item: 97
Descrição: Dipirona gotas 500mg/ml 20ml
Quantidade: 840 **Valor Unit.: 0,88**
Unidade: frasco
Total Item: 739,20
Marca: FARMACE Modelo: FARMACE
LOTE 97 Quant.: 1 Num: 030 0,88 **Total: 739,20**
Item: 111
Descrição: Fosfato de Sódio Dibásico 0,16g/ml Dosfato monobásico 0,16g/ml - 130ml
Quantidade: 41 **Valor Unit.: 5,20**
Unidade: Frasco
Total Item: 213,20
Marca: NATULAB Modelo: NATULAB
LOTE 111 Quant.: 1 Num: 055 5,20 **Total: 213,20**
Item: 127
Descrição: Hidroclorotiazida 25mg
Quantidade: 57.600 **Valor Unit.: 0,02**
Unidade: Cpr
Total Item: 1.152,00
Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA
LOTE 127 Quant.: 1 Num: 010 0,02 **Total: 1.152,00**
Item: 134
Descrição: Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml
Quantidade: 384 **Valor Unit.: 1,19**
Unidade: frasco
Total Item: 456,96
Marca: NATULAB Modelo: NATULAB
LOTE 134 Quant.: 1 Num: 074 1,19 **Total: 456,96**
Item: 140
Descrição: Lidocaína à 2% anestésico p/ sutura 20ml sem vaso constritor
Quantidade: 1.680 **Valor Unit.: 2,79**
Unidade: Tubete
Total Item: 4.687,20
Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA

LOTE 140 Quant.: 1 Num: 055 2,79 **Total: 4.687,20**
Item: 143
Descrição: Loratadina 10mg
Quantidade: 4.320 **Valor Unit.: 0,20**
Unidade: Cpr
Total Item: 864,00
Marca: VITAMEDIC Modelo: VITAMEDIC
LOTE 143 Quant.: 1 Num: 074 0,20 **Total: 864,00**
Item: 150 Unidade: frasco Marca: SOBRAL Modelo: SOBRAL
LOTE 150 Quant.: 1 Num: 085 1,64 **Total: 196,80**
Descrição: Mebendazol 20mg/ml susp
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,64** Total Item: 196,80
Item: 174
Descrição: Omeprazol 40mgf/a
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 9,00**
Unidade: Amp.
Total Item: 5.400,00
Marca: BLAU Modelo: BLAU
LOTE 174 Quant.: 1 Num: 030 9,00 **Total: 5.400,00**
Item: 179
Descrição: Paracetamol gts 20ml
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 0,90**
Unidade: Frasco
Total Item: 1.296,00
Marca: FARMACE Modelo: FARMACE
LOTE 179 Quant.: 1 Num: 071 0,90 **Total: 1.296,00**
Item: 188
Descrição: Prednisolona susp 100ml
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 6,00**
Unidade: Frasco
Total Item: 360,00
Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR
LOTE 188 Quant.: 1 Num: 002 6,00 **Total: 360,00**
Item: 265
Descrição: Lorazepan 2mg
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 0,40**
Unidade: cpr
Total Item: 144,00
Marca: GERMED Modelo: GERMED
LOTE 265 Quant.: 1 Num: 007 0,40 **Total: 144,00**
Item: 267
Descrição: Oxalato de escitalopram
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 3,90**
Unidade: cpr
Total Item: 1.404,00
Marca: MEDLEY Modelo: MEDLEY
LOTE 267 Quant.: 1 Num: 005 3,90 **Total: 1.404,00**
Item: 282
Descrição: Venlaxina 150mg caixa com 15cp
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 82,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 738,00
Marca: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA
LOTE 282 Quant.: 1 Num: 026 82,00 **Total: 738,00**
Item: 434
Descrição: Budesonida spray 64mcg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 35,00**
Unidade: FR
Total Item: 8.400,00
Marca: EMS Modelo: EMS
LOTE 434 Quant.: 1 Num: 046 35,00 **Total: 8.400,00**
Item: 441
Descrição: Dipropionato de beclometosona spray 50mcg
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 70,00**
Unidade: FR
Total Item: 490,00
Marca: CHIESI Modelo: CHIESI
LOTE 441 Quant.: 1 Num: 046 70,00 **Total: 490,00**
Item: 442
Descrição: Doxazosina 2mg
Unidade: Cpr Marca: MERCK Modelo: MERCK
LOTE 442 Quant.: 1 Num: 065 1,00 **Total: 144,00**
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 144,00
Item: 443
Descrição: Doxazosina 4mg
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 2,00**
Unidade: Cpr
Total Item: 288,00
Marca: MERCK Modelo: MERCK
LOTE 443 Quant.: 1 Num: 081 2,00 **Total: 288,00**
Item: 455
Descrição: Gliclazida 60mg
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 1,60**
Unidade: Cpr
Total Item: 768,00
Marca: EMS Modelo: EMS
LOTE 455 Quant.: 1 Num: 062 1,60 **Total: 768,00**
Item: 551
Descrição: Álcool 70%
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 5,50**
Unidade: Litro
Total Item: 264,00

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, Inscrição Estadual nº 0352739-50, com sede à Rua Cosmorama, nº 710, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

ITENS:
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 075 0,04 **Total: 768,00**
Item: 9
Descrição: Ácido Tranexâmico inj 0,5mg/5ml
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 3,30**
Unidade: Amp.
Total Item: 2.376,00
Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 091 3,30 **Total: 2.376,00**
Item: 12
Descrição: Água Destilada 500ml
Quantidade: 672 **Valor Unit.: 2,59**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.740,48
Marca: FRESENIUS Modelo: FRESENIUS
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 056 2,59 **Total: 1.740,48**
Item: 14
Descrição: Albendazol 4% Suspensão
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 1,08**
Unidade: frasco
Total Item: 648,00
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRTAI DONADUZZI
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 056 1,08 **Total: 648,00**
Item: 26
Descrição: Amoxilina 500mg
Quantidade: 6.240 **Valor Unit.: 0,15**
Unidade: Cpr
Total Item: 936,00
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI
LOTE 26 Quant.: 1 Num: 020 0,15 **Total: 936,00**
Item: 30
Descrição: Anlodipino 10mg
Unidade: Cpr Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
LOTE 30 Quant.: 1 Num: 075 0,08 **Total: 1.344,00**
Quantidade: 16.800 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 1.344,00
Item: 34
Descrição: Atenolol 50mg
Quantidade: 8.640 **Valor Unit.: 0,04**
Unidade: Cpr
Total Item: 345,60
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI
LOTE 34 Quant.: 1 Num: 020 0,04 **Total: 345,60**
Item: 48
Descrição: Butilbrometo de escopolamina 20mg
Quantidade: 1.080 **Valor Unit.: 0,64**
Unidade: Cpr
Total Item: 691,20
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNIÃO QUIMICA
LOTE 48 Quant.: 1 Num: 091 0,64 **Total: 691,20**
Item: 51

Descrição: Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/m
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 1,36**
Unidade: Amp.
Total Item: 4.896,00
Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA
LOTE 51 Quant.: 1 Num: 056 1,36 **Total: 4.896,00**
Item: 62
Descrição: Cetoprofeno 50mg/ml IM 02ml
Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 1,34**
Unidade: Amp.
Total Item: 2.894,40
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNIÃO QUIMICA
LOTE 62 Quant.: 1 Num: 047 1,34 **Total: 2.894,40**
Item: 67
Descrição: Ciprofloxacino 200mg - 100ml
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 25,20**
Unidade: Amp.
Total Item: 30.240,00
Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA
LOTE 67 Quant.: 1 Num: 012 25,20 **Total: 30.240,00**
Item: 68
Descrição: Ciprofloxacino 500mg
Quantidade: 7.200 **Valor Unit.: 0,22**
Unidade: Cpr
Total Item: 1.584,00
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI
LOTE 68 Quant.: 1 Num: 012 0,22 **Total: 1.584,00**
Item: 79
Descrição: Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 1,15**
Unidade: Amp.
Total Item: 552,00
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNIÃO QUIMICA
LOTE 79 Quant.: 1 Num: 012 1,15 **Total: 552,00**
Item: 82
Descrição: Complexo B 2ml
Quantidade: 5.760 **Valor Unit.: 0,81**
Unidade: Amp.
Total Item: 4.665,60
Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA
LOTE 82 Quant.: 1 Num: 012 0,81 **Total: 4.665,60**
Item: 85
Descrição: Dexametasona elixir
Quantidade: 216 **Valor Unit.: 1,28**
Unidade: frasco
Total Item: 276,48
Marca: FARMACE Modelo: FARMACE
LOTE 85 Quant.: 1 Num: 012 1,28 **Total: 276,48**
Item: 96
Descrição: Dipirona comp 500mg
Quantidade: 21.600 **Valor Unit.: 0,08**
Unidade: Cpr
Total Item: 1.728,00
Marca: GREENPHARMA Modelo: GREENPHARMA
LOTE 96 Quant.: 1 Num: 047 0,08 **Total: 1.728,00**
Item: 99
Descrição: Enalapril 10mg
Quantidade: 16.800 **Valor Unit.: 0,04**
Unidade: Cpr
Total Item: 672,00
Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA
LOTE 99 Quant.: 1 Num: 086 0,04 **Total: 672,00**
Item: 100
Descrição: Enalapril 20mg
Quantidade: 16.800 **Valor Unit.: 0,05**
Unidade: Cpr
Total Item: 840,00
Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA
LOTE 100 Quant.: 1 Num: 066 0,05 **Total: 840,00**
Item: 110
Descrição: Fosfato de clindamicina 150mg/ml
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 2,47**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.185,60
Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA
LOTE 110 Quant.: 1 Num: 050 2,47 **Total: 1.185,60**
Item: 113
Descrição: Furosemida 40mg
Quantidade: 14.400 **Valor Unit.: 0,04**
Unidade: Cpr
Total Item: 576,00
Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR
LOTE 113 Quant.: 1 Num: 022 0,04 **Total: 576,00**
Item: 119
Descrição: Glibenclamida 5mg
Quantidade: 24.000 **Valor Unit.: 0,03**
Unidade: Cpr
Total Item: 720,00
Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
LOTE 119 Quant.: 1 Num: 031 0,03 **Total: 720,00**
Item: 131
Descrição: Hidróxido de Alumínio 100ml
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 2,11**
Unidade: Frasco
Total Item: 759,60
Marca: NATULAB Modelo: NATULAB
LOTE 131 Quant.: 1 Num: 022 2,11 **Total: 759,60**
Item: 133
Descrição: Ibuprofeno 600mg
Quantidade: 14.400 **Valor Unit.: 0,20**
Unidade: Cpr
Total Item: 2.880,00
Marca: VITAMEDIC Modelo: VITAMEDIC
LOTE 133 Quant.: 1 Num: 066 0,20 **Total: 2.880,00**
Item: 144
Descrição: Loratadina susp
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 2,65**
Unidade: Frasco
Total Item: 954,00
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI
LOTE 144 Quant.: 1 Num: 066 2,65 **Total: 954,00**
LOTE 145 Quant.: 1 Num: 050 0,27 **Total: 777,60**
Item: 145
Descrição: Losartana Potássica 100mg
Quantidade: 2.880 **Valor Unit.: 0,27**
Unidade: Cpr
Total Item: 777,60
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI
Item: 146
Descrição: Losartana Potássica 50mg
Quantidade: 72.000 **Valor Unit.: 0,08**
Unidade: Cpr
Total Item: 5.760,00
Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
LOTE 146 Quant.: 1 Num: 050 0,08 **Total: 5.760,00**
Item: 149
Descrição: Matergan inj
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 294,28**
Unidade: Amp.
Total Item: 21.188,16
Marca: CSL BEHRING Modelo: CLS BEHRING
LOTE 149 Quant.: 1 Num: 047 294,28 **Total: 21.188,16**
Item: 152
Descrição: Metformina 500mg
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 0,08**
Unidade: Cpr
Total Item: 960,00
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI
LOTE 152 Quant.: 1 Num: 086 0,08 **Total: 960,00**
Item: 153
Descrição: Metformina 850 mg
Quantidade: 67.200 **Valor Unit.: 0,08**
Unidade: Cpr
Total Item: 5.376,00
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI
LOTE 153 Quant.: 1 Num: 047 0,08 **Total: 5.376,00**
Item: 154

Descrição: Metildopa 250mg
Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 0,50**
Unidade: Cpr
Total Item: 1.080,00
Marca: SANVAL Modelo: SANVAL
LOTE 154 Quant.: 1 Num: 086 0,50 **Total: 1.080,00**
Item: 162
Descrição: Metronidazol 5% creme vaginal
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 4,75**
Unidade: bisnaga
Total Item: 1.710,00
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI
LOTE 162 Quant.: 1 Num: 086 4,75 **Total: 1.710,00**
Item: 166
Descrição: Nifedipino 20mg
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,06**
Unidade: Cpr
Total Item: 72,00
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI
LOTE 166 Quant.: 1 Num: 077 0,06 **Total: 72,00**
Item: 169
Descrição: Nistatina Creme Vag 60g
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 3,55**
Unidade: bisnaga
Total Item: 1.704,00
Marca: GREENPHARMA Modelo: GREENPHARMA
LOTE 169 Quant.: 1 Num: 077 3,55 **Total: 1.704,00**
Item: 173 Unidade: Cpr Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
LOTE 173 Quant.: 1 Num: 022 0,07 **Total: 1.680,00**
Descrição: Omeprazol 20mg
Quantidade: 24.000 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 1.680,00
Item: 175
Descrição: Oxacilina 500mg
Quantidade: 1.680 **Valor Unit.: 2,05**
Unidade: Amp.
Total Item: 3.444,00
Marca: BLAU Modelo: BLAU
LOTE 175 Quant.: 1 Num: 050 2,05 **Total: 3.444,00**
Item: 176
Descrição: Oxitocina 5UI/ml
Quantidade: 1.920 **Valor Unit.: 1,30**
Unidade: Amp.
Total Item: 2.496,00
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNIÃO QUIMICA
LOTE 176 Quant.: 1 Num: 077 1,30 **Total: 2.496,00**
Item: 178
Descrição: Paracetamol 750mg
Quantidade: 9.600 **Valor Unit.: 0,12**
Unidade: Cpr
Total Item: 1.152,00
Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: PRATI DONADUZZI
LOTE 178 Quant.: 1 Num: 006 0,12 **Total: 1.152,00**
Item: 181
Descrição: Penicilina proc potássica 5.000UI
Quantidade: 163 **Valor Unit.: 14,02**
Unidade: Amp.
Total Item: 2.285,26
Marca: BLAU Modelo: BLAU
LOTE 181 Quant.: 1 Num: 006 14,02 **Total: 2.285,26**
Item: 182
Descrição: Penicilina Proc. Potássica 400.000 UI
Quantidade: 163 **Valor Unit.: 7,81**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.273,03
Marca: BLAU Modelo: BLAU
LOTE 182 Quant.: 1 Num: 006 7,81 **Total: 1.273,03**
Item: 186
Descrição: Polivitamina 250mg 100ml
Quantidade: 288 **Valor Unit.: 2,50**
Unidade: frasco
Total Item: 720,00
Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA
LOTE 186 Quant.: 1 Num: 077 2,50 **Total: 720,00**
Item: 187
Descrição: Povidine Degermante
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 19,33**
Unidade: Litro
Total Item: 1.159,80
Marca: VICPHARMA Modelo: VICPHARMA
LOTE 187 Quant.: 1 Num: 042 19,33 **Total: 1.159,80**
Item: 201
Descrição: Simeticona 75mg/ml gotas 10ml
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,93**
Unidade: Frasco
Total Item: 446,40
Marca: NATULAB Modelo: NATULAB
LOTE 201 Quant.: 1 Num: 042 0,93 **Total: 446,40**
Item: 203
Descrição: Sinvastantina 40mg
Unidade: Cpr Marca: SANVAL Modelo: SANVAL
LOTE 203 Quant.: 1 Num: 077 0,15 **Total: 2.160,00**
Quantidade: 14.400 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 2.160,00
Item: 211
Descrição: Sulfato de magnésio 500mg/ml 10ml
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 6,60**
Unidade: Amp.
Total Item: 792,00
Marca: ISOFARMA Modelo: ISOFARMA
LOTE 211 Quant.: 1 Num: 042 6,60 **Total: 792,00**
Item: 213
Descrição: Sulfato ferroso 40mg
Quantidade: 24.000 **Valor Unit.: 0,04**
Unidade: Cpr
Total Item: 960,00
Marca: VITAMED Modelo: VITAMED
LOTE 213 Quant.: 1 Num: 077 0,04 **Total: 960,00**
Item: 214
Descrição: Tenoxicam 20mg inj. - F/A 02ml
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 9,56**
Unidade: Amp.
Total Item: 458,88
Marca: GENOM Modelo: GENOM
LOTE 214 Quant.: 1 Num: 006 9,56 **Total: 458,88**
Item: 216
Descrição: Vitamina C 1g
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 0,87**
Unidade: Amp.
Total Item: 2.088,00
Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA
LOTE 216 Quant.: 1 Num: 042 0,87 **Total: 2.088,00**
Item: 219
Descrição: Vitamina K 10mg 1ml IM S/C
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 1,18**
Unidade: Amp.
Total Item: 849,60
Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR
LOTE 219 Quant.: 1 Num: 042 1,18 **Total: 849,60**
Item: 221
Descrição: Ácido Valpróico 500mg
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 0,41**
Unidade: cpr
Total Item: 1.476,00
Marca: BIOLAB Modelo: BIOLAB
LOTE 221 Quant.: 1 Num: 086 0,41 **Total: 1.476,00**
Item: 226
Descrição: Biperideno 2 mg
Quantidade: 15.600 **Valor Unit.: 0,19**
Unidade: cpr
Total Item: 2.964,00
Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA
LOTE 226 Quant.: 1 Num: 086 0,19 **Total: 2.964,00**
Item: 238
Descrição: Clonazepan 0,5 mg
Quantidade: 8.640 **Valor Unit.: 0,07**
Unidade: cpr
Total Item: 604,80
Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
LOTE 238 Quant.: 1 Num: 070 0,07 **Total: 604,80**

Item: 239
Descrição: Clonazepan 2 mg
Quantidade: 17.280 **Valor Unit.: 0,06**
Unidade: cpr
Total Item: 1.036,80
Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
LOTE 239 Quant.: 1 Num: 070 0,06 **Total: 1.036,80**
Item: 241
Descrição: Cloridrato de Petidina 50MG ML
Quantidade: 192 **Valor Unit.: 2,10**
Unidade: Amp.
Total Item: 403,20
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNIÃO QUIMICA
LOTE 241 Quant.: 1 Num: 070 2,10 **Total: 403,20**
Item: 244
Descrição: Clorpromazina 100mg
Quantidade: 5.760 **Valor Unit.: 0,29**
Unidade: cpr
Total Item: 1.670,40
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNIÃO QUIMICA
LOTE 244 Quant.: 1 Num: 086 0,29 **Total: 1.670,40**
Item: 248
Descrição: Diazepan 10 mg
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.: 0,07**
Unidade: cpr
Total Item: 336,00
Marca: SANTISA Modelo: SANTISA
LOTE 248 Quant.: 1 Num: 070 0,07 **Total: 336,00**
Item: 249
Descrição: Diazepan 2ml
Quantidade: 960 **Valor Unit.: 0,64**
Unidade: Amp.
Total Item: 614,40
Marca: SANTISA Modelo: SANTISA
LOTE 249 Quant.: 1 Num: 070 0,64 **Total: 614,40**
Item: 263
Descrição: Levomeprazina 25 mg
Quantidade: 2.976 **Valor Unit.: 0,41**
Unidade: cpr
Total Item: 1.220,16
Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA
LOTE 263 Quant.: 1 Num: 006 0,41 **Total: 1.220,16**
Item: 264
Descrição: Levomeprazina 100 mg
Quantidade: 5.760 **Valor Unit.: 0,85**
Unidade: cpr
Total Item: 4.896,00
Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA
LOTE 264 Quant.: 1 Num: 070 0,85 **Total: 4.896,00**
Item: 269
Descrição: Paroxetina 20mg
Quantidade: 3.480 **Valor Unit.: 0,28**
Unidade: cpr
Total Item: 974,40
Marca: ZYDUS Modelo: ZYDUS
LOTE 269 Quant.: 1 Num: 061 0,28 **Total: 974,40**
Item: 276
Descrição: Sertralina 50 mg
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.: 0,12**
Unidade: cpr
Total Item: 576,00
Marca: RANBAXY Modelo: RANBAXY
LOTE 276 Quant.: 1 Num: 061 0,12 **Total: 576,00**
Item: 281
Descrição: Venlafaxina 75mg
Quantidade: 960 **Valor Unit.: 0,85**
Unidade: cpr
Total Item: 816,00
Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB
LOTE 281 Quant.: 1 Num: 026 0,85 **Total: 816,00**
LOTE 285 Quant.: 1 Num: 045 5,44 **Total: 1.958,40**
Item: 285
Descrição: Agulha descartável 13x4,5 caixa c/ 100 und
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 5,44**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.958,40

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, sita à Rua CONDE DO ARCO, 200, SUBAE, Feira de Santana- BA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70.

ITENS:

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 001 0,15 **Total: 1.080,00**
Item: 20
Descrição: Ambroxol Pediátrico
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 1,49**
Unidade: Frasco
Total Item: 536,40
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 20 Quant.: 1 Num: 015 1,49 **Total: 536,40**
Item: 28
Descrição: Ampicilina injetável 1g
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 2,95**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.062,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 28 Quant.: 1 Num: 006 2,95 **Total: 1.062,00**
Item: 29
Descrição: Ampicilina susp 250mg
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 4,38**
Unidade: Frasco
Total Item: 83,22
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 29 Quant.: 1 Num: 036 4,38 **Total: 83,22**
Item: 31
Descrição: Anlodipino 5mg
Quantidade: 16.800 **Valor Unit.: 0,03**
Unidade: Cpr
Total Item: 504,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 31 Quant.: 1 Num: 061 0,03 **Total: 504,00**
Item: 38
Descrição: Azitromicina susp 600mg
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 7,00**
Unidade: Frasco
Total Item: 1.008,00
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 38 Quant.: 1 Num: 080 7,00 **Total: 1.008,00**
Item: 39
Descrição: Azitromicina susp 900mg
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 9,50**
Unidade: Frasco
Total Item: 228,00
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 39 Quant.: 1 Num: 025 9,50 **Total: 228,00**
Item: 40
Descrição: Benzilpenicilina benzatina inj 1.200.000 UI
Quantidade: 1.920 **Valor Unit.: 7,50**
Unidade: Amp.
Total Item: 14.400,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 40 Quant.: 1 Num: 086 7,50 **Total: 14.400,00**
LOTE 41 Quant.: 1 Num: 001 6,50 **Total: 9.360,00**
Item: 41
Descrição: Benzilpenicilina benzatina inj 600.000 UI
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 6,50**
Unidade: Amp.
Total Item: 9.360,00
Marca: TEUTO Modelo:
Item: 49
Descrição: Butilbrometo de escopolamina 20mg - 01ml Amp
Quantidade: 960 **Valor Unit.: 0,94**
Unidade: Amp.
Total Item: 902,40
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 49 Quant.: 1 Num: 006 0,94 **Total: 902,40**
Item: 55

Descrição: Cedilanide 0,2mg
Quantidade: 960 **Valor Unit.: 1,40**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.344,00
Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo:
LOTE 55 Quant.: 1 Num: 006 1,40 **Total: 1.344,00**
Item: 56
Descrição: Cefalexina 500 mg
Quantidade: 21.600 **Valor Unit.: 0,26**
Unidade: Cpr
Total Item: 5.616,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 56 Quant.: 1 Num: 036 0,26 **Total: 5.616,00**
Item: 57
Descrição: Cefalexina 250mg/5ml
Quantidade: 288 **Valor Unit.: 5,50**
Unidade: Frasco
Total Item: 1.584,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 57 Quant.: 1 Num: 066 5,50 **Total: 1.584,00**
Item: 61
Descrição: Cetoprofeno 100mg IV
Quantidade: 2.880 **Valor Unit.: 3,30**
Unidade: Amp.
Total Item: 9.504,00
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 61 Quant.: 1 Num: 006 3,30 **Total: 9.504,00**
Item: 80
Descrição: Cloridrato de Ondansetrona 8mg
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 5,50**
Unidade: Cpr
Total Item: 264,00
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 80 Quant.: 1 Num: 080 5,50 **Total: 264,00**
Item: 81
Descrição: Colagenase + Cloranfenicol pomada
Quantidade: 33 **Valor Unit.: 12,20**
Unidade: Bisnaga
Total Item: 402,60
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 81 Quant.: 1 Num: 025 12,20 **Total: 402,60**
Item: 87
Descrição: Dexclorfeniramina 0,4mg/ml
Quantidade: 336 **Valor Unit.: 1,06**
Unidade: frasco
Total Item: 356,16
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 87 Quant.: 1 Num: 080 1,06 **Total: 356,16**
Item: 89 Unidade: Frasco Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 89 Quant.: 1 Num: 031 1,06 **Total: 407,04**
Descrição: Dexclorfeniramina 0,4mg/ml
Quantidade: 384 **Valor Unit.: 1,06** Total Item: 407,04
Item: 92
Descrição: Diclofenaco de sódio inj 75mg
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 0,59**
Unidade: Amp.
Total Item: 2.124,00
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 92 Quant.: 1 Num: 006 0,59 **Total: 2.124,00**
Item: 98
Descrição: Dopamina 50mg
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 1,55**
Unidade: Amp.
Total Item: 223,20
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 98 Quant.: 1 Num: 025 1,55 **Total: 223,20**
Item: 112
Descrição: Furosemida 20mg
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 0,44**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.584,00
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 112 Quant.: 1 Num: 022 0,44 **Total: 1.584,00**
Item: 124
Descrição: Heparina sódica 5.000 UI 0,25ml
Quantidade: 1.680 **Valor Unit.: 4,85**
Unidade: Amp.
Total Item: 8.148,00
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 124 Quant.: 1 Num: 041 4,85 **Total: 8.148,00**
Item: 125
Descrição: Heparina sódica 5.000 UI 5ml
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 24,15**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.159,20
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 125 Quant.: 1 Num: 050 24,15 **Total: 1.159,20**
Item: 126
Descrição: Hidralazina 20mg
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 4,99**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.197,60
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 126 Quant.: 1 Num: 061 4,99 **Total: 1.197,60**
Item: 129
Descrição: Hidrocortisona 100mg
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 2,60**
Unidade: Amp.
Total Item: 6.240,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 129 Quant.: 1 Num: 061 2,60 **Total: 6.240,00**
Item: 130
Descrição: Hidrocortisona 500mg
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 4,80**
Unidade: Amp.
Total Item: 11.520,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 130 Quant.: 1 Num: 045 4,80 **Total: 11.520,00**
Item: 141
Descrição: Lidocaína Geléia 20mg/g contém 30g
Unidade: Tubete Marca: PHARLABR Modelo:
LOTE 141 Quant.: 1 Num: 015 2,60 **Total: 436,80**
Quantidade: 168 **Valor Unit.: 2,60** Total Item: 436,80
Item: 160
Descrição: Metronidazol 250mg
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 0,11**
Unidade: Cpr
Total Item: 158,40
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 160 Quant.: 1 Num: 006 0,11 **Total: 158,40**
Item: 167
Descrição: Nimesulida 100mg
Quantidade: 5.760 **Valor Unit.: 0,09**
Unidade: Cpr
Total Item: 518,40
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 167 Quant.: 1 Num: 080 0,09 **Total: 518,40**
Item: 170
Descrição: Nistatina susp 50ml
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 5,90**
Unidade: frasco
Total Item: 283,20
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 170 Quant.: 1 Num: 075 5,90 **Total: 283,20**
Item: 172
Descrição: Óleo Mineral 100ml
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 1,76**
Unidade: Frasco
Total Item: 253,44
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 172 Quant.: 1 Num: 061 1,76 **Total: 253,44**
Item: 177
Descrição: Paracetamol 500mg
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 0,06**
Unidade: Cpr
Total Item: 720,00
Marca: PRATI Modelo:
LOTE 177 Quant.: 1 Num: 045 0,06 **Total: 720,00**

Item: 198
Descrição: Salbutamol xarope
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 2,85**
Unidade: Frasco
Total Item: 136,80
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 198 Quant.: 1 Num: 085 2,85 **Total: 136,80**
Item: 206
Descrição: Soro Glicosado à 5%
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.: 2,85**
Unidade: Unid.
Total Item: 10.260,00
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 206 Quant.: 1 Num: 064 2,85 **Total: 10.260,00**
Item: 207
Descrição: Soro Ringer c/ Lactato
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 2,85**
Unidade: Unid.
Total Item: 6.840,00
Marca: FARMACE Modelo:
LOTE 207 Quant.: 1 Num: 001 2,85 **Total: 6.840,00**
Item: 225
Descrição: Amitriptilina 25 mg
Quantidade: 15.600 **Valor Unit.: 0,03**
Unidade: cpr
Total Item: 468,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 225 Quant.: 1 Num: 006 0,03 **Total: 468,00**
Item: 227
Descrição: Bromazepan 3mg
Quantidade: 720 **Valor Unit.: 0,15**
Unidade: cpr
Total Item: 108,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 227 Quant.: 1 Num: 061 0,15 **Total: 108,00**
Item: 228
Descrição: Carbamazepina 20 mg/ml Suspensão Oral 100 ml
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 11,50**
Unidade: Frascos
Total Item: 414,00
Marca: UNIAO QUIMCA Modelo:
LOTE 228 Quant.: 1 Num: 006 11,50 **Total: 414,00**
Item: 229
Descrição: Carbamazepina 200 mg
Quantidade: 19.200 **Valor Unit.: 0,12**
Unidade: cpr
Total Item: 2.304,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 229 Quant.: 1 Num: 031 0,12 **Total: 2.304,00**
Item: 242
Descrição: Cloridrato de Tramadol Injetável
Quantidade: 480 **Valor Unit.: 0,65**
Unidade: Amp.
Total Item: 312,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 242 Quant.: 1 Num: 094 0,65 **Total: 312,00**
Item: 245
Descrição: Clorpromazina 25mg
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 0,21**
Unidade: cpr
Total Item: 302,40
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 245 Quant.: 1 Num: 064 0,21 **Total: 302,40**
Item: 251
Descrição: Fenitoina 100mg
Quantidade: 5.760 **Valor Unit.: 0,12**
Unidade: cpr
Total Item: 691,20
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 251 Quant.: 1 Num: 011 0,12 **Total: 691,20**
Item: 252
Descrição: Fenitoína Sódica 50mg/ml
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 1,39**
Unidade: Amp.
Total Item: 200,16
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 252 Quant.: 1 Num: 011 1,39 **Total: 200,16**
Item: 253
Descrição: Fenobarbital 100 mg
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 0,08**
Unidade: cpr
Total Item: 960,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 253 Quant.: 1 Num: 034 0,08 **Total: 960,00**
Item: 255
Descrição: Fluoxetina 20mg
Quantidade: 14.400 **Valor Unit.: 0,07**
Unidade: cpr
Total Item: 1.008,00
Marca: TEUTO Modelo:
LOTE 255 Quant.: 1 Num: 070 0,07 **Total: 1.008,00**
LOTE 259 Quant.: 1 Num: 015 0,19 **Total: 2.736,00**
Item: 259
Descrição: Haloperidol 5 mg
Quantidade: 14.400 **Valor Unit.: 0,19**
Unidade: cpr
Total Item: 2.736,00
Marca: CRISTALIA Modelo:
Item: 260
Descrição: Haloperidol 5mg/ml
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 1,10**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.584,00
Marca: UNIAO QUIMICA Modelo:
LOTE 260 Quant.: 1 Num: 089 1,10 **Total: 1.584,00**
Item: 261
Descrição: Haloperidol Decanoato 50mg/ml
Quantidade: 96 **Valor Unit.: 6,00**
Unidade: Amp.
Total Item: 576,00
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 261 Quant.: 1 Num: 050 6,00 **Total: 576,00**
Item: 262
Descrição: Haloperidol gts 2mg
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 5,50**
Unidade: Frascos
Total Item: 132,00
Marca: UNIAO QUIMICA Modelo:
LOTE 262 Quant.: 1 Num: 016 5,50 **Total: 132,00**
Item: 266
Descrição: Midazolan 15mg 5 mg/mL
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 9,16**
Unidade: Amp.
Total Item: 219,84
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 266 Quant.: 1 Num: 022 9,16 **Total: 219,84**
Item: 272
Descrição: Prometazina 25 mg
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.: 0,14**
Unidade: cpr
Total Item: 1.680,00
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 272 Quant.: 1 Num: 006 0,14 **Total: 1.680,00**
Item: 274
Descrição: Risperidona 1mg
Quantidade: 8.640 **Valor Unit.: 0,17**
Unidade: cpr
Total Item: 1.468,80
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 274 Quant.: 1 Num: 019 0,17 **Total: 1.468,80**
Item: 275
Descrição: Risperidona 2mg
Quantidade: 9.600 **Valor Unit.: 0,15**
Unidade: cpr
Total Item: 1.440,00
Marca: UNIAO QUIMICA Modelo:
LOTE 275 Quant.: 1 Num: 052 0,15 **Total: 1.440,00**
Item: 277

Descrição: Sulfato de Morfina 0,2mg/ml - 01ml
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 4,95**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.188,00
Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 277 Quant.: 1 Num: 080 4,95 **Total: 1.188,00**
Item: 278 Unidade: Amp. Marca: CRISTALIA Modelo:
LOTE 278 Quant.: 1 Num: 036 3,80 **Total: 912,00**
Descrição: Sulfato de Morfina 10mg/ml - 01ml
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 912,00
Item: 279
Descrição: Tioridazina 100mg
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 0,70**
Unidade: cpr
Total Item: 420,00

SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, sita à AV Vinte de Janeiro 499, Boa Viagem , Recife-PE. CNPJ nº 29.775.313/0001-01.

ITENS:
LOTE 621 Quant.: 1 Num: 047 86,25 **Total: 345,00**
Item: 430
Descrição: Alcool a 70% gel
Quantidade: 240 **Valor Unit.: 7,99**
Unidade: Litro
Total Item: 1.917,60
Marca: VICPHARMA Modelo: CONFORME EDITAL
LOTE 430 Quant.: 1 Num: 052 7,99 **Total: 1.917,60**
Item: 460
Descrição: Levofloxacino 5mg/ml
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 22,50**
Unidade: FR
Total Item: 2.700,00
Marca: CRISTÁLIA Modelo: CONFORME EDITAL
LOTE 460 Quant.: 1 Num: 052 22,50 **Total: 2.700,00**
Item: 473
Descrição: Flumazenil 0,1mg/ml - 5ml
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 16,53**
Unidade: Amp.
Total Item: 396,72
Marca: CRISTÁLIA Modelo: CONFORME EDITAL
LOTE 473 Quant.: 1 Num: 052 16,53 **Total: 396,72**
LOTE 477 Quant.: 1 Num: 087 25,60 **Total: 1.228,80**
Item: 477
Descrição: Enoxaparina sódica 40mg
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 25,60**
Unidade: Amp.
Total Item: 1.228,80

CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.632.818/0001-00, Inscrição Estadual nº 06.364135-6, com sede à Rua Santa Rosa, nº 960, Bairro Salesianos, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

ITENS:

LOTE 303 Quant.: 1 Num: 086 24,40 **Total: 585,60**
Item: 363
Descrição: Máscara descartável com elástico
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,20**
Unidade: Unid.
Total Item: 240,00
Marca: MEDTEX Modelo: ELÁSTICO TRIPLA CAMADA
LOTE 363 Quant.: 1 Num: 089 0,20 **Total: 240,00**
Item: 372
Descrição: Porta lâmina para exame de prevenção
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 0,30**
Unidade: Unid.
Total Item: 108,00
Marca: J. PROLAB Modelo: CITOLOGIA 3 LÂMINAS
LOTE 372 Quant.: 1 Num: 059 0,30 **Total: 108,00**
Item: 479
Descrição: Ácido Úrico
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 80,00**
Unidade: kit
Total Item: 960,00
Marca: LABTEST Modelo: LIQUIFORM
LOTE 479 Quant.: 1 Num: 022 80,00 **Total: 960,00**
Item: 480
Descrição: Anti A
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 32,00**
Unidade: unid.
Total Item: 384,00
Marca: EBRAM Modelo: A
LOTE 480 Quant.: 1 Num: 066 32,00 **Total: 384,00**
Item: 481
Descrição: Anti B
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 32,00**
Unidade: unid.
Total Item: 384,00
Marca: EBRAM Modelo: B
LOTE 481 Quant.: 1 Num: 091 32,00 **Total: 384,00**
Item: 482
Descrição: Anti D
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 64,00**
Unidade: unid.
Total Item: 768,00
Marca: EBRAM Modelo: D
LOTE 482 Quant.: 1 Num: 066 64,00 **Total: 768,00**
Item: 483 Unidade: frasco Marca: LABTEST Modelo: HEMSTAB
LOTE 483 Quant.: 1 Num: 047 17,60 **Total: 52,80**
Descrição: Anticoagulante para hemograma (EDTA) 500ml
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 17,60** Total Item: 52,80
Item: 484
Descrição: ASO
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 206,40**
Unidade: kit
Total Item: 2.476,80
Marca: LABTEST Modelo: ASO LÁTEX
LOTE 484 Quant.: 1 Num: 006 206,40 **Total: 2.476,80**
Item: 485
Descrição: Beta plus, tira reagente para BETA HCG
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 49,60**
Unidade: unid.
Total Item: 595,20
Marca: LABTEST Modelo: BETATEST PLUS
LOTE 485 Quant.: 1 Num: 075 49,60 **Total: 595,20**
Item: 486
Descrição: Bilirrubina
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 68,80**
Unidade: kit
Total Item: 825,60
Marca: LABTEST Modelo: BILIRRUBINA
LOTE 486 Quant.: 1 Num: 031 68,80 **Total: 825,60**
Item: 487
Descrição: Colesterol HDL
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 40,00**
Unidade: kit
Total Item: 560,00
Marca: LABTEST Modelo: HDL
LOTE 487 Quant.: 1 Num: 056 40,00 **Total: 560,00**
Item: 488
Descrição: Colesterol total
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 129,60**
Unidade: kit
Total Item: 1.814,40
Marca: LABTEST Modelo: TOTAL
LOTE 488 Quant.: 1 Num: 001 129,60 **Total: 1.814,40**
Item: 489
Descrição: Corante para hematologia
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 72,00**
Unidade: kit
Total Item: 864,00
Marca: LABORCLIN Modelo: MAY GRUNWLAND
LOTE 489 Quant.: 1 Num: 006 72,00 **Total: 864,00**
Item: 490
Descrição: Creatinina cinética

Quantidade: 14 **Valor Unit.: 65,60**
Unidade: kit
Total Item: 918,40
Marca: LABTEST Modelo: ENZIMÁTICA
LOTE 490 Quant.: 1 Num: 086 65,60 **Total: 918,40**
Item: 491
Descrição: Curativo redondo bandagem antiséptica caixa c/200 ou 500 unidades
Quantidade: 600 **Valor Unit.: 25,60**
Unidade: unid.
Total Item: 15.360,00
Marca: FIRTSLAB Modelo: ANTISSÉPTICA
LOTE 491 Quant.: 1 Num: 086 25,60 **Total: 15.360,00**
Item: 492
Descrição: Fita para urina com 100 unid.
Unidade: caixa Marca: LABTEST Modelo: VET URIQUEST PLUS
LOTE 492 Quant.: 1 Num: 017 65,60 **Total: 3.148,80**
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 65,60** Total Item: 3.148,80
Item: 493
Descrição: Glicose
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 140,80**
Unidade: kit
Total Item: 1.971,20
Marca: LABTEST Modelo: LIQUIFORM
LOTE 493 Quant.: 1 Num: 031 140,80 **Total: 1.971,20**
Item: 495
Descrição: Kit teste rápido Troponina - caixa com 20 testes
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 198,40**
Unidade: caixa
Total Item: 595,20
Marca: EBRAM Modelo: TROPONINA
LOTE 495 Quant.: 1 Num: 020 198,40 **Total: 595,20**
Item: 496
Descrição: Lanceta para obtenção de sangue capilar com sistema de ativação por botão e com trava de segurança - caixa com 200 unidades
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 44,80**
Unidade: unid.
Total Item: 2.150,40
Marca: INLAB Modelo: PONTURA
LOTE 496 Quant.: 1 Num: 091 44,80 **Total: 2.150,40**
Item: 497
Descrição: Látex
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 96,00**
Unidade: kit
Total Item: 672,00
Marca: LABTEST Modelo: AEO
LOTE 497 Quant.: 1 Num: 075 96,00 **Total: 672,00**
Item: 498
Descrição: Líquido de Turk pronto para uso
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 27,20**
Unidade: frasco
Total Item: 108,80
Marca: NEWPROV Modelo: TURK
LOTE 498 Quant.: 1 Num: 075 27,20 **Total: 108,80**
Item: 499
Descrição: Óleo de imersão
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 30,40**
Unidade: frasco
Total Item: 121,60
Marca: LABORCLIN Modelo: IMERSÃO PARA MICROSCOPIA
LOTE 499 Quant.: 1 Num: 091 30,40 **Total: 121,60**
Item: 500
Descrição: Papel de filtro 15cm
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 9,60**
Unidade: caixa
Total Item: 38,40
Marca: INLAB Modelo: 15CM
LOTE 500 Quant.: 1 Num: 047 9,60 **Total: 38,40**
Item: 502
Descrição: Tampa para tubo de sensaio 13x100
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 0,10**
Unidade: unid.
Total Item: 144,00
Marca: INLAB Modelo: 13X100
LOTE 502 Quant.: 1 Num: 047 0,10 **Total: 144,00**
Item: 507
Descrição: TGO cinético
Unidade: kit Marca: LABTEST Modelo: TGO
LOTE 507 Quant.: 1 Num: 086 144,00 **Total: 1.296,00**
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 144,00** Total Item: 1.296,00
Item: 508
Descrição: TGP cinético
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 144,00**
Unidade: kit
Total Item: 1.296,00
Marca: LABTEST Modelo: TGP
LOTE 508 Quant.: 1 Num: 086 144,00 **Total: 1.296,00**
Item: 509
Descrição: Triglicerides
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 307,20**
Unidade: kit
Total Item: 4.300,80
Marca: LABTEST Modelo: LIQUIFORM
LOTE 509 Quant.: 1 Num: 056 307,20 **Total: 4.300,80**
Item: 510
Descrição: Tubo capilar sem heparina p/microhematocrito com 500
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 22,40**
Unidade: caixa
Total Item: 313,60
Marca: INLAB Modelo: HEPARINA MICROHEMATOCRITO
LOTE 510 Quant.: 1 Num: 066 22,40 **Total: 313,60**
Item: 511
Descrição: Tubo cônico de plástico para urina
Quantidade: 72 **Valor Unit.: 0,50**
Unidade: unid.
Total Item: 36,00
Marca: INLAB Modelo: TUBO PARA URINA
LOTE 511 Quant.: 1 Num: 047 0,50 **Total: 36,00**
Item: 512
Descrição: Tubo de ensaio 13x100mm
Quantidade: 1.440 **Valor Unit.: 0,35**
Unidade: unid.
Total Item: 504,00
Marca: PRECISION Modelo: 13X100MM
LOTE 512 Quant.: 1 Num: 001 0,35 **Total: 504,00**
Item: 513
Descrição: Tubo de vidro para VHS (westergreen)
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 6,40**
Unidade: unid.
Total Item: 19,20
Marca: PRECISION Modelo: VHS
LOTE 513 Quant.: 1 Num: 050 6,40 **Total: 19,20**
Item: 514
Descrição: Uréia cinética
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 240,00**
Unidade: kit
Total Item: 2.880,00
Marca: LABTEST Modelo: UV
LOTE 514 Quant.: 1 Num: 091 240,00 **Total: 2.880,00**
Item: 515
Descrição: VDRL
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 49,60**
Unidade: kit
Total Item: 148,80
Marca: LABTEST Modelo: VDRL
LOTE 515 Quant.: 1 Num: 020 49,60 **Total: 148,80**
Item: 516
Descrição: Balão volumétrico 500ml
Unidade: unid. Marca: PRECISION Modelo: 500ML
LOTE 516 Quant.: 1 Num: 050 44,80 **Total: 44,80**
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 44,80** Total Item: 44,80
Item: 517
Descrição: Bastão de vidro 10mm x 300mm
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 4,50**
Unidade: unid.
Total Item: 4,50
Marca: PRECISION Modelo: 10X300MM
LOTE 517 Quant.: 1 Num: 020 4,50 **Total: 4,50**

Item: 518
Descrição: Cálice diluidor de plástico
Quantidade: 27 **Valor Unit.: 4,50**
Unidade: unid.
Total Item: 121,50
Marca: INLAB Modelo: GRADUADO
LOTE 518 Quant.: 1 Num: 047 4,50 **Total: 121,50**
Item: 519
Descrição: Câmara de Newbauer
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 256,00**
Unidade: unid.
Total Item: 256,00
Marca: PRECISION Modelo: NEWBAUER
LOTE 519 Quant.: 1 Num: 022 256,00 **Total: 256,00**
Item: 520
Descrição: Câmara VDRL (placa de kline, 12 poços, em vidro)
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 56,00**
Unidade: unid.
Total Item: 56,00
Marca: PRECISION Modelo: VDRL
LOTE 520 Quant.: 1 Num: 091 56,00 **Total: 56,00**
Item: 521
Descrição: Cuba de vidro com tampa p/coloração de até 30 lâminas
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 105,60**
Unidade: unid.
Total Item: 105,60
Marca: PRECISION Modelo: 30 LÂMINAS
LOTE 521 Quant.: 1 Num: 066 105,60 **Total: 105,60**
Item: 522
Descrição: Estante para tubo de ensaio 13x100 capacidade 60 tubos
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 16,00**
Unidade: unid.
Total Item: 64,00
Marca: INLAB Modelo: 13X100 06 TUBOS
LOTE 522 Quant.: 1 Num: 050 16,00 **Total: 64,00**
Item: 523
Descrição: Estante suporte para micropipetas universal para 05 pipetas
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 104,00**
Unidade: unid.
Total Item: 104,00
Marca: KACIL Modelo: 05 PIPETAS
LOTE 523 Quant.: 1 Num: 017 104,00 **Total: 104,00**
Item: 524
Descrição: Lâmina fosca caixa com 50 unidades
Quantidade: 96 **Valor Unit.: 7,20**
Unidade: caixa
Total Item: 691,20
Marca: PRECISION Modelo: FOSCA
LOTE 524 Quant.: 1 Num: 056 7,20 **Total: 691,20**
Item: 525
Descrição: Lâmina lisa caixa com 50 unidades
Quantidade: 144 **Valor Unit.: 6,40**
Unidade: caixa
Total Item: 921,60
Marca: PRECISION Modelo: LISA
LOTE 525 Quant.: 1 Num: 017 6,40 **Total: 921,60**
Item: 526
Descrição: Laminula para câmara de Newbauer
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 16,00**
Unidade: caixa
Total Item: 48,00
Marca: PRECISION Modelo: CÂMARA NEWBAUER
LOTE 526 Quant.: 1 Num: 047 16,00 **Total: 48,00**
Item: 527
Descrição: Lápis demográfica p/escrita em vidro
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 17,20**
Unidade: unid.
Total Item: 240,80
Marca: MAC Modelo: DERMOGRÁFICO
LOTE 527 Quant.: 1 Num: 006 17,20 **Total: 240,80**
Item: 528
Descrição: Micropipeta monocal volume variável 10 a 100ul
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 336,00**
Unidade: unid.
Total Item: 336,00
Marca: KACIL Modelo: 10 A 100UL
LOTE 528 Quant.: 1 Num: 020 336,00 **Total: 336,00**
Item: 529
Descrição: Micropipeta monocal volume variável 100 a 1000ul
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 336,00**
Unidade: unid.
Total Item: 336,00
Marca: KACIL Modelo: 100 A 1000UL
LOTE 529 Quant.: 1 Num: 031 336,00 **Total: 336,00**
Item: 530
Descrição: Micropipeta monocal volume variável 20 a 200ul
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 336,00**
Unidade: unid.
Total Item: 336,00
Marca: KACIL Modelo: 20 A 200UL
LOTE 530 Quant.: 1 Num: 001 336,00 **Total: 336,00**
Item: 533
Descrição: Pera de sucção para pipetas
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 14,70**
Unidade: unid.
Total Item: 44,10
Marca: J. PROLAB Modelo: 1001-2
LOTE 533 Quant.: 1 Num: 056 14,70 **Total: 44,10**
Item: 534
Descrição: Pipeta de vidro 10ml
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 6,40**
Unidade: unid.
Total Item: 25,60
Marca: PRECISION Modelo: 10ML
LOTE 534 Quant.: 1 Num: 017 6,40 **Total: 25,60**
Item: 535
Descrição: Pipeta de vidro 1ml
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 4,80**
Unidade: unid.
Total Item: 19,20
Marca: PRECISION Modelo: 1ML
LOTE 535 Quant.: 1 Num: 075 4,80 **Total: 19,20**
Item: 536
Descrição: Pipeta de vidro 2ml
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 4,80**
Unidade: unid.
Total Item: 19,20
Marca: PRECISION Modelo: 2ML
LOTE 536 Quant.: 1 Num: 031 4,80 **Total: 19,20**
LOTE 537 Quant.: 1 Num: 086 5,60 **Total: 22,40**
Item: 537
Descrição: Pipeta de vidro 5ml
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 5,60**
Unidade: unid.
Total Item: 22,40
Marca: PRECISION Modelo: 5ML
Item: 538
Descrição: Ponteira 0 a 200 microlitros
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 19,20**
Unidade: mil
Total Item: 134,40
Marca: INLAB Modelo: 0 A 200
LOTE 538 Quant.: 1 Num: 050 19,20 **Total: 134,40**
Item: 539
Descrição: Ponteira 0,5 a 10 microlitros
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 19,20**
Unidade: mil
Total Item: 57,60
Marca: INLAB Modelo: 0,5 A 10
LOTE 539 Quant.: 1 Num: 056 19,20 **Total: 57,60**
Item: 540
Descrição: Ponteira 200 a 1000 microlitros
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 24,00**
Unidade: mil
Total Item: 168,00
Marca: INLAB Modelo: 200 A 1000
LOTE 540 Quant.: 1 Num: 086 24,00 **Total: 168,00**
Item: 541

Descrição: Ponteira amarela de 0-200uL sem filtro tipo universal
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 19,20**
Unidade: mil
Total Item: 134,40
Marca: INLAB Modelo: 0-200UL
LOTE 541 Quant.: 1 Num: 001 19,20 **Total: 134,40**
Item: 542
Descrição: Ponteira amarela de 200-1000uL sem filtro tipo universal
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 24,00**
Unidade: mil
Total Item: 168,00
Marca: INLAB Modelo: 200-1000UL
LOTE 542 Quant.: 1 Num: 006 24,00 **Total: 168,00**
Item: 543
Descrição: Rack vazio para 96 ponteiras 0-200uL
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 12,00**
Unidade: unid.
Total Item: 12,00
Marca: INLAB Modelo: 0-200UL
LOTE 543 Quant.: 1 Num: 017 12,00 **Total: 12,00**
Item: 544
Descrição: Rack vazio para 96 ponteiras 200-1000uL
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 12,00**
Unidade: unid.
Total Item: 12,00
Marca: INLAB Modelo: 200-1000UL
LOTE 544 Quant.: 1 Num: 080 12,00 **Total: 12,00**
Item: 547
Descrição: Ácido fosfórico 37%
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 5,30**
Unidade: Pacote
Total Item: 127,20
Marca: LYSANDA Modelo: LYSAC GEL 37%
LOTE 547 Quant.: 1 Num: 066 5,30 **Total: 127,20**
Item: 548 Unidade: Unidade Marca: MAQUIRA Modelo: BOND 2.1
LOTE 548 Quant.: 1 Num: 001 23,85 **Total: 333,90**
Descrição: Adesivo dentário 4ml
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 23,85** Total Item: 333,90
Item: 549
Descrição: Água destilada
Quantidade: 230 **Valor Unit.: 12,00**
Unidade: Litro
Total Item: 2.760,00
Marca: FORTSAN Modelo: ÁGUA PARA AUTOCLAVE
LOTE 549 Quant.: 1 Num: 056 12,00 **Total: 2.760,00**
Item: 550
Descrição: Agulha gengival curta 30g
Quantidade: 46 **Valor Unit.: 37,60**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.729,60
Marca: INJEX Modelo: CURTA 30G
LOTE 550 Quant.: 1 Num: 056 37,60 **Total: 1.729,60**
Item: 552
Descrição: Algodão comum 500gr
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 13,05**
Unidade: Rolo
Total Item: 26,10
Marca: NATHALYA Modelo: 500GR
LOTE 552 Quant.: 1 Num: 075 13,05 **Total: 26,10**
Item: 553
Descrição: Algodão rolete
Quantidade: 138 **Valor Unit.: 2,40**
Unidade: Unidade
Total Item: 331,20
Marca: SSPLUS Modelo: ROLETE DENTAL
LOTE 553 Quant.: 1 Num: 066 2,40 **Total: 331,20**
Item: 554
Descrição: Amálgama 1 porção c/50
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 72,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.008,00
Marca: SDI Modelo: GS 80
LOTE 554 Quant.: 1 Num: 017 72,00 **Total: 1.008,00**
Item: 556
Descrição: Anestésico lidocaína com epinefrina
Quantidade: 46 **Valor Unit.: 109,15**
Unidade: Caixa
Total Item: 5.020,90
Marca: DFL Modelo: ALPHACAINE
LOTE 556 Quant.: 1 Num: 080 109,15 **Total: 5.020,90**
Item: 557
Descrição: Anestésico mepivacaína 2% com epinefrina
Quantidade: 46 **Valor Unit.: 155,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 7.130,00
Marca: DFL Modelo: MEPIADRE
LOTE 557 Quant.: 1 Num: 075 155,00 **Total: 7.130,00**
Item: 558
Descrição: Anestésico prilocaína 3% com felipressina
Quantidade: 46 **Valor Unit.: 161,15**
Unidade: Caixa
Total Item: 7.412,90
Marca: DFL Modelo: PRILONEST 3%
LOTE 558 Quant.: 1 Num: 091 161,15 **Total: 7.412,90**
Item: 559
Descrição: Anestésico tópico c/12gr
Unidade: Unidade Marca: DFL Modelo: BENZOTOP
LOTE 559 Quant.: 1 Num: 020 8,00 **Total: 112,00**
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 112,00
Item: 560
Descrição: Broca 1012
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 2,40**
Unidade: Unidade
Total Item: 115,20
Marca: FAVA Modelo: 1012
LOTE 560 Quant.: 1 Num: 086 2,40 **Total: 115,20**
Item: 561
Descrição: Broca 1014
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 2,40**
Unidade: Unidade
Total Item: 115,20
Marca: FAVA Modelo: 1014
LOTE 561 Quant.: 1 Num: 080 2,40 **Total: 115,20**
Item: 562
Descrição: Brocas de acabamento para resina
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 42,40**
Unidade: Kit
Total Item: 890,40
Marca: KG Modelo: KIT ACABAMENTO
LOTE 562 Quant.: 1 Num: 006 42,40 **Total: 890,40**
Item: 563
Descrição: Coltosol 20gr
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 19,75**
Unidade: Unidade
Total Item: 276,50
Marca: COLTENE Modelo: COLTOSOL
LOTE 563 Quant.: 1 Num: 031 19,75 **Total: 276,50**
Item: 564
Descrição: Creme dental fluoretado 50g
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 2,35**
Unidade: Unidade
Total Item: 32,90
Marca: D. EXPRESS Modelo: 50G
LOTE 564 Quant.: 1 Num: 080 2,35 **Total: 32,90**
Item: 565
Descrição: Cunhas de madeira c/100
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 11,20**
Unidade: Caixa
Total Item: 78,40
Marca: IODONTOSUL Modelo: CUNHA ANATÔMICA
LOTE 565 Quant.: 1 Num: 066 11,20 **Total: 78,40**
Item: 566
Descrição: Disco de lixa Diamond Pro ou similar
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 60,65**
Unidade: Kit
Total Item: 424,55
Marca: FGM Modelo: DIAMOND PRO
LOTE 566 Quant.: 1 Num: 022 60,65 **Total: 424,55**

Item: 567
Descrição: Disco de lixa para acabamento de resina composta c/50
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 42,45**
Unidade: Pacote
Total Item: 891,45
Marca: TDV Modelo: SUPERFIX
LOTE 567 Quant.: 1 Num: 050 42,45 **Total: 891,45**
Item: 568
Descrição: Escova de Robson
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 1,40**
Unidade: Unidade
Total Item: 33,60
Marca: PREVEN Modelo: RETA CA
LOTE 568 Quant.: 1 Num: 066 1,40 **Total: 33,60**
Item: 569
Descrição: Escova dental infantil
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 1,45**
Unidade: Unidade
Total Item: 87,00
Marca: D. EXPRESS Modelo: INFANTIL
LOTE 569 Quant.: 1 Num: 056 1,45 **Total: 87,00**
Item: 570
Descrição: Filme radiográfico periapical
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 166,40**
Unidade: Caixa
Total Item: 665,60
Marca: CARESTREAM Modelo: E-SPEED
LOTE 570 Quant.: 1 Num: 001 166,40 **Total: 665,60**
Item: 571
Descrição: Fio de sutura nylon 4.0
Quantidade: 46 **Valor Unit.: 34,60**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.591,60
Marca: TECHNOFIO Modelo: NYLON 4.0
LOTE 571 Quant.: 1 Num: 080 34,60 **Total: 1.591,60**
Item: 572
Descrição: Fio de sutura seda 3.0
Quantidade: 46 **Valor Unit.: 48,00**
Unidade: Caixa
Total Item: 2.208,00
Marca: TECHNOFIO Modelo: SEDA 3.0
LOTE 572 Quant.: 1 Num: 091 48,00 **Total: 2.208,00**
Item: 573
Descrição: Fio dental 100m
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 4,45**
Unidade: Unidade
Total Item: 106,80
Marca: PREVEN Modelo: 100MT
LOTE 573 Quant.: 1 Num: 091 4,45 **Total: 106,80**
Item: 574
Descrição: Fita matriz 0.5
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 1,50**
Unidade: Unidade
Total Item: 21,00
Marca: PREVEN Modelo: BANDA MATRIZ 0,5MM
LOTE 574 Quant.: 1 Num: 020 1,50 **Total: 21,00**
Item: 575
Descrição: Fita matriz 0.7
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 1,75**
Unidade: Unidade
Total Item: 24,50
Marca: PREVEN Modelo: BANDA MATRIZ 0,7MM
LOTE 575 Quant.: 1 Num: 091 1,75 **Total: 24,50**
Item: 576
Descrição: Fita para autoclave 19x30
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 5,95**
Unidade: Unidade
Total Item: 142,80
Marca: MISSNER Modelo: 19X30
LOTE 576 Quant.: 1 Num: 020 5,95 **Total: 142,80**
Item: 577
Descrição: Fixador radiográfico 500ml
Quantidade: 28 **Valor Unit.: 16,00**
Unidade: Unidade
Total Item: 448,00
Marca: CARESTREAM Modelo: 500ML
LOTE 577 Quant.: 1 Num: 047 16,00 **Total: 448,00**
LOTE 578 Quant.: 1 Num: 022 4,65 **Total: 167,40**
Item: 578
Descrição: Flour gel acidulado
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 4,65**
Unidade: Unidade
Total Item: 167,40
Marca: IODONTOSUL Modelo: FLUORSUL
Item: 579
Descrição: Flour gel neutro
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 4,65**
Unidade: Unidade
Total Item: 111,60
Marca: IODONTOSUL Modelo: FLUORSUL
LOTE 579 Quant.: 1 Num: 050 4,65 **Total: 111,60**
Item: 580
Descrição: Formocresol 10ml
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 9,00**
Unidade: Unidade
Total Item: 63,00
Marca: MAQUIRA Modelo: 10ML
LOTE 580 Quant.: 1 Num: 047 9,00 **Total: 63,00**
Item: 581
Descrição: Gluconato de clorexidina a 0,12%
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 28,00**
Unidade: Unidade
Total Item: 252,00
Marca: RIOQUIMICA Modelo: RIOHEX
LOTE 581 Quant.: 1 Num: 080 28,00 **Total: 252,00**
Item: 582
Descrição: Gorro
Quantidade: 45 **Valor Unit.: 9,60**
Unidade: Pacote
Total Item: 432,00
Marca: MEDTEX Modelo: SANFONADA
LOTE 582 Quant.: 1 Num: 091 9,60 **Total: 432,00**
Item: 583
Descrição: Grau cirúrgico 05cmx100mt
Quantidade: 46 **Valor Unit.: 23,00**
Unidade: Rolo
Total Item: 1.058,00
Marca: ZERMATT Modelo: 05X100MT
LOTE 583 Quant.: 1 Num: 080 23,00 **Total: 1.058,00**
Item: 584
Descrição: Grau cirúrgico 10cmx100mt
Quantidade: 46 **Valor Unit.: 46,25**
Unidade: Rolo
Total Item: 2.127,50
Marca: ZERMATT Modelo: 10X100MT
LOTE 584 Quant.: 1 Num: 050 46,25 **Total: 2.127,50**
Item: 585
Descrição: Grau cirúrgico 20cmx100mt
Quantidade: 46 **Valor Unit.: 91,10**
Unidade: Rolo
Total Item: 4.190,60
Marca: ZERMATT Modelo: 20X100MT
LOTE 585 Quant.: 1 Num: 050 91,10 **Total: 4.190,60**
Item: 586
Descrição: Hidróxido de cálcio cimento
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 27,90**
Unidade: Caixa
Total Item: 390,60
Marca: MAQUIRA Modelo: HYDCAL
LOTE 586 Quant.: 1 Num: 017 27,90 **Total: 390,60**
Item: 587 Unidade: Unidade Marca: MAQUIRA Modelo: P.A 10G
LOTE 587 Quant.: 1 Num: 017 6,75 **Total: 47,25**
Descrição: Hidróxido de cálcio P.A.
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 6,75** Total Item: 47,25
Item: 588
Descrição: Ionômero de vidro R
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 41,00**
Unidade: Unidade

Total Item: 492,00
Marca: MAQUIRA Modelo: IONGLASS R
LOTE 588 Quant.: 1 Num: 086 41,00 **Total: 492,00**
Item: 589
Descrição: Kit completo para polimento de restauração (Diamond Master FGM ou similar)
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 152,20**
Unidade: Unidade
Total Item: 1.065,40
Marca: FGM Modelo: DIAMOND MASTER
LOTE 589 Quant.: 1 Num: 056 152,20 **Total: 1.065,40**
Item: 590
Descrição: Lâmina de bisturi nº 15
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 30,40**
Unidade: Unidade
Total Item: 364,80
Marca: CIRUTI Modelo: N° 15
LOTE 590 Quant.: 1 Num: 047 30,40 **Total: 364,80**
Item: 591
Descrição: Luva cirúrgica tamanho 6,5
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 1,60**
Unidade: Unidade
Total Item: 76,80
Marca: DESCARPACK Modelo: 6,5
LOTE 591 Quant.: 1 Num: 066 1,60 **Total: 76,80**
Item: 592
Descrição: Luva cirúrgica tamanho 7,5
Quantidade: 96 **Valor Unit.: 1,60**
Unidade: Unidade
Total Item: 153,60
Marca: DESCARPACK Modelo: 7,5
LOTE 592 Quant.: 1 Num: 022 1,60 **Total: 153,60**
Item: 593
Descrição: Luvas procedimentos M
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 22,40**
Unidade: Caixa
Total Item: 2.576,00
Marca: MEDIX Modelo: TAM M
LOTE 593 Quant.: 1 Num: 031 22,40 **Total: 2.576,00**
Item: 594
Descrição: Luvas procedimentos P
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 22,40**
Unidade: Caixa
Total Item: 1.075,20
Marca: MEDIX Modelo: TAM P
LOTE 594 Quant.: 1 Num: 022 22,40 **Total: 1.075,20**
Item: 595
Descrição: Mandril para disco de lixa
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 2,75**
Unidade: Unidade
Total Item: 132,00
Marca: PREVEN Modelo: MANDRIL CA
LOTE 595 Quant.: 1 Num: 036 2,75 **Total: 132,00**
Item: 596
Descrição: Máscara com elástico
Unidade: Caixa Marca: MEDTEX Modelo: ELÁSTICO TRIPLA CAMADA
LOTE 596 Quant.: 1 Num: 086 16,00 **Total: 720,00**
Quantidade: 45 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 720,00
Item: 597
Descrição: Microbrush
Quantidade: 24 **Valor Unit.: 13,45**
Unidade: Pacote
Total Item: 322,80
Marca: KG Modelo: KG BRUSH
LOTE 597 Quant.: 1 Num: 022 13,45 **Total: 322,80**
Item: 598
Descrição: Moldeiras descartáveis infantis c/fluor
Quantidade: 48 **Valor Unit.: 40,10**
Unidade: Pacote
Total Item: 1.924,80
Marca: PREVEN Modelo: DUPLA
LOTE 598 Quant.: 1 Num: 047 40,10 **Total: 1.924,80**
Item: 599
Descrição: Óleo lubrificante 200ml
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 19,05**
Unidade: Unidade
Total Item: 76,20
Marca: IODONTOSUL Modelo: DENTAL IOL
LOTE 599 Quant.: 1 Num: 017 19,05 **Total: 76,20**
Item: 600
Descrição: Otosporim 10ml
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 5,60**
Unidade: Unidade
Total Item: 67,20
Marca: GEOLAB Modelo: OTOSYLASE
LOTE 600 Quant.: 1 Num: 047 5,60 **Total: 67,20**
Item: 602
Descrição: Óxido de zinco e eugenol
Quantidade: 9 **Valor Unit.: 5,75**
Unidade: Unidade
Total Item: 51,75
Marca: MAQUIRA Modelo: 50G
LOTE 602 Quant.: 1 Num: 036 5,75 **Total: 51,75**
Item: 603
Descrição: Papel carbono c/12
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 2,80**
Unidade: Unidade
Total Item: 58,80
Marca: PREVEN Modelo: PAPEL PARA ARTICULAÇÃO
LOTE 603 Quant.: 1 Num: 020 2,80 **Total: 58,80**
Item: 604
Descrição: Pasta para polimento de resina composta
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 56,55**
Unidade: Unidade
Total Item: 791,70
Marca: FGM Modelo: DIAMOND R
LOTE 604 Quant.: 1 Num: 047 56,55 **Total: 791,70**
Item: 605
Descrição: Pasta profilática 90gr
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 8,00**
Unidade: Unidade
Total Item: 152,00
Marca: LYSANDA Modelo: PROFILYS
LOTE 605 Quant.: 1 Num: 050 8,00 **Total: 152,00**
Item: 606
Descrição: Ponta de silicone com óxido de alumínio
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 38,65**
Unidade: Unidade
Total Item: 541,10
Marca: MICRODONT Modelo: KIT POLIDONT
LOTE 606 Quant.: 1 Num: 091 38,65 **Total: 541,10**
Item: 607
Descrição: Resina fotopolimerizável cor A2
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 12,35**
Unidade: Bisnaga
Total Item: 259,35
Marca: COLTENE Modelo: FILL MAGIC
LOTE 607 Quant.: 1 Num: 075 12,35 **Total: 259,35**
Item: 608
Descrição: Resina fotopolimerizável cor A3
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 12,35**
Unidade: Bisnaga
Total Item: 259,35
Marca: COLTENE Modelo: FILL MAGIC
LOTE 608 Quant.: 1 Num: 047 12,35 **Total: 259,35**
Item: 609
Descrição: Resina fotopolimerizável cor A3,5
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 12,35**
Unidade: Bisnaga
Total Item: 259,35
Marca: COLTENE Modelo: FILL MAGIC
LOTE 609 Quant.: 1 Num: 001 12,35 **Total: 259,35**
Item: 610
Descrição: Resina fotopolimerizável cor B2
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 12,35**
Unidade: Bisnaga
Total Item: 259,35

Marca: COLTENE Modelo: FILL MAGIC
LOTE 610 Quant.: 1 Num: 006 12,35 **Total: 259,35**
Item: 611
Descrição: Revelador radiográfico 500ml
Quantidade: 28 **Valor Unit.: 16,00**
Unidade: Unidade
Total Item: 448,00
Marca: KODAK Modelo: 500ML
LOTE 611 Quant.: 1 Num: 075 16,00 **Total: 448,00**
Item: 612
Descrição: Selante fotopolimerizável
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 25,30**
Unidade: Unidade
Total Item: 177,10
Marca: MAQUIRA Modelo: MAX SEAL
LOTE 612 Quant.: 1 Num: 006 25,30 **Total: 177,10**
Item: 613
Descrição: Sugador c/10
Quantidade: 46 **Valor Unit.: 6,05**
Unidade: Pacote
Total Item: 278,30
Marca: SSPLUS Modelo: ENDODONTICO
LOTE 613 Quant.: 1 Num: 031 6,05 **Total: 278,30**
Item: 614
Descrição: Taça de borracha
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1,20**
Unidade: Unidade
Total Item: 14,40
Marca: PREVEN Modelo: CA
LOTE 614 Quant.: 1 Num: 022 1,20 **Total: 14,40**
Item: 615
Descrição: Taça ogical e disco de silicone
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 157,10**
Unidade: Unidade
Total Item: 2.199,40
Marca: TDV Modelo: PONTA OPTIMIZE
LOTE 615 Quant.: 1 Num: 056 157,10 **Total: 2.199,40**
LOTE 616 Quant.: 1 Num: 017 6,50 **Total: 91,00**
Item: 616
Descrição: Tira de aço de 0,4mm c/12
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 6,50**
Unidade: Pacote
Total Item: 91,00
Marca: PREVEN Modelo: 0,4MM
Item: 617
Descrição: Tira de aço de 0,6mm c/12
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 6,50**
Unidade: Pacote
Total Item: 91,00
Marca: PREVEN Modelo: 0,6MM
LOTE 617 Quant.: 1 Num: 066 6,50 **Total: 91,00**
Item: 618
Descrição: Tira de lixa para acabamento de resina c/150
Quantidade: 21 **Valor Unit.: 7,40**
Unidade: Pacote
Total Item: 155,40
Marca: PREVEN Modelo: 4X170MM
LOTE 618 Quant.: 1 Num: 017 7,40 **Total: 155,40**
Item: 619
Descrição: Tira de poliester c/50
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 1,80**
Unidade: Pacote
Total Item: 25,20
Marca: PREVEN Modelo: 10X120X0,05
LOTE 619 Quant.: 1 Num: 022 1,80 **Total: 25,20**
Item: 620
Descrição: Tricresol formalina 10ml
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 8,85**
Unidade: Unidade
Total Item: 106,20
Marca: MAQUIRA Modelo: 10ML
LOTE 620 Quant.: 1 Num: 031 8,85 **Total: 106,20**
Item: 621
Descrição: Verniz fluoretado 5%
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 86,25**
Unidade: Unidade
Total Item: 345,00

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 01 de abril de 2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:98C559A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPETIÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

AVISO DE EDITAL - REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **011/2020** – Pregão Eletrônico Nº **004/2020 – OBJETO: O FORNECIMENTO DE ROLOS DE LONA PLÁSTICA NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.** Data de Abertura: **06/05/2020 – às 09:00h.** Valor: **R$ 59.817,60 (cinquenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes e pelo site: **www.bnc.org.br.** Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 20 de Abril de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:F8170E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 007/2020. Chamada Pública nº. 002/2020. CPL. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VENCEDORES: **CÍCERO ALVES DA SILVA** – CPF nº 033.100.444-59, pelo valor de R$ 6.025,31; **ADRIANA MARIA DA SILVA** - CPF nº 750.037.674-04, pelo valor de R$ 2.086,87; **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA** – CPF nº 065.906.254-25, pelo valor de R$ 6.482,25; **ANTÔNIA CRISTINA DE SOUSA** – CPF nº 115.522.544-96, pelo valor de R$ 3.450,33; **CÍCERA LIMA DE SIQUEIRA** – CPF nº862.259.524-20, pelo valor de R$ 3.419,52; **ELIENE DA SILVA SANTOS ALVES** – CPF nº 041.394.234-12, pelo valor de R$ 5.858,29; **JOSEFA IRENILDA FERREIRA SILVA NASCIMENTO** – CPF nº 052.808.874-20, pelo valor de R$ 3.450,33; **JOSEFA TEIXEIRA DOS SANTOS** – CPF nº 809.125.594-20, pelo valor de R$ 2.086,87; **JOSENILDA CORDEIRO DE AMORIM** – CPF nº045.470.534-48, pelo valor de R$ 6.869,85; **LUCIVANIA MARIA DE LIMA** – CPF nº

727.970.534-00, pelo valor de R$ 6.159,40; **MARIA ÂNGELA DO AMARAL** – CPF nº 521.800.264-04, pelo valor de R$ 2.456,38; **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** – CPF nº 728.147.804-68, pelo valor de R$ 2.086,87; **MARIA LAUDENICE DA SILVA** – CPF nº 780.784.234-20, pelo valor de R$ 6.540,50; **MARIA MADALENA MERÊNCIO PEREIRA** – CPF nº 021.334.164-63, pelo valor de R$ 6.640,60; **MARICÉLIA CAVALCANTE DE LIMA** – CPF nº 087.933.194-10, pelo valor de R$ 6.599,69; **SILVANEIDE DA SILVA** – CPF nº 045.287.794-63, pelo valor de R$ 2.425,61; **SIMERY FERREIRA CAVALCANTI** – CPF nº 106.448.944-31, pelo valor de R$ 3.582,53; e **VÂNIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA** – CPF nº 746.794.904-97, pelo valor de R$ 2.086,87.

Sertânia, 19 de Março de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A1245C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 17.04.2020, pág.94, edição 2564, Ano XI, referente ao Aviso de Ratificação da Dispensa nº 005/2020 – Processo nº 012/2020,
ONDE SE LÊ: " **CNPJ nº 59.717.553/0001-02"**
LEIA-SE: "**CNPJ nº 59.717.553/0006-17"**

Sertânia, 20 de Abril de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:173A2537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 011/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 011/2019, Processo Licitatório n.º 005/2019 – Pregão Presencial n.º 001/2019, Objeto: serviços desenvolvimento e manutenção de Sistema de Controle de IPTU, Dívida Ativa e Emissão de DAM (Documento de arrecadação Municipal) de IPTU, dívida Ativa, Tributos diversos do Município de Solidão – PE, conforme normatizado pela Lei Tributária Municipal; Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de: Sistema WEB de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS) do Município de Solidão – PE, conforme normatizado pela Receita Federal do Brasil e dados do site (página da web), da Prefeitura de Solidão conforme normatizado pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Objeto do 1º Aditivo: Prorrogação da vigência Contratual. Contratado: JEORGE HILBERT AMORIM VERAS. CNPJ/MF sob o N.º 40.846.156/0001-02. Prazo acrescido: 9 meses. Nova vigência: de 01/04/2020 à 31/12/2020. Valor Mensal: R$ 1.800,00. Valor Global do Aditivo, para 9 meses de serviços prestados: R$ 16.200,00.

Solidão - PE, - 01/04/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:DF415C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 011/2019

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente ao primeiro termo aditivo, do contrato 011/2019 para prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de Sistema de Controle de IPTU, Dívida Ativa e Emissão de DAM (Documento de arrecadação Municipal) de IPTU, dívida Ativa, Tributos diversos do Município de Solidão – PE, conforme normatizado pela Lei Tributária Municipal; Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de: Sistema WEB de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS) do Município de Solidão – PE, conforme normatizado pela Receita Federal do Brasil e dados do site (página da web), da Prefeitura de Solidão conforme normatizado pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

REFERÊNCIA

Contrato 011/2019
Processo Licitatório n.º 005/2019
Pregão Presencial n.º 001/2019
Período Aditado: 01/04/2020 à 31/12/2020

À EMPRESA JEORGE HILBERT AMORIM VERAS

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a manutenção e execução dos serviços que menciona o objeto do primeiro aditivo ao contrato acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 005/2019, Pregão Presencial 001/2019.

Solidão - PE, em 01 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito
Contratante

JEORGE HILBERT AMORIM VERAS
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:677EF05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Solidão Sr. Djalma Alves de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 54 da Lei Municipal n.º 149/2005 e Legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria especial de Professor à servidora municipal Sra. VALDILENE PEREIRA VÉRAS portadora do RG n.º 3.871.603-SSP/PE, inscrita no CPF n.º 772.454.584-72, titular do cargo de Professor I, com 155 HORAS AULA, Faixa Salarial "V" Serie "A", , Classe "A", cadastrada na matricula n.º 338, com fundamento no artigo 6º **da Emenda Constitucional 41/2003** e artigo 21 da Lei Municipal n.º 149/2005**.**

Art. 2.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE para apreciação e homologação.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3A6629EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Sr. Djalma Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **artigo 54 da Lei Municipal nº.149**, e com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c os Art. 8º inciso I, 29 inciso I e 30 inciso II da Lei Municipal 149/2005 e considerando o falecimento da servidora municipal inativa;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Pensão por Morte, a contar de 20 de março de 2020, ao Sr. MIGUEL ATANASIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 034.294.514-93, portadora do RG nº 3.095.427 – SSP/PE, beneficiário da ex-servidora inativa, Maria de Lourdes Silva, matricula n.º 43, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, faixa salarial "A", falecida em 20 de agosto de 2019.

Art. 2.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE para apreciação e homologação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação com efeito retroativos a 20 de março de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DB48238E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019 DE 23 DE MARÇO DE 2020.FUNDO PREVIDENCIA

O Prefeito do Município de Solidão, Sr. Djalma Alves de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 54 da Lei Municipal nº. 149/2005, e Legislação Vigente. Considerando ainda a recomendação no Relatorio de Auditoria e Nota Técnica de Esclarecimento refente a documento de questionamento datado de 07/02/2020 enviado a esta Corte de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 058/2015 de 20/05/2015, para Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais a razão de 21/30 ao tempo de contribuição a servidora pública municipal, Sra. MARIA DAS DORES MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 005, portadora da cédula de identidade nº. 10.068.243 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.316.698-02, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Padrão "A" lotado na Secretaria Municipal de Educação nesta Municipalidade, fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da constituição federal, com redação da emenda constitucional nº. 41, de 19/12/2003 e Art. 17 da Lei Municipal 149/2005.
Art. 2.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE para apreciação e homologação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:076836CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 – CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

INTERESSADO: JRV ENGENHARIA EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, após análise do recurso interposto pela interessada em face do julgamento da proposta, torna público o resultado e **DECIDE** julgar pelo **conhecimento** do recurso apresentado. No mérito, **nega** provimento aos pedidos da Recorrente, conforme motivação constante dos autos, mantendo inalterada a decisão de desclassificação.

Surubim/PE, 20 de abril de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9660C3A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto nº 12 de 07 de abril de 2020

Autoriza a aquisição de gêneros alimentícios com recursos previstos na Lei Federal nº aos 11.497/2009 para as famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino em virtude da situação de calamidade e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Tacaimbó-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
Considerando que no Município de Tacaimbó foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 31 de 31 de março de 2020;
Considerando que a alimentação é direito social (art. 6º da CF) e está integrada no atendimento aos alunos da educação básica da rede pública (art. 208, VII da CF), e que os programas são financiados por meio de contribuições sociais e outros recursos orçamentários (art. 212, §4º da CF);
Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009 é a principal legislação que rege as questões da merenda escolar no país e é embasada em princípios da Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as

etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação;
Considerando que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, especialmente com aulas paralisadas;
Considerando que devido às desigualdades sociais presentes em todo o território brasileiro, por questões históricas e culturais, muitos alunos da rede pública fazem as principais refeições de seus dias através da merenda escolar, não podendo, portanto, os alunos serem prejudicadas e não terem acesso à esta alimentação, especialmente em situação de calamidade
Considerando a necessidade de manter alimentação mínima aos alunos da rede municipal de ensino, que integram a população mais vulnerável, a fim de garantir-lhe dignidade, nutrição e melhor imunidade física para enfrentar a crise internacional;
Considerando os dispostos no art. 1º, da Resolução nº 39/2010 do CNAS, art. 17, inciso IV, "c" da Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Federal nº 12.435/2011 (Lei de Organização da Assistência Social), que estabelecem normas e princípios básicos de proteção a pessoa em situação de risco e vulnerabilidade social, prevendo a assistência alimentar e nutricional;
Considerando a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais ocorre justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida, e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
Considerando que os sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos neste Município;
Considerando que a Lei Federal nº 13.987 de 7 de abril de 2020 autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
Considerando, por fim, o disposto na Constituição Federal que estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, elencando a alimentação como direito social:
Decreta:
Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas da atenção básica em razão de situação de calamidade pública causada pelo Coronavírus (COVID-19), fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
Parágrafo único. O acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ocorrerá com os mesmos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009.
Art. 2º Os critérios para a distribuição dos gêneros alimentícios custeados na forma do art. 1º serão os mesmos estabelecidos em Decreto próprio para distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade promovidas na forma da legislação de assistência social aplicável.
Art. 3º O Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução do disposto neste Decreto, na forma do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tacaimbó, 07 de abril de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:EDEF73D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2ª CHAMADA PUBLICA PUBLICADA

2ª CHAMADA PUBLICA PUBLICADA NA AMUPE DIA 20/04/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Chamamento Público para Contratação de assessoria jurídica e consultoria tributária especializada para Prestação de Serviços Jurídicos em defesa do Direito da Administração Pública Municipal, por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, através de advogado ou empresa especializados na área tributária, com notória especialização demonstrado por meio de desempenhos anteriores comprovados, que atue na recuperação de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços- ICMS - de forma administrativa e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão, no que concerne a uma medida judicial que visa afastar as cobranças indevidas do ICMS nas faturas de energia elétrica do Município de Tacaratu (PE) e requerer a restituição dos valores pagos indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos. Percentual máximo admitido: 15% dos recursos recuperados devendo o pagamento dos honorários advocatícios, por se tratar de um contrato de risco, ser efetuado em função do ganho efetivo de receita comprovadamente decorrente da atuação da consultoria jurídica .As interessadas deverão apresentar suas habilitações e propostas de preços conforme Termo de Referência, disponibilizado pelo correio eletrônico: licittacaratu@gmail.com, até o dia 28 de abril de 2020, no horário de expediente de 08:00h às 13:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no 1ª andar, da Sede da Prefeitura Municipal, Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, informações. Demais informações através do telefone (87) 3483-1156 – Ramal 206.

Tacaratu, 20 de abril de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F1949EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE FÉLIX CANTALÍCIO BARRETO CABRAL

DECRETO Nº 14, DE 19 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Decreta Luto Oficial na circunscrição do Município de Terra Nova/PE, reconhece LUTO OFÍCIAL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, a data de ontem 18 de abril de 2020, faleceu o ex-prefeito deste município o Sr. **FÉLIX CANTALÍCIO BARRETO CABRAL**, nascido em 01/07/1941;

CONSIDERANDO que sua trajetória de renomado homem e notável político o levou à condição de Prefeito deste Município (1966 – 1970), Deputado Estadual por Pernambuco, assim como o fez exercer diversos cargos na máquina pública;

CONSIDERANDO, assim, a sua trajetória de vida, lutas e perseverança em buscar dias melhores ao povo Sertanejo, em especial aos nossos munícipes, ofertando-lhes mais dignidade;

CONSIDERANDO enfim o sentimento de pesar pelo qual passam os cidadãos de Terra Nova/PE, merecedores de prestar suas homenagens ao Sr. **FÉLIX CANTALÍCIO BARRETO CABRAL**;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretada Luto Oficial no Município de Terra Nova/PE pelo período de 03 (três) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, aos 19 dias do mês de abril de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B2A74497

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 25/2020 - PSS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE SAÚDE

B) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

10 – Francinete Ferreira Teles Leite
11 – Maria Tereza Marques da Silva
12 – Solange Maria Rodrigues Gomes

H) ENFERMEIRO PARA A UNIDADE MISTA

4 – Maria Deisiane Ribeiro de Farias
5 – Maria Angêlica Matias Freire

ATENÇÃO! Convocados para compor os leitos da retaguarda do COVID-19
Os candidatos classificados, aprovados e convocados terão 02 (dois) dias contados a partir de sua notificação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, munido dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2019, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Na ocasião será assinado o Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 06 de fevereiro de 2019).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 20 de abril de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:05657D36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, notifico a Pessoa Física Sra.: **MARIA BRUNA MANZI DE MELO,** inscrita no CPF: 038.887.874-67, para apresentação de **defesa prévia** no Processo Administrativo PAAP/PMT n° 001/2019, instaurado pela Secretária de Planejamento e Gestão, tendo em vista ter praticado a conduta de apresentação de documentos de declaração de empresa inativa para atestar capacidade técnica da licitante, sendo imputada nos termos do inciso II, do art. 88, da lei nº 8.666/93. Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24 c/c art. 42, do Decreto Municipal n° 42/2019, o prazo para apresentação de defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no inciso II, do art. 88 e Lei n° 8.666/93.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.toritama@gmail.com.

Toritama-PE, 16 de abril de 2020.

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Presidente Da CAAP/PMT
Portaria GP n° 065/2020

BRUNA DA SILVA NORONHA
Secretária Da CAAP-PMT
Portaria GP N°065/2020

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT
Portaria GP N° 065/2020

Publicado por:
João Lucas Nunes de Moura
Código Identificador:48A91D2D

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pela presente, notifico a Empresa **L&J TRANSFER LTDA**, inscrita no CNPJ N° 07.046.164/0001-07, para apresentação de **alegações finais** no Processo Administrativo PAAP/PMT n° 002/2019 – CAAP, instaurado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo em vista ter praticado a conduta de retardamento e descumprimento de ordem de fornecimento, conforme previsto no art. 7°, da lei 10.520/2002. Desse modo, nos termos do art. 28 c/c art. 42, do Decreto Municipal n° 42/2019, informamos que o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou

justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da lei n° 10.520/02.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: caap.toritama@gmail.com.

Toritama-PE, 16 de abril de 2020.

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Presidente Da CAAP/PMT
Portaria GP n° 065/2020

BRUNA DA SILVA NORONHA
Secretária Da CAAP-PMT
Portaria GP N°065/2020

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT
Portaria GP N° 065/2020

Publicado por:
João Lucas Nunes de Moura
Código Identificador:DC9EC7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TORITAMA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adjudicação do **Processo Licitatório FMS nº 008/2020**, na modalidade **Pregão Presencial FMS SRP nº 003/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) visando o **fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, do Hospital de Campanha e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, visando subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Toritama, tudo com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Municipais nº 11/2020, nº 13/2020 e nº 14/2020, pelo período de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, realizada no dia 14/04/2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora, a empresa **NAZA REPRESENTANTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.918.080/0001-80, no valor total de **215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais),** pelo período de 03 (três) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

Toritama/PE, 20 de abril de 2020.

IVONALDO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:F486EA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Empresa: NAZA REPRESENTANTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 34.918.080/0001-80

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 008/2020,** na modalidade **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços FMS nº 003/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato,** objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, do Hospital de Campanha e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, visando subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Toritama, tudo com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Municipais nº 11/2020, nº 13/2020 e nº 14/2020, pelo período de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edita.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 15/04/2020, que teve como licitante vencedora: NAZA REPRESENTANTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 34.918.080/0001-80, no Valor Total: R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos reais), pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama/PE, 20 de abril de 2020.

IVONALDO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:26A88A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo: 005/2020 - Dispensa nº. 003/2020

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da lei complementar 002/2018, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação nº 003/2020, objetivando a contratação emergencial de empresa especializada visando o fornecimento de analisador de PH e gases sanguíneos para o Hospital de Campanha que será instaurado no Município de Toritama em virtude da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), no valor global de **R$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais)** para a empresa **Selecta Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 29.046.347/0001-57, fundamentado no Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020.

Toritama, 23/03/2020

ANDREA VIRGINIA SILVA DE MELO DANTAS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:430CB306

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo: 006/2020 - Dispensa nº. 004/2020

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da lei complementar 002/2018, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação nº 004/2020, objetivando a contratação emergencial de empresas especializadas visando o fornecimento de equipamentos médico hospitalares, para o Hospital de Campanha que será instalado no Município de Toritama em virtude da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), no valor global de **R$ 310.990,00 (trezentos e dez mil, novecentos e noventa reais), sendo: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)** para **FF Souza da Silva Comércio de Materiais Hospitalar**, inscrita no CNPJ nº. 34.831.376/0001-60, **R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais) para Selecta Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 29.046.347/0001-57 e **R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais) para Drogamix Distribuidora de Medicamentos Eireli**, inscrita no CNPJ nº. 31.368.706/0001-34, fundamentado no Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020.

Toritama, 24/03/2020.

ANDREA VIRGINIA SILVA DE MELO DANTAS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:BEC1A649

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, informa que as amostras apresentadas pela Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Várzea Grande no Chamamento Público nº 001/2020 foram aprovadas.

Toritama, 10 de abril de 2020.

CRISLAINE FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Julgadora.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:F362DBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº. 049/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019. OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO de materiais de expediente e suprimentos e informática para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital

Onde se lê:
FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 24.348.443/0001-36, no Valor Total: R$ 623.659,35 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

Leia-se:
FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 24.348.443/0001-36, no Valor Total: R$ 623.622,75 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte dois reais e setenta e cinco centavos);

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 08 de janeiro de 2020. (Código identificador: 80A629CC).

Toritama, 20 de abril de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:6AC07D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 011/2020
Processo Licitatório: 049/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 020/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO de materiais de expediente e suprimentos e informática para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 24.348.443/0001-36.
Valor Global: R$ 623.622,75 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte dois reais e setenta e cinco centavos);
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E9E8CF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 012/2020
Processo Licitatório: 049/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 020/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO de suprimentos e informática para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME
CNPJ: 15.114.641/0001-44
Valor Global: 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:10C18DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 013/2020
Processo Licitatório: 049/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 020/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO de suprimentos e informática para os órgãos e entidades que integram a administração

pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 11.957.607/0001-80
Valor Global: 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:43199FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº. 043/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019. OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital

Onde se lê:
yms da silva eireli, CNPJ: 22.909.366/0001-10, no Valor Total: R$ 204.750,97(duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos);

Leia-se:
yms da silva eireli, CNPJ: 22.909.366/0001-10, no Valor Total: R$ 201.379,08 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oito centavos);

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 08 de janeiro de 2020. (Código identificador: BABB53B3).

Toritama, 20 de abril de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:878E6ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 001/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: YMS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 22.909.366/0001-10
Valor Global: 201.379,08 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oito centavos)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:42EB2869

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 002/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI
CNPJ: 24.059.658/0001-37
Valor Global: 800,00 (oitocentos reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:2FB9E5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 003/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42
Valor Global: 36.668,70 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:D9A1A624

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 004/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo

período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: HIGITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ: 20.617.376/0001-57
Valor Global: R$ 20.791,05 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:9DD4482C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 005/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: A. GALDINO DA PAZ ME
CNPJ: 08.036.308/0001-07
Valor Global: 11.181,80 (onze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:3C811B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 006/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 19.867.301/0001-45
Valor Global: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:F9533890

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 007/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 21.082.142/0001-15
Valor Global: 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:169B62FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 008/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: G.L DE CARVALHO FILHO
CNPJ: 22.478.464/0001-40
Valor Global: 48.651,91 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:68E37365

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 009/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: ABIMAEL E SILVA EIRELI ME
CNPJ: 22.423.778/0001-46
Valor Global: 1.400,0 (um mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:8BB60BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 010/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: N. M DE MENEZES JÚNIOR - ME
CNPJ: 27.730.443/0001-94
Valor Global: 63.731,10 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 14.01.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:6A94C2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 037/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.270.945/0001-40
Valor Global: R$ 62.055,00 (sessenta e dois mil, e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08.04.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:C9BCF9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 038/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA:HIGITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ: 20.617.376/0001-57
Valor Global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.04.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:81660790

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 039/2020
Processo Licitatório: 043/2019
Pregão Presencial PMT SRPC nº. 018/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, pelo período de 12 (doze)meses, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
DETENTORA: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42
Valor Global: R$ 68.381,00 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13.04.2020

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:2E7BF66E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 051/2020 – GABIP

À Ilma Sra. Diretora.
MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO
Diretora Presidente
COMPESA
Recife – PE

Assunto: **Requer Informações/Providências**

Sra. Diretora,

O Excelentíssimio Gestor municipal, Sr. SEVERINO SOARES DOS SANTOS, vem em nome de toda população Tupanatinguense, por meio deste, requerer EXPLICAÇÕES/PROVIDÊNCIAS acerca do DESABASTECIMENTO DE ÁGUA, que vem atingindo o município, em especial nos últimos meses, mais especial ainda nestas últimas duas semanas, uma vez que inúmeras ruas estão sem receber o abastecimento regular desta concessionária, salientando que no mínimo a dez dias a cidade está TOTALMENTE DESABASTECIDA, salientando ainda que não há providências por parte da concessionária para abastecimento provisório por meio de carros pipas, e ainda mais considerando o estado de PANDEMIA que estamos enfrentando, com indicação de reforço na higiene por parte de todos os órgãos de saúde e sanitários.

Por fim, informamos ainda que em caso de ausência/negativa de resposta e/ou providências no intuito de normalizar o abastecimento ou em mitigar os efeitos do desabastecimento serão tomadas as medidas jurídicas necessárias.

Certo do atendimento do pleito da população, antecipo os agradecimentos e a tenção dispensada.

Atenciosamente,

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F74F4331

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 052/2020 – GABIP

Ofício nº. 052/2020 – GABIP
Tupanatinga, 20 de abril de 2020.

Ao Sr.
DIRETOR REGIONAL DE ABASTECIMENTO
COMPESA
Tupanatinga – PE

Assunto: **Requer Informações/Providências**

Sr. Diretor,

O Excelentíssimio Gestor municipal, Sr. SEVERINO SOARES DOS SANTOS, vem em nome de toda população Tupanatinguense, por meio deste, requerer EXPLICAÇÕES/PROVIDÊNCIAS acerca do DESABASTECIMENTO DE ÁGUA, que vem atingindo o município, em especial nos últimos meses, mais especial ainda nestas últimas duas semanas, uma vez que inúmeras ruas estão sem receber o abastecimento regular desta concessionária, salientando que no mínimo a dez dias a cidade está TOTALMENTE DESABASTECIDA, salientando ainda que não há providências por parte da concessionária para abastecimento provisório por meio de carros pipas, e ainda mais considerando o estado de PANDEMIA que estamos enfrentando, com indicação de reforço na higiene por parte de todos os órgãos de saúde e sanitários.

Por fim, informamos ainda que em caso de ausência/negativa de resposta e/ou providências no intuito de normalizar o abastecimento ou em mitigar os efeitos do desabastecimento serão tomadas as medidas jurídicas necessárias.

Certo do atendimento do pleito da população, antecipo os agradecimentos e a tenção dispensada.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E0A0BECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.07/2020

PROCESSO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROJETO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2020.
Contratada: **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI-ME** CNPJ Nº 02.762.625/0001-16 . **Valor: R$** 16.256,35(dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos **64)**;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2020.
Contratada: **SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS-ME, CNPJ: 25.115.398/0001-32**. **Valor: R$ 19.480,50(Dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos);**

Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020;

Venturosa 20 de abril de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:586636B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO PROCESSO N.02/2020

PROCESSO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Objeto: Aquisição parcelada de Agua mineral, destinados aos Programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social e fortalecimentos de vínculos, ligados a criança e ao adolescente do Município de Venturosa.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020.
Contratada: **PEDRO TENÓRIO CAVALCANTI FILHO-ME; CNPJ: 08.946.446/0002-**Valor: **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);**
Vigência: 17/02/2020 a 31/12/2020.

Venturosa – PE, 17 de fevereiro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI –
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E0E5ED5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS PROCESSO N.07/2020

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020.
Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELLI; CNPJ Nº 34.488.264/0001-58; Valor:** R$ **231.902,00(Duzentos e trinta e um mil,novecentos e dois reais);**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020.
Contratada: **DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.270.945/0001-40; Valor**: R$ **206,00(Duzentos e seis reais);**
Vigência: 13/03/2020 a 31/12/2020;

Venturosa 13 de Março de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI –
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0E067CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DO PROCESSO N.08/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DEMATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO PROJETO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2020.
Contratada: **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI-ME** CNPJ Nº 02.762.625/0001-16 . **Valor: R$ 5.013,60(Cinco mil, treze reais e sessenta centavos).**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2020.
Contratada: **SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS-ME, CNPJ: 25.115.398/0001-32**. **Valor: R$ 4.463,69(quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos**

Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020;

Venturosa 20 de abril de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3C34F19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO DE ATA N.02/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº 026/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DOS MESMOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE. **Vigência:** 12 meses. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Venturosa. **Empresa:** FELIPE EUGENIO VIEIRA BEZERRA – ME, CNPJ nº 18.270.129/0001-85; Valor: R$ 327.576,00;

Venturosa, 09 de julho de 2019.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0D1DD037

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO DE ATA 01/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 007/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRASLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE. **Vigência:** 12 meses. **Órgão Gerenciador:** Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa:** MONICA E MARGARIDA VARNDERLEI LTDA – ME; CNJPJ: 03.383.273/0001-50; Valor: R$ 112.500,00;

Venturosa, 11 de julho de 2019.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9A6B2AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.13/2020

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME PROPOSTA N.10352.324000/1190-05.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017.
Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP ;** CNPJ**: 20.008.831/0001-17;**
R$ **118.180,00 (cento e dezoito mil, cento e oitenta reais);**
Vigência 04/03/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA, 04 de MARÇO de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3C0EA677

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.17/2020

FUNDO MUNICIPAL DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA – PE.
CONTRATO Nº 038/2020
Contratada: **MARIA DAS DORES ALMEIDA TORRES – ME;** CNPJ: **24.089.237/0001-59;** Valor: R$ 169.777.86 (cento e setenta e nove mil,setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos e dezesseis centavos);
Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2020.

Venturosa 23 de março de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:052A0BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO N.018/2020

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME PROPOSTA N.10352.324000/1190-05.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020.

Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP;** CNPJ: **12.395.255/0001-80;**
R$ **2.503,75 (Dois mil, Quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos);**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020.
Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME ;** CNPJ**: 26.889.181/0001-42 ;**
R$ **9.903,50(Nove mil novecentos e três reais e cinquenta centavos);**

Vigência 30/03/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA,20 de MARÇO de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:14D768E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
REPUBLICAÇÃO DE ATA N.01/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 022/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, UTILIZADO PARA O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE (O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 meses. **Vigência:** 12 meses. **Órgão Gerenciador:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA. **Empresa: C&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 28.518.333/0001-26**; Referente aos itens ITEM-01(R$ 80,00); ITEM-02(R$ 100,00); ITEM-03 (R$ 80,00);ITEM-04(R$ 80,00);ITEM -05(95,00);ITEM-06(R$ 80,00); 07(R$ 80,00); ITEM-09(R$ 80,00); ITEM-10(R$ 98,00)

Venturosa, 09 de Agosto de 2019.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1DD3B133

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
REPUBLICAÇÃO DE ATA

PROCESSO Nº 023/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIFICO PARA A HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIDADE MISTA SAÚDE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE. . **Vigência:** 12 meses. **Órgão Gerenciador:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA.
ATA Nº 02/2019- Empresa: HIGITECN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; CNPJ 20.617.376/0001-57; Referente aos itens ITEM-01(R$ 89,00); ITEM-02(R$ 158,00); ITEM 03-(R$ 78,00) ITEM-04 (R$ 165,00); ITEM-05(R$ 25,00); ITEM -06(99,00) ; ITEM 07(R$ 99,00); ITEM-08 (R$ 99,00);ITEM-14(R$ 78,00);ITEM -18(65,00);

Venturosa, 30 de Agosto de 2019.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

ATA Nº 03/2019- Empresa: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME; CNPJ: 03.284.928/0001-33; CNPJ 20.617.376/0001-57; Referente aos itens ;ITEM-09(R$ 2,00); ITEM-10(R$ 2,45); ITEM-11 (R$ 1.319,50);ITEM-12(R$ 7,70); ITEM 13(R$ 2,90); ITEM -15(R$28,00); ITEM-16(R$8,50); ITEM-17 (R$ 19,00);ITEM-19(R$ 140,00);ITEM -24(R$ 36,00) ; ITEM-25 (R$ 31,00);ITEM-26(R$ 37,00);ITEM -27(R$ 23,80)*Venturosa, 30 de Agosto de 2019.ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS-GESTOR DO FMS*
ATA Nº 04/2019- Empresa: Y M S DA SILVA – ME; CNPJ: 22.909.366/0001-10; Referente aos itens ;ITEM-20(R$ 18,00); ITEM-21(R$ 7,50); ITEM-22 (R$29,80); ITEM-23(R$ 18,20);

Venturosa, 30 de Agosto de 2019.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CD04441D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0014/2020. Processo Nº: 001/2020. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD001/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pelo Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Compra. Fornecimento, conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a Secretaria de Educação do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.122.1201.2022.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.361.1211.2034.0000 Gestão Administrativa do Fundeb 12.361.1211.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.1212.2040.0000 Manutenção da Educação Infantil 12.361.1211.2042.0000 Manutenção das Atividades do Salário Educação 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13. Valor R$164.467,00. Vigência: de 31/03/2020 a 31/12/2020.

Vertente do Lério, 31/03/2020.

FABIO DA SILVA FRANÇA.
Secretário Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:30AAABA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES, Prefeito do município de Vicência, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** o **Proc. Licitatório nº 21/2020 – Pregão Presencial nº 06/2020**, o qual tem como objeto a aquisição de dois veículos seminovos, destinado a secretaria municipal de educação e esportes, deste município: sendo, 01 (um) veículo tipo passeio, 04 portas, ano/modelo não inferior a 2017, flex, motorização 1.6, transmissão manual, com direção hidráulica ou elétrica, conforme termo de referência; 01 (um) veículo tipo pick-up 4x4, 04 portas, diesel, ano/modelo não inferior a 2013, motorização 2.5 ou superior, transmissão manual, com direção hidráulica ou elétrica, conforme termo de referência.

Vicência/PE, 20 de abril de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:15D60EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES, Prefeito do município de Vicência, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** o **Proc. Licitatório nº 31/2020** – **Pregão Presencial nº 11/2020**, o qual tem como objeto a Contratação de empresa ou microempreendedor individual para prestação dos serviços de locação de veículo tipo popular, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, incluso motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico, durante 12 (doze) meses, observada as condições constantes deste Termo.

Vicência/PE, 20 de abril de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:392FF4AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE ANULAÇÃO E DE REVOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a publicação no Diário da AMUPE nº 2558, págs. 88/89, do dia 08 de abril de 2020, referente ao AVISO DE ADIAMENTO do Proc. Licitatório n.º 11/2020 – Pregão Presencial n.º 07/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa ou microempreendedor individual tipo MEI, para prestação dos serviços de locação de veículo tipo popular, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, incluso motorista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante 12 (doze) meses, inerentes ao transporte de servidores, observada as condições constantes deste termo e **REVOGAR** o referido Proc. Licitatório em todos os seus termos, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, haja vista a incerteza econômica provocada pela pandemia da Covid-19.

Vicência/PE, 20 de abril de 2020.

VLÁRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:71E32895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 389/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ORIUNDOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 003/2019 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 024 de 17 de março de 2020, que as aulas regulares de escolas, faculdade e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, no âmbito do município de Cachoeirinha estão suspensas a partir de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2020-SMEC de 19/03/2020, expedido pela Senhora Rosemary Ramos e Silva, Secretaria de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 237, que solicita a suspensão dos contratos por excepcional interesse público oriundos da seleção simplificada 003/2019 por tempo indeterminado, a partir de 01 de abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Suspender os contratos por excepcional interesse público oriundos da seleção simplificada 003/2019 por tempo indeterminado, conforme anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 06 de abril de 2020. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

ANEXO I

Nome	CPF	Contrato
Maria Carla da Silva Farias	050. ***.***-**	030/2020
Meriany Joana da Silva Macêdo	104.***.***-**	032/2020
Amanda Manuella de Freitas Almeida	117. ***.***-**	033/2020

Érica Danielly Espíndola do Nascimento	101. ***.***-**	034/2020
Jéssica Dias de Andrade	106. ***.***-**	035/2020
Sandra dos Santos Melo Xavier	061. ***.***-**	036/2020
Anne Selecy da Silva Santana	052. ***.***-**	037/2020
Quitéria Carla Oliveira da Silva	102. ***.***-**	038/2020
Suely Maria da Silva	032. ***.***-**	040/2020
Diony Cintra da Silva	050.***.***-**	041/2020
Andréa Leonardo da Silva	082. ***.***-**	042/2020
Jaqueline Maria de Melo Macêdo	082. ***.***-**	043/2020
Rosiene Maria da Silva	064. ***.***-**	044/2020
Geane Maria da Silva Macêdo	060. ***.***-**	045/2020
Maria Aline da Silva Matias	070. ***.***-**	046/2020
Rafaela Izabela Liberal da Silva	092. ***.***-**	048/2020
Heloíza Maria Vieira de Melo	083. ***.***-**	049/2020
Maria Lucélia de Almeida Calado	101. ***.***-**	050/2020
Mônica Rodrigues da Silva	041. ***.***-**	051/2020
Juciléia Shaeny de Lima Melo	064. ***.***-**	052/2020
Maria Eduarda de Lira Braga Rodrigues	084. ***.***-**	053/2020
Edinéia Mônica Laurindo da Silva	045. ***.***-**	054/2020
Janaina Maria da Silva Santos	111. ***.***-**-	055/2020
Flavia Maria da Silva Canuto	050. ***.***-**	056/2020
Maria Alex-Sandra Alves dos Santos Batinga	007. ***.***-**	057/2020
Rosiane Ilda dos Santos Macedo	012. ***.***-**	058/2020
Josineide Aparecida Ferreira de Almeida	053. ***.***-**	059/2020
Genilza Martiniano Ferreira Medeiros	098. ***.***-**	060/2020
Magaly Lopes Guimarães Silva	027. ***.***-**	061/2020
Jacyelle Emanoela Souza da Silva	092. ***.***-**	062/2020
Maria de Nazaré da Silva Mano	112. ***.***-**	063/2020
Gleiciele Ferreira da Silva	101. ***.***-**	064/2020
Priscila Tamara da Silva	109.***.***-**	065/2020
Luana Lucia Morais Silva	104. ***.***-**	066/2020
Giliard Euclides de Melo Couto	115. ***.***-**	067/2020
Gracielle Lopes Simões	007. ***.***-**	068/2020
Alexsandro Pereira de Macena	993. ***.***-**	069/2020
Maria Ieda Maciel	115. ***.***-**	070/2020
Jayne Adélia da Costa Bezerra	080. ***.***-**	071/2020
Genivaldo Batista de Sobral	052. ***.***-**	072/2020
Gisele Melo da Silva	118. ***.***-**	073/2020
Maria Luciana da Silva	191. ***.***-**	075/2020
Rubiana Almeida da Silva	100. ***.***-**	076/2020
Maria Elisângela de Macêdo Silva	077. ***.***-**	077/2020
Angélica Alexandre da Silva	106. ***.***-**	078/2020
Márcia Maria Amaral da Silva	030. ***.***-**	079/2020
Cristiana Maciel de Almeida Marques	047. ***.***-**	080/2020
Maria Juliana da Silva Lima	080. ***.***-**	081/2020
Geysiane Valda do Nascimento Souza Santos	093. ***.***-**	082/2020
Ana Paula Diniz dos Santos	043. ***.***-**	110/2020
Joselma Hilda dos Santos Silva	319. ***.***-**	111/2020
Tatiana Aparecida Moreira Pontes Nascimento	040. ***.***-**	113/2020
Roselma Maria da Silva Lúcio	082. ***.***-**	115/2020
Jubércia Silva de Araújo	110. ***.***-**	116/2020

Cachoeirinha, 16 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:67036411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 082/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

EMENTA – Prorroga e concede férias coletivas de servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 48.882 de 03 de abril de 2020, que altera Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020, suspendendo, no âmbito do Estado de Pernambuco, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos de atividades essenciais;

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia do novo coronavírus e a necessidade de manter o máximo de pessoas em suas residências, visando resguardar a saúde do servidor e de seus familiares, e ainda contribuir para contenção da proliferação do vírus, acompanhando as determinações dos órgãos competentes.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar as férias coletivas dos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Alex Sandro F. da Silva	Auxiliar Administrativo	17.04.2019 a 16.04.2020	17.04.2020 a 16.05.2020
Ana Cláudia Sá Barreto C. Pessoa	Auxiliar Administrativo	09.09.2018 a 08.09.2019	16.04.2020 a 30.04.2020
Antônio Julião da Silva Filho	Agente Administrativo	01.04.2019 a 31.03.2020	22.04.2020 a 21.05.2020
Carmem Zilvania A. de Melo	Cargo Comissionado	03.01.2019 a 02.01.2020	22.04.2020 a 06.05.2020
Clide Vaneide C. de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03.02.2019 a 02.02.2020	15.04.2020 a 24.04.2020
Dalva Pinto Vilela	Agente Administrativo	01.06.2019 a 31.05.2020	17.04.2020 a 16.05.2020
Elane Maria da Silva Ferreira	Agente Administrativo	16.10.2019 a 15.10.2020	17.04.2020 a 01.05.2020
Fernanda Lucia C. de A. Rego	Aux. de Serviços Gerais	02.12.2019 a 02.12.2020	17.04.2020 a 16.05.2020
Jadson Mariano da Silva	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2018 a 31.03.2019	17.04.2020 a 16.05.2020
José João da Silva	Cargo Comissionado	01.02.2019 a 01.02.2020	17.04.2020 a 16.05.2020
Keila Vanessa Eloi Gomes	Cargo Comissionado	03.01.2018 a 02.01.2019	20.04.2020 a 04.05.2020
Maria Cristina Arruda Cavalcante	Agente Administrativo	10.07.2019 a 09.07.2020	20.04.2020 a 19.05.2020

Art. 2º - Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Antônio Julião da Silva Filho	Agente Administrativo	01.04.2018 a 31.03.2019	23.03.2020 a 21.04.2020
Cleide Jordão da Costa	Aux. de Serviços Gerais	30.06.2018 a 29.06.2019	20.04.2020 a 19.05.2020
Cristiane de Lima da Silva	Aux. de Serviços Gerais	30.06.2018 a 29.06.2019	20.04.2020 a 19.05.2020
Dalva Pinto Vilela	Agente Administrativo	01.06.2018 a 31.05.2019	18.03.2020 a 16.04.2020
Edilene Batista dos Santos Silva	Aux. de Serviços Gerais	15.04.2019 a 14.04.2020	20.04.2020 a 19.05.2020
Fábio Rogério da Silva Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	09.03.2019 a 08.03.2020	20.04.2020 a 19.05.2020
Gilcélia Camelo da Silva	Aux. de Serviços Gerais	16.09.2018 a 15.09.2019	20.04.2020 a 19.05.2020
José Carlos da Silva	Guarda Patrimonial	30.06.2019 a 29.06.2020	13.04.2020 a 12.05.2020
Rosicleide Fernandes de Barros	Auxiliar Administrativo	16.04.2018 a 15.04.2019	14.04.2020 a 03.05.2020
Wallison Eduardo Antunes Silva	Aux. de Serviços Gerais	08.09.2018 a 07.09.2019	20.04.2020 a 19.05.2020

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46F09091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
01ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 002/2020

MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1		JOÃO PAULO DE LEMOS ALVES
2		ROBERTA AMORIM RÊGO
3		CHISTIANE GOMES QUEIROZ
4		LUIZA CAMPELO FREIRE
5		AYDA MONTEIRO DE LIMA
6		ALEF LAMARK ALVES BEZERRA

MÉDICO ESF/EAP		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1		NORMA LÚCIA CAMPÊLO DE LIRA
2		NAIANA MANUELA ROCHA ARCANJO DA CRUZ
3		SUZANA PACHECO LIBERAL
4		AYDA MONTEIRO DE LIMA
5		RODRIGO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS SALDANHA
6		RAYSSA ALVES LEITE
7		AMANDA LEÃO LINS E MELLO
8		AMANDA VANESSA LIRADOS SANTOS LIMA
9		MARIA EDUARDA DE ANDRADE NUNES
10		MARIA GABRIELA DOURADO DE MELO GUSMÃO
11		MARIANE ESTEVÃO DE SOUSA LIMA TEIXEIRA
12		RAISSA RODRIGUES FIGUEIROA
13		ROSSANA COELHO EPAMINONDAS LEOPODINO

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CBB97350

SECRETARIA DE SAUDE
02ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA - EDITAL Nº 001/2020

MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
5	26	GABRIEL AURELIANO SERRANO
6	18	CAMILA FERNANDA CÂNDIDO DE ALBUQUERQUE
7	1	GEOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA
8	2	LUIZ ALVES FIGUEIREDO
9	12	DENIA WALQUIRIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO

MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
7	16	IVSON GOUVEIA CURSINO
8	17	ROSEANY ALBANEZE CARRETONI
9	15	RENATA CRISTINA RIBEIRO HACKER
10	11	DENIA WALQUIRIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO
11	14	GLORY ELTHNE SARINHO GOMES
12	19	THAYANE DOS SANTOS CAVALCANTI
13	10	ELIANE KARINA NASCIMENTO DE AGUIAR
14	22	GABRIELA DE AZEVEDO AMORIM
15	25	RHAÍSSA VERÂNCIO DA SILVA
16	21	ADRINNE SUANNE JARDIM QUAREMA
17	23	PRISCILA MARIA PESSOA MEIRA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:ED6849F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos contratos temporários e a concessão de férias e licença-prêmio por excepcional interesse público de setores cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas no Art. 96 da Lei Orgânica do Município inerentes ao cargo que ocupa; e

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.832/2020 e o Decreto nº 48.834/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que terminou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralisação de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 011/2020 que declara a situação de calamidade pública do Município de São Vicente Férrer;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a suspensão dos contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades, conforme o Decreto Municipal nº 009/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 2º - Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde, à segurança, limpeza urbana e infraestrutura, além de outros serviços essenciais, e os vinculados ao suporte às atividades agrícolas do Município.

§ 1º - Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.

Art. 3º - Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, as concessões de férias, licença-prêmio, licença para trato de interesse particular (licença sem vencimentos) e as análises de pedidos de exoneração dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Fica autorizada a contratação emergencial de profissionais da área da saúde para o atendimento das demandas relacionadas ao coronavírus, obedecendo aos critérios já existentes quanto à habilitação do profissional contratado.

Art. 4º - Os contratos temporários vinculados à área de assistência social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao Coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.

Art. 6º - Ficam suspensos, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias), os pagamentos de licenças-prêmio e terço constitucional de férias aos servidores, independente do vínculo.

Art. 7º - Nos casos em que couber, fica determinada a concessão imediata de férias para aqueles servidores que tiveram suas atividades suspensas, sobretudo aos servidores vinculados à Secretaria de Educação, conforme relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º - Fica antecipado o recesso escolar de julho, que ocorrerá no período de 15 a 30 de abril de 2020, para os estudantes, professores e demais profissionais do magistério.

Art. 9º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação definirá o novo calendário escolar para cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme determina a Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

São Vicente Férrer/PE, 08 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 014/2020, de 08 de abril de 2020

Mat.	Nome do Servidor	Função	Exerc	Inicio	Final
112506	Adailma Maria da Silva Gomes	Merendeira	2019	31/07/2020	30/08/2020
112546	Adriano Carlos da Silva	Gari	2019	06/05/2020	05/06/2020
10908	Alex Felipe da Silva	Agente Administrativo	2019	02/07/2020	01/08/2020
10369	Alzinete Araújo Batista Ribeiro	Secretária Escolar	2019	06/06/2020	06/07/2020
10134	Amara Batista da Silva Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	04/02/2020	05/03/2020
110821	Ana Claudia Pinheiro de Souza	Cirurgião Dentista	2019	22/09/2020	22/10/2020
10488	Ana Cristina da Conceição	Auxiliar de Enfermagem	2019	09/12/2020	08/01/2020
10398	Ana Cristina Queiroz Guerra	Secretária Escolar	2019	06/06/2020	06/07/2020
10920	Ana Neri Araújo Vasconcelos	Agente Comunitária de Saúde	2019	01/09/2020	01/10/2020
10025	Ananias Marcelino dos Santos	Motorista	2019	01/08/2020	31/08/2020
10135	André Luiz Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	08/08/2020	07/09/2020
10932	André Martins de Lima	Servente de Pedreiro	2019	19/11/2020	19/12/2020
10032	Antônio de Moura Araújo	Auxiliar Serviços Gerais	2019	30/04/2020	30/05/2020
10602	Antônio Joaquim dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	02/05/2020	01/06/2020
146432	Antônio Marcos da Silva	Servente de Pedreiro	2019	10/10/2020	09/11/2020
10918	Aranai Airton de Araújo Albuquerque	Agente Comunitária de Saúde	2019	01/09/2020	01/10/2020
10191	Arnóbio Gaião de Vasconcelos	Auxiliar de Contabilidade	2019	29/05/2020	28/06/2020
10928	Bartolomeu da Costa Gomes	Dentista	2019	27/09/2020	27/10/2020
10928	Bartolomeu da Costa Gomes	Dentista	2019	27/09/2020	27/10/2020
10112	Carlos Barbosa Gaião	Auxiliar Serviços Gerais	2019	30/04/2020	30/05/2020
10897	Carlos Eduardo Dias de França	Auxiliar de Contabilidade	2019	01/07/2020	31/07/2020
10901	Cassia Daline da Silva Araújo	Auxiliar de Contabilidade	2019	01/07/2020	31/07/2020
10129	Célia Pereira de Souza	Auxiliar de Secretaria	2019	29/09/2020	29/10/2020
10742	Claudete Maciel da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2019	02/05/2020	01/06/2020
10921	Claudia Maria da Silva Albuquerque	Agente Comunitária de Saúde	2019	01/09/2020	01/10/2020
10572	Cláudio Guedes de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	2019	16/07/2020	15/08/2020
922196	Cleiton Salviano da Silva	Servente de Pedreiro	2019	18/05/2020	17/06/2020
10204	Damiana Maria da Costa Oliveira	Merendeira	2019	02/05/2020	01/06/2020

10038	Damião da Silva Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	2019	02/05/2020	01/06/2020
110789	Diego Ferreira de Souza	Farmacêutico	2019	19/09/2020	19/10/2020
11067	Eder Pereira de Moura	Gari	2019	17/12/2020	16/01/2020
11327	Edimar de Moura Medeiros	Gari	2019	02/09/2020	02/10/2020
11008	Edna Carla de Lima	Agente de Combate a Endemias	2019	22/04/2020	22/05/2020
90523	Eduardo José do Nascimento	Servente de Pedreiro	2019	10/10/2020	09/11/2020
10037	Edvaldo Adriano Lino	Auxiliar Serviços Gerais	2019	02/05/2020	01/06/2020
10904	Eldelita de Fátima Borba Moura	Agente Administrativo	2019	02/07/2020	01/08/2020
922195	Eliabe Ferreira da Silva	Motorista	2019	21/05/2020	20/06/2020
103412	Elisangela Firmino Gomes	Técnico em enfermagem	2019	24/06/2020	24/07/2020
10495	Eloy Alves de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2019	02/05/20	01/06/2020
10196	Elza Helena da Conceição	Auxiliar de Secretaria	2019	01/02/2020	02/03/2020
10093	Fernandes Vieira da Silva	Tratorista	2019	02/05/20	01/06/2020
2010	Fernando Matias Monteiro	Motorista	2019	01/05/2020	31/05/2020
84878	Flavio da Silva Cavalcanti	Servente de Pedreiro	2019	13/11/2020	13/12/2020
11291	Franklin Fernando Pereira Pacheco	Merendeiro	2019	26/04/2020	26/05/2020
11047	Gelva Lúcia Barbosa de Araújo	Recepcionista Hospitalar	2019	01/05/2020	31/05/2020
112507	Geni Maria da Silva Vasconcelos	Merendeira	2019	31/07/2020	30/08/2020
922213	Geni Nunes de Andrade Barbosa	Merendeira	2019	24/07/2020	23/08/2020
922212	Geniffer Estefany Martins	Nutricionista	2019	01/08/2020	31/08/2020
10576	Gerson Araújo de Vasconcelos	Agente Comunitária de Saúde	2019	19/08/2020	18/09/2020
922247	Gilmara Souza Silva	Agente Comunitária de Saúde	2019	03/09/2020	03/10/2020
10499	Gilson Ludugerio de Lucena	Auxiliar de Secretaria	2019	01/04/2020	01/05/2020
10028	Gilvan Caetano de Oliveira	Fiscal de Obras	2019	02/05/2020	01/06/2020
10955	Gilvaneide Guedes de Araújo	Auxiliar de Contabilidade	2019	10/05/2020	09/06/2020
10004	Givaldo Gomes da Silva	Fiscal de Rendas	2019	01/04/2020	01/05/2020
922532	Greta Cataline Luna de Morais	Psicóloga	2019	01/04/2020	01/05/2020
10502	Helena Lúcia do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	02/05/2020	01/06/2020
922186	Iara Maria Tavares da Silva	Auxiliar de enfermagem	2019	04/04/2020	04/05/2020
10411	Ideise Araújo do Nascimento Silva	Secretária Escolar	2019	06/06/2020	06/07/2020
10501	Ieda Maria Coutinho de F. Carneiro	Recepcionista hospitalar	2019	15/04/2020	15/05/2020
11046	Ivanildo João dos Santos	Digitador	2019	20/11/2020	20/12/2020
10117	Ivanilza Severina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	01/06/2020	01/07/2020
10166	Ivanise Emilia da S. Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	30/05/2020	29/06/2020
110807	Ivison Alex Barbosa da Silva	Motorista	2019	06/04/2020	06/05/2020
10931	Jacqueline Cassia Silva Lima	Gari	2019	19/11/2020	19/12/2020
10417	Janaina Cristina Oliveira dos Santos	Secretaria Escolar	2019	06/06/2020	06/07/2020
10496	Jandira dos Santos	Recepcionista Hospitalar	2019	29/05/2020	28/06/2020
101232	Jessica Karoliny Barbosa da Silva	Agente de Combate a Endemias	2019	05/09/2020	05/10/2020
922194	Jhonatan Correia da Rocha	Servente de Pedreiro	2019	21/05/2020	20/06/2020
10741	Joacy Farias da Silva	Técnico em enfermagem	2019	17/10/2020	16/11/2020
10858	João Claudino de Oliveira	Guarda Patrimonial	2019	02/05/2020	01/06/2020
10165	Jorge Antonio de Melo Avelino	Motorista	2019	30/11/2020	30/12/2020
922197	Jorge Farias dos Santos	Servente de Pedreiro	2019	17/05/2020	16/06/2020
922190	José Anísio da Silva	Servente de Pedreiro	2019	06/06/2020	06/07/2020
10909	José Carlos de Lima	Mecânico de Automóvel	2019	02/07/2020	01/08/2020
64138	José Danilo Ferreira de Albuquerque	Pedreiro	2019	20/10/2020	19/11/2020
11066	José Ednaldo dos Santos	Servente de Pedreiro	2019	03/12/2020	02/01/2021
10184	José Elias da Silva Junior	Motorista	2019	01/07/2020	31/07/2020
10099	José Elias de Freitas	Gari	2019	16/08/2020	15/09/2020
112250	José Everaldo da Silva	Gari	2019	19/05/2020	18/06/2020
10540	José Francisco de Moraes	Dentista	2019	01/08/2020	31/08/2020
10064	José Manoel da Silva Filho	Auxiliar Serviços Gerais	2019	02/05/2020	01/06/2020
10922	José Robson Feitosa	Agente Comunitária de Saúde	2019	01/09/2020	01/10/2020
11068	José Simões de Souza	Gari	2019	03/12/2020	02/01/2021
10580	Josefa Helena dos Santos Irmã	Agente Comunitária de Saúde	2019	06/07/2020	05/08/2020
102121	Josefa Maria de Souza Estevão	Merendeira	2019	26/09/2020	26/10/2020
10177	Josefa Santana de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	01/04/2020	01/05/2020
103560	Joseni Saraiva da Silva	Técnico em enfermagem	2019	05/08/2020	04/09/2020
10480	Josinaldo Gomes de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	2019	02/05/2020	01/06/2020
10077	Josivaldo Albino da Silva	Fiscal de Obras	2019	29/05/2020	28/06/2020
102513	Kallyne Braga de Morais Silva	Técnico em enfermagem	2019	06/08/2020	05/09/2020
922523	Karla Helena de Moura Andrade	Cirurgião Dentista	2019	08/04/2020	08/05/2020
11127	Kleber Henrique da Silva	Prof. N III F B	2019	19/11/2020	19/12/2020
10485	Lúcia Valeria C. de Albuquerque	Agente de Saúde	2019	08/08/2020	07/09/2020
10486	Luciana Maria Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	02/12/2020	01/01/2021
10892	Lucilene Honorato da Silva	Auxiliar de Contabilidade	2019	15/05/2020	14/06/2020
10484	Lucitan Felix de Lima e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	02/05/2020	01/06/2020
112517	Lucivaldo Luiz Bezerra	Motorista	2019	19/11/2020	19/12/2020
922562	Luzinete Correia da Silva Galvão	Agente Comunitária de Saúde	2019	06/09/2020	06/10/2020
10477	Manoel Messias da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2019	30/04/2020	30/05/2020
112599	Márcia Virginia de Azevedo	Merendeira	2019	24/05/2020	23/06/2020
10180	Marcio Romero de Lira Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	30/09/2020	30/10/2020
10479	Margarida Morais da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2019	02/07/2020	01/08/2020
10913	Maria Aparecida da Silva	Técnico em enfermagem	2019	01/09/2020	01/10/2020
922181	Maria Aparecida da Silva	Técnico em enfermagem	2019	16/05/2020	15/06/2020
11065	Maria Aparecida Pereira C. da Silva	Gari	2019	30/11/2020	30/12/2020
10478	Maria Bernadete C. F. Mendes	Auxiliar de Enfermagem	2019	02/05/2020	01/06/2020
10173	Maria Betânia C. de Albuquerque	Agente Administrativo	2019	08/06/2020	08/07/2020
10912	Maria Cândida Dias de França	Enfermeira	2019	01/09/2020	01/10/2020
10237	Maria da Conceição Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	01/06/2020	01/07/2020
10520	Maria da Luz Soares da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2019	02/05/2020	01/06/2020
10578	Maria das Dores da Silva	Agente Comunitária de Saúde	2019	30/04/2020	30/05/2020
10595	Maria das Dores da Silva Melo	Auxiliar de Enfermagem	2019	08/08/2020	07/09/2020
104348	Maria das Dores Guedes Gondim	Técnico em enfermagem	2019	19/06/2020	19/07/2020
10915	Maria do Amparo Cabral da Silva	Técnico em enfermagem	2019	01/09/2020	01/10/2020
10518	Maria do Carmo Rodrigues Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	01/04/2020	01/05/2020
10544	Maria José de Araújo Cavalcanti	Medico Plantonista	2019	01/07/2020	31/07/2020
10516	Maria José do Nascimento	Técnico em enfermagem	2019	27/07/2020	26/08/2020

10234	Maria José Mendes Carneiro	Auxiliar de Secretaria	2019	18/04/2020	18/05/2020
10138	Maria Josinete da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	30/09/2020	30/10/2020
10515	Maria Lucia Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	01/07/2020	31/07/2020
101110	Maria Suzi da Silva	Merendeira	2019	16/05/2020	15/06/2020
10933	Mariza Coutinho de Farias	Psicóloga Educacional	2019	19/11/2020	19/12/2020
10238	Marluce Nunes Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019	02/05/2020	01/06/2020
922242	Marly Nascimento dos Santos	Merendeira	2019	16/10/2020	15/11/2020
10033	Mauricio Alves Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	2019	02/05/2020	01/06/2020
922232	Maviael Messias Alves de Freitas	Motorista	2019	03/09/2020	03/10/2020
10390	Mercia Cristina Arruda Alcoforado	Prof. Nivel II Faixa G	2019	01/02/2020	02/03/2020
10013	Mércia Cristina Egito	Auxiliar de Contabilidade	2019	05/05/2020	04/06/2020
11070	Mirian Maria Silva de Barros Meneses	Recepcionista	2019	17/06/2020	17/07/2020
10917	Nuany França de Almeida	Auxiliar Consultório	2019	01/09/2020	01/10/2020
100835	Pablo da Silva Duarte	Técnico de enfermagem	2019	12/07/2020	11/08/2020
10929	Paulo Rogerio Correia de Lucena	Auxiliar de enfermagem	2019	01/09/2020	01/10/2020
10027	Paulo Severino de Araújo Filho	Motorista	2019	02/05/2020	01/06/2020
11329	Renata Marques de Lima	Digitadora	2019	17/09/2020	17/10/2020
10546	Roberto Fernando Barbosa Duarte	Dentista	2019	02/06/2020	02/07/2020
922571	Robson Cristóvão Reginaldo da Silva	Agente Comunitária de Saúde	2019	02/10/2020	01/11/2020
10905	Robson de Lima Silva	Agente Administrativo	2019	02/07/2020	01/08/2020
10011	Romildo Matias Ribeiro	Fiscal de Rendas	2019	20/06/2020	20/07/2020
10056	Ronaldo Barbosa da Silva	Guarda Patrimonial	2019	02/05/2020	01/06/2020
922230	Rosália Carneiro da Silva Santos	Técnico de enfermagem	2019	15/08/2020	14/09/2020
10508	Rosalva Socorro Amorim Oliveira	Merendeira	2019	02/05/2020	01/06/2020
10550	Rosilene Ramos da Silva	Agente Comunitária de Saúde	2019	15/09/2020	15/10/2020
10514	Sebastião Ferreira de Lima	Motorista	2019	04/04/2020	04/05/2020
10206	Severina Roberta da Silva Coutinho	Merendeira	2019	02/05/2020	01/06/2020
10059	Severino Francisco de Freitas	Auxiliar Serviços Gerais	2019	14/04/2020	14/05/2020
10058	Severino Francisco dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	2019	02/05/2020	01/06/2020
10012	Severino Jose de Araújo Silva	Auxiliar de Contabilidade	2019	06/05/2020	05/06/2020
922235	Severino Miguel de Melo Junior	Motorista	2019	03/09/2020	03/10/2020
10198	Severino Soares da Silva	Motorista	2019	20/06/2020	20/07/2020
10919	Silvana Julia da Silva	Agente Comunitária de Saúde	2019	01/09/2020	01/10/2020
11286	Sueli Maria Simões Silva	Merendeira	2019	17/04/2020	17/05/2020
922183	Vanessa Mota do Nascimento	Técnico de enfermagem	2019	20/05/2020	19/06/2020

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:5398AEB4

